CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANALTO - BA, Em 10 de julho de 2026.

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda Nº 006/2026

Ao
Sr. Agente de Contratação.
Prefeito Municipal
Planalto/BA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionadas em recipientes P13 e P45, bem como de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas municipais de Planalto/BA.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A formalização da abertura do presente processo administrativo fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP nas unidades administrativas municipais, especialmente aquelas que dependem do insumo para o preparo de alimentos, funcionamento de cozinhas, refeitórios, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos públicos de assistência social e demais setores da Administração Pública Municipal.

O GLP constitui insumo essencial ao funcionamento regular de diversos serviços públicos, sendo indispensável para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. A ausência ou insuficiência de recargas de gás, bem como de recipientes transportáveis adequados, pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais, ocasionando prejuízos ao atendimento da população e à execução dos serviços públicos.

Além das recargas de GLP em recipientes P13 e P45, mostra-se necessária a disponibilização de recipientes transportáveis novos e vazios, nas mesmas capacidades, a fim de atender às demandas de substituição, ampliação ou regularização do uso dos botijões e cilindros nas unidades municipais, observadas

as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao acondicionamento, transporte e utilização do produto.

Nesse contexto, a contratação por meio de credenciamento permitirá a habilitação de pessoas jurídicas autorizadas e aptas ao fornecimento do objeto, possibilitando o atendimento das demandas de forma descentralizada, sob demanda e conforme a necessidade de cada unidade administrativa municipal, assegurando maior agilidade, continuidade do abastecimento e regularidade na execução dos serviços públicos.

Ademais, a medida busca atender ao interesse público, garantindo o fornecimento regular de GLP e de recipientes transportáveis adequados, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR
Secretário de Administração e Segurança Pública

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP — REVISÃO EM 11/09/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E DO OBJETO

Órgão demandante: Município de Planalto/BA, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e Segurança Pública; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Social; Infraestrutura e Transportes; Educação, Esporte e Cultura; e Saúde.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

Natureza: Fornecimento de bens comuns, parcelado e sob demanda, com preços previamente fixados pela Administração e credenciamento por item.

Horizonte de planejamento: 12 meses, sem obrigação de aquisição integral e sem garantia de quantidade mínima a credenciado.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO E INTERESSE PÚBLICO

O GLP é insumo necessário ao preparo de refeições e ao funcionamento de rotinas administrativas em escolas, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais e demais instalações municipais. A indisponibilidade do produto pode interromper alimentação, atendimento ao público e atividades essenciais, com impacto direto sobre usuários e servidores.

O problema não se limita à compra do produto: envolve demanda pulverizada entre secretarias, consumo variável, necessidade de entrega em locais distintos, exigências de segurança e possibilidade de picos não totalmente previsíveis. A solução deve assegurar disponibilidade, resposta tempestiva, controle de preço, integridade dos recipientes, regularidade do agente perante a ANP e rastreabilidade de cada convocação e entrega.

As quantidades são estimativas de consumo anual. Cada aquisição dependerá de necessidade comprovada, disponibilidade orçamentária, emissão de ordem de fornecimento e recebimento regular. O planejamento deve evitar simultaneamente o desabastecimento e a formação de estoques excessivos ou inseguros nas unidades.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E A INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A contratação se vincula à manutenção das atividades finalísticas e administrativas das secretarias demandantes e deverá ser compatibilizada com as leis orçamentárias.

4. PREMISSAS, LIMITAÇÕES E DADOS UTILIZADOS

- Quantitativos consolidados na revisão do DFD nº 006/2026: 820 recargas P13, 60 recargas P45, 15 recipientes novos e vazios P13 e 10 recipientes novos e vazios P45.
- Pesquisa de preços formada por três cotações datadas de 14 de julho de 2026.
- Prazo ordinário de entrega de até 24 horas; substituição de item rejeitado em até 4 horas.
- Abrangência de entrega limitada às unidades indicadas nas ordens, no território do Município de Planalto/BA, sem exigência de sede local do credenciado.
- O dimensionamento anual consolidado consta do DFD nº 006/2026. O acompanhamento será realizado por secretaria e unidade. O planejamento não pressupõe consumo integral, e a demanda efetiva dependerá de solicitação, saldo e disponibilidade orçamentária. A identificação do PCA, quando elaborado, e a regulamentação aplicável serão certificadas na instrução.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA E METODOLOGIA DE QUANTIFICAÇÃO

Adotam-se as quantidades consolidadas no DFD nº 006/2026, para 12 meses. As cotações utilizaram inicialmente 400, 30, 8 e 5 unidades; os preços unitários foram aplicados às quantidades finais de 820,

60, 15 e 10. O aumento não constitui consumo executado nem contratação garantida e deve ser respaldado pela ratificação da unidade demandante e pelo controle de necessidades por secretaria.

Durante a execução, o gestor deverá manter planilha por item, secretaria, unidade, data do pedido, data da entrega e saldo estimado. Ao final de cada trimestre, deverá comparar consumo realizado e projeção anual. Desvios relevantes deverão gerar nota de acompanhamento, sem ampliação informal do objeto ou extrapolação de disponibilidade orçamentária.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos funcionais e de desempenho

- Disponibilidade de todos os itens para convocação parcelada, conforme o item para o qual a empresa esteja credenciada.
- Entrega ordinária em até 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento; prazo inferior somente quando informado na convocação e expressamente aceito pelo credenciado.
- Substituição de item rejeitado em até 4 horas, sem ônus, quando houver vazamento, avaria, lacre violado, identificação irregular, peso/carga incompatível, recipiente fora de condição de uso ou quantidade divergente.
- Confirmação da convocação em até 2 horas úteis quando a comunicação não indicar prazo específico.
- Recebimento definitivo em até 5 dias úteis após a conferência de conformidade.
- Pagamento em até 30 dias, contado da liquidação regular da despesa.
- Rastreabilidade por ordem de fornecimento, nota fiscal, unidade atendida, item, quantidade, credenciado convocado e resultado da entrega.

6.2. Requisitos regulatórios, técnicos e de segurança

- Pessoa jurídica com atividade econômica compatível e autorização vigente da ANP para a atividade efetivamente exercida.
- Recipientes cheios lacrados, rotulados, identificados, íntegros, dentro do prazo de requalificação e sem corrosão, amassamento, vazamento ou condição insegura.
- Recipientes novos P13 e P45 sem uso, não recondicionados, certificados, com marcações obrigatórias, vazios e acompanhados de documento fiscal.
- Transporte por veículo, pessoal e equipamentos adequados, em conformidade com as Resoluções ANP nº 953/2023 e nº 958/2023, com a Resolução ANTT nº 5.998/2022 e alterações, e com as exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas aplicáveis.
- Vedação de transvasamento nas dependências municipais e de entrega por agente não autorizado.

6.3. Requisitos administrativos

- Aceitação expressa e uniforme da tabela de preços, incluídos tributos, transporte, carga, descarga, seguros, pessoal e demais custos.
- Manutenção das condições de habilitação durante o credenciamento e antes de cada contratação, quando solicitada.
- Canais de comunicação atualizados e preposto apto a confirmar convocações e solucionar ocorrências.
- Credenciamento por item, sem exigência de sede ou filial em Planalto/BA e sem garantia de contratação mínima.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

O mercado de GLP possui agentes regulados pela ANP e oferta por revendedores/distribuidores autorizados. A Administração precisa escolher não apenas a forma de aquisição, mas o mecanismo que melhor combina preço, continuidade, capacidade de atendimento e controle. Foram avaliadas as alternativas a seguir:

Alternativa	Benefícios	Limitações/Riscos	Conclusão
Pregão com fornecedor único	Competição por preço e gestão concentrada.	Concentração do atendimento e maior exposição a indisponibilidade, atraso ou limitação logística de um único contratado.	Viável, mas menos aderente à estratégia de redundância pretendida.
Pregão/SRP por item	Competição e possibilidade de fornecimentos parcelados.	Cadastro de reserva não equivale à contratação simultânea de todos; depende da modelagem e pode não formar rede aberta durante toda a vigência.	Alternativa de contingência se o credenciamento não for regulamentado ou justificado.
Contratações isoladas	Atendimento pontual.	Repetição de processos, risco de fragmentação indevida, menor previsibilidade e maior custo administrativo.	Não recomendada como solução ordinária.
Credenciamento paralelo e não excludente	Rede de fornecedores, ingresso permanente, preço uniforme e distribuição objetiva.	Exige justificativa robusta, preço vantajoso, regulamento, controle da ordem de credenciamento e da rotatividade, além de governança para evitar favorecimento.	Solução escolhida, condicionada aos controles deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A hipótese adotada é a contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021: todos os interessados que atendam aos requisitos e aceitem as condições padronizadas poderão ser credenciados, e as demandas serão distribuídas por critério objetivo. A vantagem pretendida é manter mais de um fornecedor apto para reduzir o risco de desabastecimento e atender demandas descentralizadas e variáveis.

A escolha somente se sustenta se a Administração contratar sob condições uniformes, preservar a igualdade de oportunidade, manter o edital disponível para novos interessados, aplicar preço previamente definido e distribuir as demandas mediante critério objetivo, observando a ordem de credenciamento e a rotatividade por item, com registros auditáveis.

O procedimento observa os arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 149 a 177 e 180 do Decreto Municipal nº 070/2023. O art. 177 disciplina a distribuição por sorteio e rotatividade. O decreto federal é referência subsidiária, sem substituir a disciplina local. A íntegra municipal foi obtida do portal oficial e integra a instrução.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

1. Planejamento: consolidação da demanda, pesquisa de preços, análise de riscos, reserva orçamentária e aprovação das peças.
2. Chamamento: publicação e manutenção do edital durante 12 meses, com possibilidade de ingresso permanente de interessados.
3. Habilitação: análise jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, regulatória e operacional, com diligência nos limites legais.
4. Credenciamento: aceitação dos preços, inclusão em lista própria por item, observada a ordem cronológica de efetivação do credenciamento, e divulgação da ordem de convocação e da rotatividade.
5. Convocação: comunicação ao próximo credenciado do item, registro do envio, resposta, aceite ou recusa e emissão de ordem de fornecimento.
6. Entrega: transporte seguro, conferência inicial, troca do recipiente quando aplicável, emissão de documento fiscal e recebimento provisório.
7. Controle: recebimento definitivo, registro de ocorrências, substituição de item irregular, liquidação e pagamento do fornecido.
8. Encerramento: atualização de saldos, avaliação de desempenho, tratamento de pendências, descredenciamento ou extinção do instrumento e guarda dos registros.

10. QUANTITATIVOS, PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Recarga de GLP em recipiente P13, carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	820	R$ 131,67	R$ 107.969,40
02	Recarga de GLP em recipiente P45, carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	60	R$ 503,42	R$ 30.205,20
03	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	15	R$ 208,89	R$ 3.133,35
04	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P45, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	10	R$ 695,89	R$ 6.958,90
TOTAL	Valor global estimado para 12 meses	-	-	-	R$ 148.266,85

Memória de cálculo: item 1 = 820 × R$ 131,67 = R$ 107.969,40; item 2 = 60 × R$ 503,42 = R$ 30.205,20; item 3 = 15 × R$ 208,89 = R$ 3.133,35; item 4 = 10 × R$ 695,89 = R$ 6.958,90. Total: R$ 148.266,85.

11. FORMAÇÃO E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

Foram utilizadas três cotações de 14 de julho de 2026: Supergas - Ivonete Oliveira Sousa; Medeiros e Cia Ltda.; e Araújo Comércio de Gás Ltda. Calculou-se a média aritmética de cada item, arredondada a centavos antes da multiplicação. Os totais abaixo são projeções administrativas para os quantitativos finais, não os totais originalmente cotados. A pesquisa observará os arts. 84 a 98 do Decreto nº 070/2023. O art. 90 exige ao menos uma referência de NFe e uma de preços públicos do art. 88, I e II; sua impossibilidade depende de comprovação e justificativa do responsável, conforme § 3º. Devem ser juntados pedidos de cotação, comprovação cadastral e justificativa da escolha dos fornecedores, conforme art. 98, IV. A adequação e vigência dos preços serão ratificadas antes da publicação, considerados os arts. 95 a 97.

Cotação	Fornecedor	P13 recarga	P45 recarga	P13 vazio	P45 vazio	Total
1	Supergas - Ivonete Oliveira Sousa	R$ 127,00	R$ 520,00	R$ 210,00	R$ 650,00	R$ 144.990,00
2	Medeiros e Cia Ltda.	R$ 130,00	R$ 490,25	R$ 206,67	R$ 639,67	R$ 145.511,75
3	Araújo Comércio de Gás Ltda.	R$ 138,00	R$ 500,00	R$ 210,00	R$ 798,00	R$ 154.290,00
Média	Médias unitárias arredondadas	R$ 131,67	R$ 503,42	R$ 208,89	R$ 695,89	R$ 148.266,85

Na cotação Araújo, mantém-se o unitário confirmado de R$ 798,00 para o recipiente P45: 5 × R$ 798,00 = R$ 3.990,00; total original recalculado: R$ 75.870,00. A projeção Supergas para as quantidades finais é R$ 144.990,00. Preservam-se as cotações e junta-se memória de saneamento. Antes da publicação, Compras ratificará a compatibilidade dos preços com as quantidades finais, a logística e o mercado.

12. PARCELAMENTO E FORMA DE CREDENCIAMENTO

Recomenda-se o parcelamento por item, permitindo o credenciamento em um, alguns ou todos os itens, desde que o interessado demonstre capacidade correspondente. Os itens são divisíveis, possuem preços e demandas próprios e podem ser fornecidos por agentes distintos sem perda de funcionalidade. O

parcelamento amplia a participação e reduz a concentração, sem impedir a consolidação de ordens quando operacionalmente conveniente.

Cada item terá lista própria, formada de acordo com a ordem cronológica de efetivação dos credenciamentos, e ciclo de rotatividade independente. O credenciado admitido posteriormente será incluído ao final da lista vigente do respectivo item, passando a participar normalmente dos ciclos subsequentes. O agrupamento de entregas dependerá da necessidade administrativa e não poderá modificar a igualdade de oportunidade, a ordem de convocação ou a rotatividade estabelecida.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS E INDICADORES

Resultado/Indicador	Meta de gestão	Evidência	Responsável
Continuidade do abastecimento	Ausência de paralisação por falha de suprimento imputável ao modelo	Registro de ocorrências e unidades atendidas	Gestor
Entrega ordinária no prazo	Pelo menos 95% em até 24 horas	Ordem e comprovante de entrega	Fiscal
Substituição de item rejeitado	100% no prazo de 4 horas, salvo prazo motivado	Notificação e nova entrega	Fiscal
Isonomia na ordem de convocação e rotatividade	100% das convocações registradas e justificadas	Planilha de controle da ordem de credenciamento e rotatividade por item	Gestor/Comissão
Conformidade regulatória	100% dos credenciados com autorização ANP válida nas verificações	Consulta oficial e documentos	Comissão/Gestor
Aderência financeira	Nenhum pagamento acima da tabela vigente	Empenho, nota fiscal e atesto	Gestor/Financeiro

14. MODELO PRELIMINAR DE GESTÃO E CONTROLE

- Comissão/Agente de Contratação: receber e analisar pedidos, promover diligências, decidir ou instruir decisões, manter e divulgar a lista de credenciados.
- Gestor: controlar saldos, ordem de credenciamento, convocações, rotatividade, vigências, documentos e indicadores.
- Fiscal de execução: acompanhar entregas, conferir segurança, quantidade, prazos, documentos, rejeições e substituições.
- Unidade requisitante: planejar o consumo, solicitar com antecedência razoável, indicar local e responsável e evitar estoque indevido.
- Setor financeiro: verificar empenho, liquidação, retenções e pagamento dentro do prazo.

Gestores: art. 1° da Portaria n° 026/2026, conforme a secretaria. Individualizar fiscal e substituto de atribuição compatível. Segregar requisição, autorização, recebimento definitivo e liquidação. O recebimento definitivo caberá ao gestor ou comissão designada (art. 27 do Decreto n° 070/2023); havendo concentração incompatível, designar comissão distinta.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À PUBLICAÇÃO E À CONTRATAÇÃO

- Juntar o Decreto Municipal n° 070/2023, obtido do portal oficial, e conferir eventuais alterações. Observar os arts. 149 a 177 e 180 no credenciamento e os arts. 84 a 98 na pesquisa.
- Preencher número do processo, autoridade, secretaria responsável, canais oficiais e demais campos pendentes do edital.
- Integrar ao edital o TR (Anexo I), os modelos VI (ordem), VII (Controle da ordem de credenciamento e rotatividade), VIII (recebimento) e IX (contrato), com referências uniformes.

- Assegurar que ETP, TR, edital, termo de credenciamento e controles utilizem o total de R$ 148.266,85 e os mesmos preços e quantitativos.
- Ratificar ou atualizar a pesquisa de preços antes da publicação se houver defasagem relevante.
- Indicar dotações ou definir o procedimento de sua identificação antes de cada ordem, com controle de saldo.
- Juntar a Portaria nº 026/2026; vincular gestor e fiscal de atribuição compatível a cada contratação, identificar substitutos e registrar ciência. Manter controle por item e unidade.
- Definir e divulgar o procedimento de consulta à autorização ANP e às sanções antes do credenciamento e de cada contratação.
- Submeter as peças à análise jurídica e ao controle interno, conforme competências locais.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à aquisição. Podem existir contratos de manutenção de cozinhas, redes de gás, instalações, equipamentos, combate a incêndio e transporte, que devem permanecer segregados deste objeto. Eventual inadequação das instalações internas deverá ser tratada pela unidade competente e não transferida ao fornecedor de GLP sem previsão específica.

17. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E LOGÍSTICA REVERSA

- Planejar entregas e rotas para reduzir deslocamentos desnecessários, sem prejudicar os prazos, a ordem de credenciamento e a rotatividade.
- Priorizar ordens, comunicações, atestos e controles eletrônicos, preservando a rastreabilidade.
- Rejeitar recipientes com vazamento, dano, corrosão, lacre ou identificação irregular e encaminhá-los à cadeia autorizada.
- Proibir perfuração, corte, abandono, descarte em lixo comum ou intervenção não autorizada em recipientes.
- Manter armazenamento municipal apenas na quantidade necessária, em local ventilado, sinalizado e compatível com as normas de segurança aplicáveis.

18. ANÁLISE DE RISCOS

Evento de risco	P	I	Nível	Tratamento e responsável
Credenciamento sem regulamento municipal adequado	M	A	Alto	Observar o Decreto nº 070/2023, arts. 149 a 177 e 180, conferir alterações e submeter o saneamento à análise jurídica.
Justificativa insuficiente para afastar pregão/SRP	M	A	Alto	Demonstrar rede aberta, preço uniforme, igualdade de oportunidade e necessidade de redundância; reavaliar modelagem se essas premissas não existirem.
Preço defasado durante a vigência	A	A	Crítico	Ratificar/atualizar pesquisa e aplicar atualização geral, motivada e isonômica. Responsável: Compras/Gestor.
Desabastecimento por recusa ou indisponibilidade	M	A	Alto	Rodízio por item, prazo de resposta, convocação do próximo e protocolo de urgência; Responsável: Gestor.
Favorecimento ou falha na ordem de convocação/rotatividade	M	A	Alto	Manter planilha auditável, registro da data e hora de efetivação de cada credenciamento, registro de todas as convocações e divulgação da lista. Em eventual coincidência de data e hora, deverá ser observado o critério objetivo de desempate previamente definido no edital
Entrega por agente sem autorização vigente	B	A	Alto	Consulta ANP na habilitação e antes das contratações; suspensão cautelar motivada em caso de perda de autorização.
Vazamento, acidente ou transporte inseguro	B	A	Alto	Conferir veículo, recipientes e documentação; rejeitar item; acionar plano de emergência e órgãos competentes.
Divergência de quantidades ou preços entre peças	M	M	Médio	Matriz de coerência e conferência final. Adotar total de R$ 148.266,85.

Evento de risco	P	I	Nível	Tratamento e responsável
Consumo acima da estimativa/dotação	M	A	Alto	Controle mensal de saldo, empenho prévio e replanejamento formal antes de ampliar demanda.
Pagamento indevido ou duplicado	B	A	Alto	Vincular nota fiscal a ordem, atesto, item, unidade e empenho; segregar liquidação.

Legenda: P = probabilidade; I = impacto; B = baixa; M = média; A = alta. Os riscos deverão ser atualizados pelo gestor quando houver mudança de preço, norma, fornecedores, unidades atendidas ou padrão de consumo.

19. PREÇOS, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA TABELA

A data-base do orçamento é 14 de julho de 2026. Após 12 meses dessa data, o reajuste observará o IPCA/IBGE, ou seu substituto oficial, com memória de cálculo e formalização. O preço reajustado será o preço vigente multiplicado pela razão entre o índice do mês de reajuste e o índice do mês-base aplicável. A tabela será uniforme por item; fatos extraordinários comprovados serão tratados nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, sem duplicidade de recomposição.

A atualização ordinária da tabela respeitará a anualidade e o índice previsto. Revisão extraordinária dependerá de fato, impacto e nexo comprovados; efeitos gerais serão estendidos isonomicamente. O credenciado poderá pedir saída para demandas futuras sem liberar ordens já aceitas. Cada alteração distinguirá tabela futura e obrigações contratuais em curso.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A equipe de planejamento considera a contratação tecnicamente adequada e economicamente estimada em R$ 148.266,85 para 12 meses. O credenciamento paralelo e não excludente é viável como solução de continuidade e redundância, desde que sejam atendidas cumulativamente as condições de governança, regulamentação, preço uniforme, ingresso permanente, ordem de credenciamento e rotatividade auditáveis e controle de execução descritas neste ETP.

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR
Secretário de Administração e Segurança Pública

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO- BA, 14 de julho de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E CIA LTDA		
CNPJ: 27.519.526/0001-39	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 212068821**	
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENA, 10		
TELEFONE: (77) 999540295		**EMAIL:ivoneteoliveirasousa@gmail.com**
BANCO (NOME/Nº) ITAU	**AGÊNCIA Nº: 7966**	**CONTA CORRENTE Nº: 98974-6**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	**PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço	**PAGAMENTO:**

OBJETO: A aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (P13) e de 45 kg (P45), tem como finalidade garantir a continuidade das atividades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Planalto.
Dessa forma, a contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo segurança, continuidade dos serviços públicos e atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis seu fornecimento deverá atender às normas de segurança vigentes, conforme a Portaria nº 47/1999 da ANP e a NBR 14024 da ABNT.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 13 Kg (P13), altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	UND	820	130,000	106.600,00
2	Recarga de Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 45 kg (P45), altamente toxico e inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	UND	60	490,25	29.415,00
3	Botijão de Gás Vazio(vasilhame novo e original sem Gás) 13kg	UND	15	206,67	3.100,05
4	Botijão de Gás Vazio(vasilhame novo e original sem Gás) 45kg	UND	10	639,67	6.396,70
VALOR TOTAL				**R$ 145.511,75**	

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Planalto, 14 de julho de 2026.

JCR ÁGUA & GÁ
CNPJ: 27.519.526/0001-31
ASS:

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

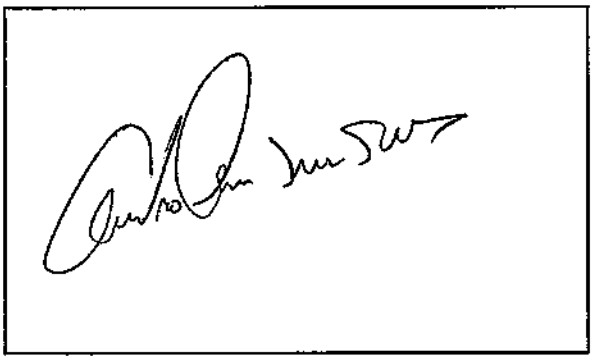
PLANALTO- BA, 14 de julho de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: SUPERGAS (IVONETE OLIVEIRA SOUSA)		
CNPJ: 52.647.983/0001-56	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 212068821**	
ENDEREÇO: NILTON FERREIRA DOS SANTOS		
TELEFONE: (77) 999540295		**EMAIL:ivoneteoliveirasousa@gmail.com**
BANCO (NOME/Nº) ITAU	**AGÊNCIA Nº: 7966**	**CONTA CORRENTE Nº: 98974-6**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	**PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço	**PAGAMENTO:**

OBJETO: A aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (P13) e de 45 kg (P45), tem como finalidade garantir a continuidade das atividades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Planalto.
Dessa forma, a contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo segurança, continuidade dos serviços públicos e atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis seu fornecimento deverá atender às normas de segurança vigentes, conforme a Portaria nº 47/1999 da ANP e a NBR 14024 da ABNT.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 13 Kg (P13), altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	UND	820	127,00	104.140,00
2	Recarga de Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 45 kg (P45), altamente toxico e inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	UND	60	520,00	31.200,00
3	Botijão de Gás Vazio(vasilhame novo e original sem Gás) 13kg	UND	15	210,00	3.150,00
4	Botijão de Gás Vazio(vasilhame novo e original sem Gás) 45kg	UND	10	650,00	6.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 144.900,00**	

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.



Planalto, 14 de julho de 2026.

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO- BA, 14 de julho de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: ARAUJO COMERCIO DE GÁS LTDA		
CNPJ: 16.747.256/0001-63	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO: EDIR ALVES MOITINHO, 836		
TELEFONE: (77) 999924105		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	**PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço	**PAGAMENTO:**

OBJETO: A aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (P13) e de 45 kg (P45), tem como finalidade garantir a continuidade das atividades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Planalto.
Dessa forma, a contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo segurança, continuidade dos serviços públicos e atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis seu fornecimento deverá atender às normas de segurança vigentes, conforme a Portaria nº 47/1999 da ANP e a NBR 14024 da ABNT.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 13 Kg (P13), altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	UND	820	138,00	113.160,00
2	Recarga de Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 45 kg (P45), altamente toxico e inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	UND	60	500,00	30.000,00
3	Botijão de Gás Vazio(vasilhame novo e original sem Gás) 13kg	UND	15	210,00	3.150,00
4	Botijão de Gás Vazio(vasilhame novo e original sem Gás) 45kg	UND	10	798,00	7.980,00
VALOR TOTAL				**R$ 154.290,00**	

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Planalto, 14 de julho de 2026.

16.747.253/0001-63
REI DO GÁS
Av. Barão do Rio Branco, Nº 109 - Centro
CEP: 45.190-000, Planalto - BA
Tel: (77) 99924-8206

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento para fornecimento de GLP e recipientes P13 e P45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de GLP em recipientes P13 e P45, mediante troca de recipiente vazio por cheio, e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45.

Regime: Fornecimento parcelado, sob demanda, em condições uniformes e por item.

Prazo do edital: 12 meses, com ingresso permanente de novos interessados enquanto vigente.

Vigência dos instrumentos decorrentes: Conforme edital e instrumento formal, limitada à vigência admitida e passível de prorrogação apenas com fundamento, vantajosidade e formalização.

Valor global estimado: R$ 148.266,85.

Garantia de execução: Não se propõe garantia contratual, em razão do fornecimento parcelado, pagamento posterior ao recebimento e baixa exposição financeira por ordem, sem prejuízo de reavaliação motivada pela autoridade competente.

As quantidades são estimativas para planejamento e não geram obrigação de aquisição integral, contratação mínima, exclusividade ou faturamento assegurado. O interessado poderá credenciar-se para um, alguns ou todos os itens para os quais demonstre capacidade.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Recarga de GLP em recipiente P13, carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	820	R$ 131,67	R$ 107.969,40
02	Recarga de GLP em recipiente P45, carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	60	R$ 503,42	R$ 30.205,20
03	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	15	R$ 208,89	R$ 3.133,35
04	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P45, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	10	R$ 695,89	R$ 6.958,90
TOTAL	Valor global estimado para 12 meses	-	-	-	R$ 148.266,85

O termo 'novo' aplicado aos itens 03 e 04 significa recipiente de fabricação nova, sem uso e não recondicionado, com certificação e marcações obrigatórias. Não há indicação de marca comercial. Nas recargas, a troca de recipientes observará as regras regulatórias aplicáveis à cadeia de GLP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação decorre do DFD nº 006/2026, em sua versão consolidada, e do Estudo Técnico Preliminar correspondente. Visa garantir abastecimento contínuo, seguro e controlado às secretarias e unidades municipais, com demandas parceladas, descentralizadas e variáveis.

A modelagem é o credenciamento paralelo e não excludente, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. Serão admitidos todos os interessados aptos que aceitem os preços e condições padronizadas. Quando não for possível contratar todos simultaneamente, as demandas serão distribuídas por item, observada a ordem de credenciamento e a rotatividade, assegurando igualdade de oportunidade e vedada qualquer escolha pessoal do fornecedor.

Aplicam-se os arts. 149 a 177 e 180 do Decreto Municipal nº 070/2023, especialmente art. 177 para contratação paralela e não excludente. O Decreto Federal nº 11.878/2024 é referência subsidiária, sem afastar as regras municipais específicas. A íntegra obtida do portal oficial integra a instrução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

A solução compreende: chamamento permanente; habilitação e atualização documental; credenciamento por item; aceitação da tabela; listas formadas pela ordem de credenciamento e ciclos independentes de rotatividade por item; convocação; ordem de fornecimento; entrega segura; recebimentos provisório e definitivo; substituição de itens rejeitados; liquidação; pagamento; avaliação de desempenho; e descredenciamento ou sanção quando cabível.

- evitar interrupção de atividades por falta de GLP;
- reduzir tempo de atendimento e concentração em único fornecedor;
- assegurar preço uniforme, rastreabilidade e pagamento por consumo real;
- preservar segurança dos usuários, servidores, terceiros e patrimônio;
- permitir controle objetivo das convocações e da igualdade entre credenciados.

5. REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E REGULATÓRIOS

5.1. Produto e recipientes

- GLP regular, fornecido em recipiente transportável compatível com P13 ou P45, conforme o item, com carga líquida nominal correspondente.
- Recipiente cheio íntegro, lacrado, rotulado, identificado, sem vazamento, corrosão grave, amassamento relevante, adulteração ou condição que comprometa segurança e uso.
- Recipiente dentro do prazo de requalificação e com marcações obrigatórias legíveis.
- Recipiente novo P13/P45 sem uso, não recondicionado, vazio, certificado, apto ao uso e acompanhado de documento fiscal.
- Vedação de produto adulterado, peso incompatível, lacre violado e transvasamento nas dependências municipais.

5.2. Agente, estabelecimento e transporte

- Autorização vigente da ANP compatível com a atividade efetivamente exercida, verificável em consulta oficial.
- Licença/alvará e documento de segurança contra incêndio quando exigíveis para a atividade e o estabelecimento.
- Transporte em veículo permitido, identificado e sinalizado, com recipientes na posição e fixação regulamentares, documento fiscal e ficha/identificação exigível.
- Pessoal capacitado e equipamentos apropriados para carga, descarga e entrega.
- Observância das Resoluções ANP nº 953/2023 e nº 958/2023, da Resolução ANTT nº 5.998/2022 e alterações, das normas do Corpo de Bombeiros e das demais regras vigentes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas com ramo compatível, sem exigência de sede, filial ou domicílio em Planalto/BA. A localização geográfica não poderá ser usada como barreira, cabendo ao interessado demonstrar capacidade de cumprir prazos, locais e requisitos de segurança.

Dimensão	Documentos/evidências mínimas	Critério de análise
Jurídica	Ato constitutivo vigente, CNPJ, identificação do representante e procuração, se houver.	Compatibilidade do objeto social, representação e existência jurídica.
Fiscal, social e trabalhista	Regularidade federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista; inscrição estadual/municipal quando cabível.	Validade, autenticidade e correspondência; regularidade fiscal exigível na contratação (art. 177, § 11, do Decreto nº 070/2023); regularização ME/EPP conforme LC nº 123/2006.
Econômico-financeira	Certidão judicial sobre falência/recuperação expedida	A certidão deve atender ao edital; situação

Dimensão	Documentos/evidências mínimas	Critério de análise
	pelo distribuidor competente.	recuperacional será analisada concretamente quanto à capacidade de execução, sem automatismo indevido.
Técnica	Atestado, contrato, nota fiscal ou documento equivalente de fornecimento anterior compatível com GLP.	Compatibilidade material com o objeto; vedada exigência desproporcional de quantitativos sem justificativa.
Regulatória e segurança	Autorização ANP vigente, alvará/licença e documento do Corpo de Bombeiros quando exigíveis.	Consulta a fonte oficial, validade e compatibilidade com atividade, estabelecimento e itens pretendidos.
Operacional	Declaração de estrutura, pessoal, veículos, equipamentos, canais e capacidade de atendimento.	Coerência com prazos, locais e itens; possibilidade de diligência objetiva.
Declarações	Inexistência de impedimentos, trabalho irregular, vínculo impeditivo; reserva de cargos quando aplicável; aceitação de preços e condições.	Conformidade com edital, assinatura válida e consultas a cadastros oficiais.

A documentação exigida deve ser necessária e suficiente. Não será criada exigência adicional na análise. A manutenção da habilitação poderá ser verificada antes da emissão da ordem, assinatura do instrumento ou pagamento, conforme a natureza do documento e a previsão editalícia. Nas convocações de atualização cadastral, o prazo será de 5 dias úteis, conforme art. 158 do Decreto nº 070/2023, sem afastar impedimento material de contratação.

7. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

1. Protocolar requerimento assinado, com indicação dos itens, contatos e documentos do edital.
2. Registrar data e hora do recebimento e conferir a integridade do conjunto documental.
3. A análise ocorrerá em até 15 dias úteis da entrega da documentação, prorrogável uma vez por igual período mediante autorização da autoridade competente, nos termos do art. 151 do Decreto nº 070/2023. Se o julgamento permanecer inconcluso ao fim desses prazos, o agente decidirá em até 2 dias úteis. Diligências terão prazo de 2 dias úteis, conforme art. 152, observados os limites legais de saneamento.
4. Consultar autenticidade, autorização ANP e cadastros de sanções em fontes oficiais.
5. Promover diligência para esclarecer ou complementar informação relativa a fato existente no momento juridicamente relevante, corrigir erro material ou atualizar documento vencido após a apresentação.
6. Decidir pelo deferimento, deferimento parcial, diligência ou indeferimento, com motivação e comunicação ao interessado.
7. Após a decisão definitiva de deferimento, o credenciado será incluído na lista do respectivo item, observada a ordem cronológica de efetivação do credenciamento, com registro da data e hora. O credenciado admitido posteriormente será inserido ao final da lista vigente do item.

8. PUBLICIDADE, INGRESSO PERMANENTE E RECURSOS

O edital permanecerá disponível durante sua vigência, permitindo novos pedidos. A lista por item e suas atualizações deverão ser divulgadas nos meios oficiais definidos pelo Município e no PNCP quando exigível. Alterações substanciais deverão observar publicidade, isonomia e eventual reabertura de prazo.

Pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões observarão o edital e a regulamentação municipal. As decisões serão motivadas, comunicadas ao interessado e publicadas quando cabível. O TR não substitui as regras procedimentais do edital.

9. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, ORDEM DE CREDENCIAMENTO E ROTATIVIDADE POR ITEM

A distribuição das demandas observará a ordem de credenciamento, considerando-se a ordem cronológica de efetivação do credenciamento dos interessados para cada item, serviço ou objeto correspondente.
A lista observará sistema de rotatividade, de modo que o credenciado somente será novamente convocado após ser oportunizado o atendimento aos demais credenciados integrantes da lista do respectivo item.
O credenciado admitido posteriormente será incluído ao final da lista vigente do respectivo item, passando a integrar normalmente os ciclos subsequentes de distribuição das demandas.

O procedimento de convocação observará as seguintes etapas:

1. A unidade requisitante encaminhará demanda completa ao gestor, contendo as razões da solicitação, quantidades, estimativa, prazo, local de atendimento e número de credenciados necessários, conforme o art. 177, § 1º, do Decreto Municipal nº 070/2023.

2. O gestor verificará o saldo estimado, a disponibilidade orçamentária e as providências relativas ao empenho, identificando, em seguida, o próximo credenciado na ordem da lista do respectivo item.

3. A convocação informará, no mínimo, o item, a quantidade, a unidade, o endereço de atendimento ou entrega, o responsável pelo recebimento, o prazo para resposta e o prazo para execução ou entrega.

4. Salvo prazo diverso expressamente indicado na convocação, o credenciado deverá manifestar-se quanto à demanda no prazo de até 2 (duas) horas úteis.

5. Aceita a demanda, será emitida a respectiva ordem de fornecimento, serviço ou instrumento equivalente. Concluído o atendimento, o credenciado será deslocado para o final da lista do respectivo item, preservando-se a rotatividade entre todos os credenciados.

6. A recusa, o silêncio ou a indisponibilidade manifestada antes do aceite serão registrados e importarão no consumo da oportunidade do credenciado naquele ciclo, permitindo a convocação do credenciado seguinte, sem aplicação automática de sanção.

9.1 A recusa tempestiva e devidamente justificada antes do aceite da demanda não acarretará sanção automática. Recusas reiteradas e injustificadas, quando comprometerem a finalidade do credenciamento ou o regular atendimento das necessidades da Administração, poderão ser apuradas em procedimento próprio de descredenciamento ou aplicação das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2 Em situação de risco de desabastecimento, urgência ou necessidade de atendimento em prazo reduzido, será igualmente observada a ordem de credenciamento e a sequência da lista vigente, consultando-se sucessivamente os credenciados quanto à possibilidade de atendimento no prazo requerido.
9.3 Não será admitida escolha discricionária do fornecedor nem seleção com base no primeiro aceite obtido mediante consulta simultânea aos credenciados.
9.4 Deverão ser registrados o motivo da urgência, o prazo concedido para manifestação, as recusas, indisponibilidades e todas as convocações realizadas.
9.5A execução ou entrega em prazo inferior ao ordinariamente estabelecido dependerá de aceite expresso do credenciado convocado.

9.6 Caso nenhum dos credenciados consultados tenha condições de atender à demanda no prazo necessário, a situação será submetida à autoridade competente para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Ordem de fornecimento

A execução depende de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, precedida de disponibilidade orçamentária e, quando exigível, empenho. A ordem conterá, no mínimo: processo, item, descrição, quantidade, preço, unidade solicitante, endereço, responsável, prazo, número do empenho e contatos da fiscalização.

10.2. Prazos e locais

- Entrega ordinária: até 24 horas do recebimento da ordem.
- Urgência: prazo inferior somente se informado na convocação, compatível com a capacidade declarada e expressamente aceito antes da ordem.
- Substituição: até 4 horas da comunicação da irregularidade, salvo prazo diverso motivado pela fiscalização em razão do risco ou da logística.
- Local: unidade indicada, dentro do Município de Planalto/BA, sem frete, taxa de entrega ou adicional de urgência.

10.3. Procedimento de entrega

- O veículo e a equipe deverão apresentar-se ao responsável indicado, em horário previamente ajustado.
- Nas recargas, haverá troca de recipiente vazio por cheio compatível, vedado transvasamento no local.
- O entregador apresentará documento fiscal ou comprovante com identificação da ordem, item e quantidade.
- O responsável fará inspeção visual e conferência antes de aceitar provisoriamente.
- Situação insegura deverá ser tratada sem manipulação indevida, com isolamento do local e acionamento dos canais de emergência do fornecedor e dos órgãos competentes, conforme o caso.

11. RECEBIMENTO, REJEIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência de item, quantidade, integridade, lacre, rótulo, identificação, condição aparente, prazo de requalificação e documento fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após verificação da conformidade com a ordem, o TR, o edital e a nota fiscal.

Serão rejeitados total ou parcialmente os itens com vazamento, avaria, lacre violado, identificação ou peso incompatível, irregularidade regulatória, quantidade divergente, recipiente fora de condição ou ausência de documento necessário. A rejeição será registrada com data, item, motivo e evidência disponível.

A substituição não terá custo e não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, danos ou infrações. O recebimento não convalida irregularidade que não pudesse ser identificada no ato. Não se exige garantia adicional além das obrigações legais de qualidade, segurança e substituição.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- cumprir edital, TR, instrumento e ordens aceitas;
- manter habilitação, autorização ANP, licenças e contatos atualizados;
- fornecer produto e recipientes regulares, seguros, rastreáveis e nas quantidades corretas;
- usar pessoal, veículos e equipamentos adequados e obedecer às normas de transporte e segurança;
- comunicar imediatamente fato que comprometa autorização, segurança, prazo ou fornecimento;
- substituir itens rejeitados e recolher recipientes impróprios à cadeia autorizada;
- responder por danos causados por ação, omissão, produto, transporte, carga, descarga ou manuseio;

- emitir documento fiscal compatível com ordem, preços e quantidades;
- não cobrar valor adicional nem transferir a terceiros a execução sem autorização expressa;
- observar normas trabalhistas, ambientais, de proteção de dados, integridade e anticorrupção.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- manter o edital, a lista atualizada, a ordem de credenciamento e as regras de rotatividade acessíveis aos interessados;
- emitir convocações e ordens completas e observar a igualdade de oportunidade;
- disponibilizar acesso seguro, recipiente vazio quando aplicável e responsável para recebimento;
- designar gestor e fiscais, registrar ocorrências e rejeitar itens desconformes;
- controlar quantitativos, saldos, orçamento, empenhos e preços vigentes;
- efetuar liquidação e pagamento do fornecido e atestado;
- assegurar diligência, contraditório e ampla defesa nas hipóteses cabíveis;
- comunicar irregularidades graves à credenciada e, quando necessário, à ANP, ao Corpo de Bombeiros ou a outro órgão competente.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Papel	Atribuições essenciais	Registros
Gestor	Coordenar demandas, ordem de credenciamento, convocações, rotatividade, vigências, saldos, documentos, indicadores, comunicações e providências	Planilha de controle da ordem de credenciamento e rotatividade.
Fiscal técnico/execução	Conferir entrega, produto, recipiente, segurança, prazo, rejeição e substituição.	Checklist, fotos quando necessárias, atesto e ocorrência.
Unidade requisitante	Planejar consumo, solicitar item/quantidade, indicar endereço e responsável.	Solicitação interna e comprovante de recebimento.
Comissão/Agente	Analisar credenciamento, diligências, consultas e decisões; manter lista.	Processo de habilitação, decisões e publicações.
Financeiro	Verificar empenho, liquidação, retenções, regularidade e pagamento.	Liquidação, ordem bancária e conciliação.

Gestão: art. 1º da Portaria nº 026/2026, por secretaria. Individualizar fiscal e substituto de atribuição compatível. O recebimento definitivo caberá ao gestor ou comissão (art. 27 do Decreto nº 070/2023); designar comissão distinta se houver concentração incompatível com requisição ou autorização. Segregar também a liquidação. Consultar ANP na habilitação, antes da contratação, mensalmente e diante de alteração. Agente, gestor e fiscal registrarão CNPJ, atividade, situação, data e comprovante, nas respectivas fases. Irregularidade impede nova contratação e exige providência motivada.

15. NÍVEIS DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Indicador	Meta	Medição	Consequência de gestão
Resposta à convocação	Até 2 horas úteis, salvo prazo específico	Envio e resposta registrados	Convocar o próximo; registrar recusa tácita.
Entrega ordinária	Até 24 horas	Ordem x comprovante	Notificar atraso; avaliar justificativa e providências.
Substituição	Até 4 horas	Comunicação x nova entrega	Rejeitar, registrar e avaliar inadimplemento.
Conformidade do item	100%	Checklist e atesto	Rejeição total/parcial e substituição.
Regularidade ANP	100%	Consulta oficial	Impedir contratação enquanto irregular; avaliar descredenciamento.

A medição corresponde às unidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente. Não serão pagos itens rejeitados, substituições, fretes, taxas, deslocamentos ou quantidades não autorizadas.

16. PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da liquidação regular. A liquidação será concluída em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da nota fiscal correta, admitida prorrogação motivada por igual período. Pendência que impeça a liquidação suspenderá o prazo pelo tempo necessário à correção, preservado o período já transcorrido e o pagamento de parcela incontroversa. Irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza reter pagamento por fornecimento regularmente executado.

Erro fiscal, pendência documental, divergência de quantidade ou desconformidade que impeça a liquidação suspenderá a contagem até regularização, sem prejuízo do tratamento das parcelas incontroversas quando juridicamente possível. Serão aplicadas as retenções legais. O pagamento não implica renúncia a apurar vício oculto ou dano.

17. PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A data-base do orçamento é 14 de julho de 2026. Após 12 meses dessa data, o reajuste observará o IPCA/IBGE, ou seu substituto oficial, com memória de cálculo e formalização. O preço reajustado será o preço vigente multiplicado pela razão entre o índice do mês de reajuste e o índice do mês-base aplicável. A tabela será uniforme por item; fatos extraordinários comprovados serão tratados nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, sem duplicidade de recomposição.

Os preços abrangem todos os custos. É vedada negociação individual ordinária; alterações gerais observarão isonomia e a anualidade do reajuste, sem duplicidade com revisão extraordinária. O credenciado poderá sair para demandas futuras, preservadas as ordens aceitas e os direitos ao equilíbrio comprovados em processo próprio.

18. SANÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESCREDENCIAMENTO

As condutas enquadráveis no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e os descumprimentos do edital, deste TR, do instrumento e das ordens aceitas poderão ensejar apuração. Não haverá aplicação automática: serão considerados fato, culpa quando pertinente, dano, gravidade, antecedentes, circunstâncias, proporcionalidade e medidas de integridade, com contraditório, defesa e recurso.

- Advertência, nos casos legalmente cabíveis.
- Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%.
- Multa compensatória de 5% por inexecução parcial sem consequência grave, 10% por inexecução parcial com prejuízo relevante e 20% por inexecução total de ordem aceita ou conduta de elevada gravidade, sobre a parcela inadimplida, observados os limites legais e vedado bis in idem.
- Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas competência e procedimento legal.

O descredenciamento é medida de retirada da lista e não se confunde automaticamente com sanção. Poderá ocorrer a pedido; por perda de requisito; perda/suspensão da autorização ANP; descumprimento; recusa reiterada e injustificada; inexecução de ordem aceita; encerramento do edital; superveniência normativa; ou interesse público motivado. Quando decorrer de conduta, será assegurado processo regular.

19. SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

É vedado transferir a terceiros o objeto sem autorização expressa da Administração. Qualquer participação de transportador ou preposto deverá respeitar a regulação da ANP/ANTT e não afastará a responsabilidade integral da credenciada. A atividade regulada não poderá ser executada por agente sem autorização aplicável.

20. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA, DADOS E INTEGRIDADE

- rotas eficientes e consolidação de demandas quando compatíveis com a ordem de credenciamento, a rotatividade e a urgência;
- documentação eletrônica e tratamento apenas dos dados necessários ao processo;
- prevenção de vazamentos e retorno de recipientes impróprios à cadeia autorizada;
- proibição de perfurar, cortar, abandonar ou descartar recipiente em lixo comum;
- comunicação imediata de acidente, vazamento, perda de autorização ou fato relevante;
- vedação de fraude, conluio, corrupção, vantagem indevida e conflito de interesses.

21. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado é R$ 148.266,85, decorrente de três cotações de 14 de julho de 2026 e das médias unitárias indicadas no ETP. Esse total corresponde ao quadro de itens, à memória de cálculo e à minuta do edital.

As despesas correrão pelas dotações próprias das secretarias requisitantes, a serem indicadas antes da emissão de cada ordem, empenho ou instrumento, conforme o procedimento municipal. Nenhuma ordem será emitida sem disponibilidade e controle do saldo estimado.

22. MATRIZ DE PRAZOS E MARCOS

Evento	Prazo	Marco/observação
Vigência do edital	12 meses	Da publicação, com ingresso permanente.
Análise do pedido	Até 15 dias úteis	Da entrega; uma prorrogação autorizada por igual prazo; art. 151 do Decreto nº 070/2023.
Resposta à convocação	Até 2 horas úteis	Quando não houver prazo específico.
Entrega ordinária	Até 24 horas	Do recebimento da ordem.
Substituição	Até 4 horas	Da comunicação da rejeição, salvo prazo motivado.
Recebimento definitivo	Até 5 dias úteis	Após conferência de conformidade.
Pagamento	Até 30 dias	Da liquidação regular da despesa.
Descredenciamento voluntário	5 dias úteis de antecedência	Salvo motivo justificado aceito; ordens aceitas permaniecem.

23. CONTROLES OPERACIONAIS MÍNIMOS

23.1. Checklist de recebimento

- ordem, item, quantidade e unidade conferidos;
- credenciada e veículo identificados; documento fiscal apresentado;
- recipiente vertical, íntegro, lacrado, rotulado, identificado e sem vazamento;
- prazo de requalificação e marcações legíveis;
- recipiente novo sem uso/não recondicionado, quando item 03 ou 04;
- data/hora, nome e assinatura/identificação do recebedor registrados;
- ocorrência, rejeição ou substituição documentada.

23.2. Campos do controle da ordem de credenciamento e rotatividade

Item; número do protocolo; data/hora da efetivação do credenciamento; posição inicial; ciclo; posição atual; credenciado; data/hora e meio da convocação; prazo de resposta; resposta; aceite/recusa; justificativa; ordem de fornecimento; quantidade; unidade atendida; data da entrega; ocorrência; nova posição; responsável pelo registro.

24. MATRIZ DE RISCOS OPERACIONAIS E RESPOSTAS

Risco	Sinal de alerta	Resposta imediata	Responsável
Desabastecimento	estoque crítico/recusas	convocar seguinte; aplicar protocolo urgente motivado	Gestor
Falha na ordem de convocação ou na rotatividade	convocação sem registro	suspender nova ordem até reconciliar controle e justificar	Gestor/Comissão
Irregularidade ANP	consulta negativa/suspensão	não contratar; avaliar suspensão cautelar e descredenciamento	Comissão/Gestor
Vazamento/recipiente inseguro	odor, dano, lacre ou corrosão	não receber; isolar; acionar fornecedor e emergência	Fiscal/Unidade
Preço defasado	recusas generalizadas/mercado alterado	nova pesquisa e atualização geral motivada	Compras/Gestor
Pagamento divergente	nota sem ordem/quantidade	suspender liquidação e diligenciar	Fiscal/Financeiro

25. INTEGRAÇÃO COM O EDITAL E ANEXOS

Este TR integra o edital como Anexo I, em arquivo próprio. Integram também o conjunto os Anexos VI (ordem de fornecimento), VII (controle da ordem de credenciamento e rotatividade), VIII (checklist de recebimento) e IX (minuta de contrato). Preços, quantidades, prazos e regras são uniformes entre todas as peças.

Identificação: processo 077/2026; credenciamento 017/2026; inexigibilidade 036/2026. Dados do futuro contratado e das ordens serão preenchidos na formalização. Alteração substancial exigirá análise e publicidade, com reabertura de prazo quando cabível.

26. APROVAÇÃO

A presente versão consolida as condições técnicas e administrativas necessárias ao credenciamento, condicionada à validação da autoridade competente, da assessoria jurídica e dos setores responsáveis por orçamento, segurança, compras e fiscalização.

Planalto - BA, 21 de julho de 2026.

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR
Secretário de Administração e Segurança Pública

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE N° 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Planalto – Bahia, 23 de julho de 2026.

A Sua Senhoria o senhor
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

Abertura Processo: Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Senhoria a autorização para a abertura do processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislações correlatas, visando ao Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais. O custo estimado da contratação será de **R$ 148.266,85 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

As informações necessárias para a composição do processo, constam no ETP (estudos técnicos preliminares) e na minuta do termo de referência do objeto solicitado, conforme estabelecido no art. 6º, incisos XVIII e XXIII, da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas e do Decreto Municipal nº 070/2023.

Por fim, no aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Matheus Macedo Fonseca
Agente de Contratação

Planalto – BA, em 27 de julho de 2026.

Ao Setor de Licitações e Contratos
Sr. Matheus Macedo Fonseca
Agente de contratações

Prezado Senhor,

Autorizo a abertura do processo administrativo e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização do Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas e do Decreto Municipal nº 070/2023, visando o Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais. O custo estimado da contratação será de **R$ 148.266,85 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Dessa forma, considerando definição da escolha dos modos disponíveis e critério discricionário da Administração, observando o juízo de conveniência e oportunidade, a Administração optou pelo Credenciamento, sobretudo no que diz respeito ao nível de economicidade.

CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026 autuo com o Processo Administrativo nº. 077/2026 este processo contendo, um ofício do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Segurança Pública, solicitando o Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

Prefeitura de Planalto, em **29 de julho de 2026.**

Matheus Macedo Fonseca
Agente de Contratação

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Planalto-BA, 31 de julho de 2026.

Ao Setor de Contabilidade
Sra. HELLEN DA SILVA SOARES
Assistente do Setor Contábil

Prezado Senhor,

De acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Segurança Pública e demais secretarias, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para - Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

O custo estimado da contratação será de até **R$ 148.266,85 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).** Durante a vigência contratual, conforme parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos

Matheus Macedo Fonseca
Agente de Contratação

Ao

Agente de contratações

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo, para Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais. Com o valor estimado de **R$ 148.266,85 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

ÓRGÃO:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLANALTO

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PLANALTO

SECRETARIA:

2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO

4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

8000 - SECRETARIA DE SAUDE

9000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

6000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:

020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO

040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

800001 - SECRETARIA DE SAUDE

900001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

060001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO:

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSAO ECONOMICA

2.014 - MANUTENCAO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

2.083 - MANUTENCAO SECRETARIA DE TRANSPORTE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

2.112 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

2.113 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS

2.114 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO

2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

2.119 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS

2.123 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUA - IGD SUAS

2.124 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

2.109 - FUNDO ESPECIAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA

2.121 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA

2.122 - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

2.125 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ

2.032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES

1.065 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES

2.037 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINSTRATIVOS - FUNDEB 30%

2.034 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.027 - PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO

15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%)

15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%)

15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%)

15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15520000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)

Data, 05 de agosto de 2026

Hellen da Silva Soares
Assistente do Setor Contábil

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

MINUTA EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
— INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

CANAL ELETRÔNICO OFICIAL: licitacao.planalto.ba@gmail.com

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.858.907/0001-38, por intermédio das Secretarias Municipais demandantes, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento, sob demanda, de recargas de GLP P13 e P45 e de recipientes novos e vazios P13 e P45, conforme este Edital e seus anexos.

O procedimento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pelo Decreto Municipal nº 070, de 17 de novembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 045/2026, no que couber, e pelas normas regulatórias aplicáveis. O Decreto Federal nº 11.878/2024 é referência subsidiária na extensão juridicamente adotada pelo Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o credenciamento paralelo e não excludente, por item, de pessoas jurídicas autorizadas para fornecer, sob demanda:

- recargas de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP em recipientes P13 e P45, mediante troca de recipiente vazio por cheio; e
- recipientes transportáveis novos, sem uso, não recondicionados e fornecidos vazios, nos tamanhos P13 e P45.

1.2. Serão credenciados todos os interessados que satisfaçam os requisitos e aceitem as condições e os preços uniformes. O interessado poderá requerer um, alguns ou todos os itens.

1.3. O credenciamento não assegura contratação, exclusividade, quantidade mínima, faturamento mínimo ou preferência fora das regras objetivas de distribuição da demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA NATUREZA E DA INTEGRAÇÃO DAS PEÇAS

2.1. O ETP e o DFD nº 006/2026 consolidam a necessidade de abastecimento contínuo, seguro e rastreável, com fornecimento parcelado e demanda descentralizada. As quantidades finais constam da tabela do item 3.

2.2. O credenciamento é procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. As contratações dele decorrentes serão instruídas por inexigibilidade, na forma dos arts. 72 e 74, IV, sem competição, classificação de proposta, critério de julgamento ou modo de disputa.

2.3. O ETP integra o planejamento do processo; o Termo de Referência constitui o Anexo I; e este Edital disciplina o procedimento. Quantidades, preços, prazos, habilitação, rodízio, execução, recebimento, pagamento, sanções e descredenciamento serão interpretados de forma conjunta e coerente.

2.4. Se for identificada divergência material entre as peças, a regra conflitante não será aplicada a nova demanda até a formalização da correção, com análise jurídica e publicidade compatível com o impacto da alteração.

3. DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Recarga de GLP em recipiente P13, carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	820	R$ 131,67	R$ 107.969,40

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
02	Recarga de GLP em recipiente P45, carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	60	R$ 503,42	R$ 30.205,20
03	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	15	R$ 208,89	R$ 3.133,35
04	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P45, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	10	R$ 695,89	R$ 6.958,90
TOTAL	Valor global estimado para 12 meses	-	-	-	R$ 148.266,85

3.1. O valor global estimado do processo é R$ 148.266,85 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), compartilhado entre todas as contratações e credenciadas.

3.2. As quantidades são estimativas para planejamento e não obrigam aquisição integral ou mínima. Somente serão pagos os itens efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente e liquidados.

3.3. Os preços incluem produto, recipiente quando aplicável, carga, descarga, frete, tributos, seguros, pessoal, equipamentos, substituições e todos os custos diretos e indiretos da execução, vedada cobrança adicional.

4. DA VIGÊNCIA, DO INGRESSO PERMANENTE E DA PUBLICIDADE

4.1. O Edital permanecerá aberto por 12 meses contados da publicação, admitindo pedidos de credenciamento durante toda a vigência.

4.2. Eventual prorrogação dependerá de permissivo legal e regulamentar, motivação, persistência da necessidade, vantajosidade, atualização da pesquisa de preços e formalização antes do término da vigência.

4.3. O Edital e seus anexos, as retificações, as decisões de alcance geral e a lista atualizada de credenciados por item serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais municipais aplicáveis. Os instrumentos decorrentes e suas alterações observarão os prazos de divulgação do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível e autorização ANP exigível para a atividade efetivamente exercida. O credenciamento é aberto por item, sem exclusividade por porte, sede local ou preferência geográfica no rodízio. O tratamento da LC nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2026 será aplicado no que couber à contratação paralela, sem disputa de propostas ou reserva excludente de demanda.

5.2. Não será admitido consórcio, porque o objeto é comum, divisível por item, de baixa complexidade e não exige soma de capacidades; a pluralidade já é promovida pelo ingresso permanente de todos os interessados aptos. Cooperativas poderão participar quando houver compatibilidade legal, operacional e regulatória com a execução direta.

5.3. Não poderão participar os enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os alcançados por sanção impeditiva vigente no respectivo âmbito, os que não possuam autorização ou licença indispensável e os que mantenham conflito de interesses impeditivo.

6. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O pedido poderá ser protocolado presencialmente no Setor de Licitações e Contratos, Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto/BA, ou pelo canal eletrônico licitacao.planalto.ba@gmail.com.

6.2. O interessado apresentará o Requerimento do Anexo II, assinado pelo representante legal ou procurador, com indicação dos itens pretendidos, dados de contato e documentação de habilitação.

6.3. Os documentos poderão ser digitais. A Administração verificará autenticidade em fontes oficiais e poderá solicitar original ou cópia adequada quando houver dúvida fundada, preservada a possibilidade de saneamento prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

- comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, com atividade compatível;
- documento do representante e procuração, quando aplicável; e
- documentação própria e comprovação de atuação compatível, no caso de cooperativa.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista — comprovação para a contratação, observado o art. 177, § 11, I e II, do Decreto nº 070/2023.

- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede, admitida certidão positiva com efeitos de negativa quando juridicamente equivalente;
- regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- inscrição estadual e/ou municipal pertinente, quando exigível; e
- declaração de observância dos limites e tratamento da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. Certidão expedida pelo distribuidor competente da sede quanto à falência e recuperação. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática: poderão ser apresentados decisão ou atestado do juízo, plano homologado e elementos idôneos para análise motivada da capacidade de execução, com apoio jurídico quando necessário.

7.4. Qualificação técnica, regulatória e operacional

- atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contrato acompanhado de nota fiscal ou documento equivalente, que demonstre fornecimento anterior materialmente compatível, sem exigência desproporcional de quantitativo;
- autorização vigente da ANP compatível com a atividade efetivamente exercida, conferida em cadastro oficial;
- alvará ou licença municipal, documento de segurança contra incêndio e licença ambiental, quando exigíveis para o estabelecimento e a atividade;
- declaração de capacidade operacional, com estrutura, pessoal, veículos, equipamentos, canais e capacidade de atendimento aos itens;
- comprovação de regularidade do transporte próprio ou contratado, quando aplicável; e
- Declarações do Anexo III e Termo de Aceitação de Preços do Anexo IV.

7.5. A regularidade fiscal será exigida como requisito da contratação, conforme art. 177, § 11, do Decreto nº 070/2023. ME/EPP apresentarão a documentação, ainda que com restrição, assegurado prazo de 5 dias úteis para regularização fiscal e trabalhista, prorrogável por igual período, do marco legal da declaração favorável, observados os arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006. A contratação dependerá da regularização.

8. DA ANÁLISE, DAS DILIGÊNCIAS, DA DECISÃO E DA LISTA

8.1. A análise ocorrerá em até 15 dias úteis da entrega da documentação, prorrogável uma vez por igual período mediante autorização da autoridade competente, nos termos do art. 151 do Decreto nº 070/2023. Se o julgamento permanecer inconcluso ao fim desses prazos, o agente decidirá em até 2 dias úteis. Diligências terão prazo de 2 dias úteis, conforme art. 152, observados os limites legais de saneamento.

8.2. A diligência poderá esclarecer ou confirmar informações, complementar documento relativo a fato existente no momento juridicamente relevante, corrigir erro material ou atualizar documento vencido depois da apresentação, sem permitir a criação posterior de condição material inexistente.

8.3. A decisão será motivada e comunicada. O resultado será publicado no Diário Oficial, PNCP e sítio oficial em até 5 dias úteis, conforme art. 157, § 1º, do Decreto nº 070/2023. A habilitação definitiva observará a fase recursal e a homologação antes da contratação.

8.4. A lista será mantida por item e formada por sorteio, conforme item 11.1. O novo credenciado ingressará logo após os que possuam menor número de demandas, na forma do art. 177, § 3º, III, do Decreto nº 070/2023.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá, enquanto vigente o Edital, solicitar esclarecimento ou impugná-lo por irregularidade pelo canal oficial. A resposta será motivada e divulgada em até 3 dias úteis, observado o regulamento municipal.

9.2. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso com efeito suspensivo em 5 dias úteis da publicação, nos termos do art. 157 do Decreto nº 070/2023, asseguradas contrarrazões em igual prazo. O agente poderá reconsiderar ou encaminhar à autoridade em 5 dias úteis; a autoridade decidirá em 5 dias úteis do recebimento.

9.3. Recursos do credenciamento serão eletrônicos e observarão o item 9.2. Suspensão e descredenciamento serão motivados, com defesa e recurso em 5 dias úteis, ressalvadas medidas cautelares justificadas. Sanções observarão os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e os itens 17 e 18 deste edital.

9.4. Alteração substancial do Edital será publicada nos mesmos meios e, quando afetar a preparação do pedido, será assegurado prazo adequado aos interessados.

10. DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. A data-base do orçamento é 14 de julho de 2026. Após 12 meses dessa data, o reajuste observará o IPCA/IBGE, ou seu substituto oficial, com memória de cálculo e formalização. O preço reajustado será o preço vigente multiplicado pela razão entre o índice do mês de reajuste e o índice do mês-base aplicável. A tabela será uniforme por item; fatos extraordinários comprovados serão tratados nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, sem duplicidade de recomposição.

10.2. Atualização ordinária da tabela observará o reajuste anual do item 10.1. Fato extraordinário que afete o mercado poderá justificar revisão geral, mediante comprovação do evento, impacto e nexo, pesquisa e decisão motivada, com efeitos uniformes por item e sem dupla recomposição.

10.3. Fato extraordinário e comprovado poderá fundamentar pedido individual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com demonstração do evento, do impacto e do nexo causal, nos termos legais.

10.4. O credenciado poderá aceitar a nova tabela ou pedir descredenciamento para demandas futuras sem penalidade, permanecendo responsável pelas ordens já aceitas.

11. DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO E DA ROTATIVIDADE

11.1. A distribuição das demandas observará a **ordem de credenciamento**, considerando-se a ordem cronológica de efetivação do credenciamento dos interessados para cada item, serviço ou objeto correspondente.

A lista observará sistema de **rotatividade**, de modo que o credenciado somente será novamente convocado após ser oportunizado o atendimento aos demais credenciados integrantes da lista do respectivo item.

O credenciado admitido posteriormente será incluído **ao final da lista vigente do respectivo item**, passando a integrar normalmente os ciclos subsequentes de distribuição das demandas.

O procedimento de convocação observará as seguintes etapas:

1. A unidade requisitante encaminhará demanda completa ao gestor, contendo as razões da solicitação, quantidades, estimativa, prazo, local de atendimento e número de credenciados necessários, conforme o art. 177, § 1º, do Decreto Municipal nº 070/2023.
2. O gestor verificará o saldo estimado, a disponibilidade orçamentária e as providências relativas ao empenho, identificando, em seguida, o **próximo credenciado na ordem da lista do respectivo item.**

3. A convocação informará, no mínimo, o item, a quantidade, a unidade, o endereço de atendimento ou entrega, o responsável pelo recebimento, o prazo para resposta e o prazo para execução ou entrega.
4. Salvo prazo diverso expressamente indicado na convocação, o credenciado deverá manifestar-se quanto à demanda no prazo de até **2 (duas) horas úteis**.
5. Aceita a demanda, será emitida a respectiva ordem de fornecimento, serviço ou instrumento equivalente. Concluído o atendimento, o credenciado será deslocado para o **final da lista do respectivo item**, preservando-se a rotatividade entre todos os credenciados.
6. A recusa, o silêncio ou a indisponibilidade manifestada antes do aceite serão registrados e importarão no **consumo da oportunidade do credenciado naquele ciclo**, permitindo a convocação do credenciado seguinte, sem aplicação automática de sanção.

11.2. A recusa tempestiva e devidamente justificada antes do aceite da demanda não acarretará sanção automática. Recusas reiteradas e injustificadas, quando comprometerem a finalidade do credenciamento ou o regular atendimento das necessidades da Administração, poderão ser apuradas em procedimento próprio de descredenciamento ou aplicação das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Em situação de risco de desabastecimento, urgência ou necessidade de atendimento em prazo reduzido, será igualmente observada a **ordem de credenciamento e a sequência da lista vigente**, consultando-se sucessivamente os credenciados quanto à possibilidade de atendimento no prazo requerido.

Não será admitida escolha discricionária do fornecedor nem seleção com base no primeiro aceite obtido mediante consulta simultânea aos credenciados.

Deverão ser registrados o motivo da urgência, o prazo concedido para manifestação, as recusas, indisponibilidades e todas as convocações realizadas.

A execução ou entrega em prazo inferior ao ordinariamente estabelecido dependerá de aceite expresso do credenciado convocado.

Caso nenhum dos credenciados consultados tenha condições de atender à demanda no prazo necessário, a situação será submetida à autoridade competente para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

12. DA FORMALIZAÇÃO, DA DOTAÇÃO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

12.1. O credenciado assinará o Termo do Anexo V em até 5 dias úteis da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. O Termo registra aptidão e condições gerais, sem gerar despesa ou atribuir o valor global a cada credenciado.

12.2. Cada contratação dependerá de disponibilidade orçamentária, empenho e formalização por contrato ou instrumento substitutivo legalmente cabível, acompanhado da Ordem de Fornecimento do Anexo VI.

12.3. A Ordem conterá, no mínimo, processo, credenciamento, item, descrição, quantidade, preço, unidade, endereço, responsável, prazo, empenho, dotação, gestor/fiscal e registro do aceite.

12.4. Não será exigida garantia de execução, em razão do fornecimento parcelado, do pagamento posterior ao recebimento e da baixa exposição financeira por ordem, conforme justificativa do TR.

13. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DA SEGURANÇA

13.1. A entrega ordinária ocorrerá em até 24 horas do recebimento da ordem aceita, no endereço indicado dentro do Município de Planalto/BA, sem frete, taxa de entrega ou adicional de urgência.

13.2. Prazo inferior somente será vinculante quando a urgência for informada na convocação, compatível com a capacidade declarada e expressamente aceita antes da emissão da ordem.

- nas recargas, troca de recipiente vazio por cheio compatível, vedado o transvasamento nas dependências municipais;
- recipiente cheio íntegro, lacrado, rotulado, identificado, sem vazamento, corrosão grave, amassamento relevante ou adulteração, com marcações e requalificação regulares;

- recipiente novo P13/P45 vazio, certificado, íntegro, sem uso e não recondicionado, acompanhado de documento fiscal;
- transporte e manuseio por pessoal capacitado, em veículo, sinalização, acondicionamento e equipamentos compatíveis com as Resoluções ANP nº 953/2023 e nº 958/2023, a Resolução ANTT nº 5.998/2022 e alterações e as demais normas vigentes; e
- comunicação imediata de acidente, vazamento, perda de autorização ou impedimento relevante.

13.3. Item rejeitado será substituído em até 4 horas da comunicação, sem ônus, salvo prazo diverso motivado pela fiscalização em razão do risco ou da logística.

13.4. É vedada a transferência integral da execução. Apoio de transportador ou preposto somente será admitido quando regulatoriamente permitido e não afastará a responsabilidade integral da credenciada. Atividade regulada não poderá ser executada por agente sem autorização aplicável.

14. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO

14.1. A gestão observará o art. 1º da Portaria nº 026, de 15 de julho de 2026, conforme a secretaria demandante. O fiscal e seu substituto serão individualizados em cada instrumento, dentre os servidores com atribuição compatível no art. 2º, mediante ato da autoridade competente. Requisição, autorização da despesa, recebimento definitivo e liquidação serão segregados, vedada a concentração incompatível de funções. A autorização ANP será consultada em fonte oficial na habilitação, antes de cada contratação e mensalmente durante a execução, além de qualquer notícia de alteração. O agente verificará a habilitação; gestor e fiscal registrarão CNPJ, atividade autorizada, situação, data, responsável e comprovante da consulta. Irregularidade impedirá nova contratação e ensejará providência motivada, com defesa quando cabível. O recebimento definitivo caberá ao gestor ou comissão designada, conforme art. 27 do Decreto nº 070/2023; havendo concentração incompatível, será designada comissão distinta antes da execução.

14.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência do item, quantidade, integridade, lacre, rótulo, identificação, requalificação, documento fiscal e demais campos do Checklist do Anexo VIII.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade com a ordem, o TR, este Edital e a nota fiscal.

14.4. Itens com vazamento, avaria, lacre violado, identificação ou peso incompatível, irregularidade regulatória, quantidade divergente, recipiente impróprio ou documento ausente serão rejeitados total ou parcialmente, com registro do motivo e da evidência disponível.

14.5. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente. Não serão pagos itens rejeitados, substituições, fretes, taxas, deslocamentos ou quantidades não autorizadas.

14.6. O recebimento e a fiscalização não afastam a responsabilidade por vício oculto, dano, infração regulatória ou obrigação legal.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da liquidação regular. A liquidação será concluída em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da nota fiscal correta, admitida prorrogação motivada por igual período. Pendência que impeça a liquidação suspenderá o prazo pelo tempo necessário à correção, preservado o período já transcorrido e o pagamento de parcela incontroversa. Irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza reter pagamento por fornecimento regularmente executado.

15.2. A nota fiscal indicará processo, ordem, item, quantidade, preço unitário, valor total e unidade atendida.

15.3. Erro fiscal, pendência documental, divergência de quantidade ou desconformidade que impeça a liquidação suspenderá a contagem até a regularização, sem prejuízo da parcela incontroversa quando juridicamente separável.

15.4. Atraso imputável ao Município será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre o vencimento e o pagamento, sem confusão com o reajuste anual dos preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Obrigações da credenciada

- cumprir este Edital, o TR, o Termo, os instrumentos e as ordens aceitas;
- manter habilitação, autorização ANP, licenças, dados bancários, preposto e contatos atualizados;
- fornecer itens regulares, seguros, autênticos, rastreáveis e nas quantidades corretas;
- usar pessoal, veículos e equipamentos adequados e observar as normas de transporte e segurança;
- substituir itens rejeitados e devolver recipientes impróprios à cadeia autorizada;
- emitir documento fiscal compatível e comunicar imediatamente fato que comprometa autorização, segurança ou prazo;
- responder por danos, acidentes, vazamentos, encargos e infrações decorrentes da execução; e
- observar normas trabalhistas, ambientais, de trânsito, proteção de dados, integridade e anticorrupção.

16.2. Obrigações do Município

- manter o Edital, a lista e as regras do rodízio acessíveis e atualizados;
- emitir convocações e ordens completas, após cobertura orçamentária, e observar a igualdade de oportunidade;
- disponibilizar acesso seguro, recipiente vazio quando aplicável e responsável pelo recebimento;
- designar gestor e fiscais, registrar ocorrências, rejeitar desconformidades e controlar saldos;
- liquidar e pagar o que for efetivamente fornecido e atestado; e
- assegurar diligência, contraditório, ampla defesa e recurso nas hipóteses cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

17.1. As condutas enquadráveis no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e os descumprimentos deste Edital, do TR, do instrumento e das ordens aceitas poderão ensejar apuração, conforme o nexo com a obrigação assumida.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados enquadramento, competência, gravidade, dano, antecedentes, circunstâncias, proporcionalidade e medidas de integridade.

- advertência, exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis de inexecução parcial sem gravidade que justifique sanção maior;
- multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%;
- multa compensatória de 5% pela inexecução parcial sem consequência grave;
- multa compensatória de 10% pela inexecução parcial com prejuízo relevante; e
- multa compensatória de 20% pela inexecução total de ordem aceita ou por conduta de elevada gravidade, sem prejuízo do enquadramento em sanção mais severa.

17.3. As multas não serão cumuladas pelo mesmo fato de modo a produzir bis in idem; poderão ser descontadas de créditos ou cobradas pelos meios legais e não excluem a reparação integral do dano.

18. DO PROCESSO SANCIONADOR E DOS RECURSOS

18.1. Nenhuma sanção será aplicada automaticamente. Para multa, será facultada defesa em 15 dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade exigirão processo de responsabilização conduzido por comissão de dois ou mais servidores estáveis ou empregados públicos permanentes, conforme o caso, com defesa em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis.

18.2. A declaração de inidoneidade observará a competência e a análise jurídica prévia. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 dias úteis; da inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo. Ambos terão efeito suspensivo até decisão final.

18.3. As sanções serão registradas nos cadastros legalmente cabíveis, nos prazos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. DO DESCREDENCIAMENTO, DA SUSPENSÃO CAUTELAR, DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1. O descredenciamento é medida administrativa distinta de sanção e poderá ocorrer:

- a pedido, preferencialmente com antecedência mínima de 5 dias úteis, sem liberar ordens já aceitas;
- por perda de requisito de habilitação, suspensão ou perda da autorização ANP;
- por recusa reiterada e injustificada, inexecução de ordem aceita ou outro descumprimento apurado;
- pelo encerramento do Edital, superveniência normativa ou interesse público motivado.

19.2. Quando fundado em conduta, o descredenciamento será precedido de processo com contraditório e ampla defesa. Risco atual à segurança ou irregularidade regulatória poderá justificar suspensão cautelar motivada de novas convocações até esclarecimento, sem constituir sanção definitiva.

19.3. O Edital poderá ser anulado por vício de legalidade ou revogado por conveniência e oportunidade motivadas. A revogação não prejudicará instrumentos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legais.

20. DA SUSTENTABILIDADE, DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- priorização de rotas eficientes e consolidação de demandas quando compatíveis com o rodízio e a urgência;
- uso de documentação eletrônica e tratamento apenas dos dados necessários ao processo;
- prevenção de vazamentos e retorno de recipientes impróprios à cadeia autorizada;
- proibição de perfurar, cortar, abandonar ou descartar recipiente em lixo comum; e
- vedação de fraude, conluio, corrupção, vantagem indevida e conflito de interesses.

21. DA ESTIMATIVA E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O limite agregado é R$ 148.266,85, calculado pelas quantidades finais e médias unitárias do orçamento de 14 de julho de 2026, conforme ETP e TR. O montante será controlado entre todas as contratações e não será replicado ou garantido a cada credenciado.

21.2. As despesas correrão pelas dotações próprias das unidades requisitantes, indicadas antes da emissão da ordem, do empenho ou do instrumento. Nenhuma demanda será autorizada sem disponibilidade e controle do saldo estimado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Edital:

- Anexo I — Termo de Referência;
- Anexo II — Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III — Declarações Unificadas;
- Anexo IV — Termo de Aceitação de Preços;
- Anexo V — Termo de Credenciamento e Condições Gerais;
- Anexo VI — Ordem de Fornecimento;
- Anexo VII — Controle de Rodízio por Item; e
- Anexo VIII — Checklist de Recebimento; e Anexo IX — Minuta de Contrato.

22.2. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, no TR e nas normas regulatórias e de segurança vigentes, mediante motivação e apoio jurídico quando necessário.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA, ressalvadas as competências legais.

Planalto/BA, 22 de setembro de 2026.

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Segurança Pública

O ETP integra os autos da fase preparatória.

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA — arquivo próprio integrante deste edital.

ANEXO II — REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Planalto/BA

Credenciamento nº 017/2026 — Processo Administrativo nº 077/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Representante: _____ CPF: _____

A pessoa jurídica acima identificada requer credenciamento para os itens assinalados e declara conhecer e aceitar integralmente o Edital e seus anexos.

- () Item 01 — Recarga de GLP P13.
- () Item 02 — Recarga de GLP P45.
- () Item 03 — Recipiente novo e vazio P13.
- () Item 04 — Recipiente novo e vazio P45.

Dados para comunicação

E-mail institucional: _____

Telefone/WhatsApp institucional: _____

Responsável pelas convocações: _____

Dados bancários: banco _____; agência _____; conta _____

A requerente compromete-se a manter os dados, a habilitação, as licenças e a autorização ANP atualizados e reconhece que o credenciamento não garante contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR — NOME E CPF

ANEXO III — DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Razão social: _____ CNPJ: _____

Por seu representante, sob as penas da lei, a declarante afirma que:

1. não existe fato impeditivo de sua habilitação e comunicará fato superveniente;
2. cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e não emprega menor em situação vedada;
3. não se enquadra nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
4. não mantém vínculo impeditivo nem conflito de interesses com agente público municipal;
5. conhece os locais, prazos e condições da execução e assume os riscos ordinários;
6. possui estrutura, pessoal, veículos, equipamentos e canais aptos aos itens requeridos;
7. manterá autorização ANP, licenças e habilitação durante o credenciamento e as ordens;
8. observará as normas de segurança, transporte, meio ambiente, trabalho, integridade e proteção de dados;
9. os documentos e as informações apresentados são autênticos e verdadeiros;
10. para fins da LC nº 123/2006, enquadra-se como: () ME; () EPP; () não se enquadra; e
11. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis; e, para os benefícios da LC nº 123/2006, observa os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR — NOME E CPF

ANEXO IV — TERMO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS

Razão social: _____ CNPJ: _____

A declarante aceita integralmente os preços, especificações, quantidades estimadas, regras de atualização, rodízio, execução, recebimento e pagamento do Edital.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Recarga de GLP em recipiente P13, carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	820	R$ 131,67	R$ 107.969,40
02	Recarga de GLP em recipiente P45, carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	60	R$ 503,42	R$ 30.205,20
03	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	15	R$ 208,89	R$ 3.133,35
04	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P45, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	10	R$ 695,89	R$ 6.958,90
TOTAL	Valor global estimado para 12 meses	-	-	-	R$ 148.266,85

Itens aceitos: () 01 () 02 () 03 () 04

A aceitação não gera direito a contratação, exclusividade ou quantidade mínima. A credenciada somente se obriga por ordem aceita, sem prejuízo das consequências de eventual descumprimento posterior.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR — NOME E CPF

ANEXO V — TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

TERMO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, representado por _____, doravante CREDENCIANTE, e _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante CREDENCIADA, celebram este Termo com fundamento nos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA 1 — OBJETO E NATUREZA

1.1. A CREDENCIADA fica habilitada para os itens: () 01; () 02; () 03; () 04. O Termo registra aptidão e condições gerais, sem garantir contratação, quantidade ou valor.

1.2. Cada demanda será precedida de cobertura orçamentária e empenho e formalizada por contrato ou instrumento substitutivo cabível e Ordem aceita. Edital, TR, requerimento, declarações, aceitação de preços e ordens integram as relações decorrentes.

CLÁUSULA 2 — VIGÊNCIA

2.1. O credenciamento vigorará enquanto o Edital estiver vigente e forem mantidos os requisitos. Seu encerramento não extingue automaticamente contratos nem libera ordens aceitas, conforme art. 163, parágrafo único, do Decreto nº 070/2023.

CLÁUSULA 3 — PREÇOS, REAJUSTE E EQUILÍBRIO

3.1. Aplicam-se os preços uniformes do Edital. O limite agregado de R$ 148.266,85 é compartilhado entre as contratações, sem atribuição integral à CREDENCIADA. O valor de cada contrato ou instrumento será discriminado e debitado do saldo global.

3.2. A data-base é 14 de julho de 2026; após 12 meses, o reajuste será pelo IPCA ou substituto. Atualização geral será uniforme e revisão individual dependerá de fato extraordinário comprovado e decisão formal.

CLÁUSULA 4 — RODÍZIO E ACEITE

4.1. As convocações seguirão lista por item formada por sorteio público e rotatividade, com ingresso posterior nos termos do art. 177, § 3º, III, do Decreto nº 070/2023. Haverá 2 horas úteis para resposta, salvo prazo expresso diverso. Após aceite, a ordem é vinculante. Urgências seguirão o item 11.3 do edital.

CLÁUSULA 5 — EXECUÇÃO, SEGURANÇA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega ordinária ocorrerá em até 24 horas do recebimento da ordem aceita; a substituição, em até 4 horas da comunicação; e o recebimento definitivo, em até 5 dias úteis. Produtos, recipientes, transporte e pessoal atenderão integralmente ao TR e às normas vigentes.

CLÁUSULA 6 — PAGAMENTO E DOTAÇÃO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias da liquidação regular. A Ordem e o empenho indicarão dotação e valor. Atraso imputável ao Município será atualizado pelo IPCA pro rata die.

CLÁUSULA 7 — OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CREDENCIADA manterá habilitação, autorização e licenças, cumprirá ordens aceitas, entregará itens seguros, substituirá rejeitados e responderá por pessoal, transporte, encargos, danos e infrações. O CREDENCIANTE observará o rodízio, emitirá ordens completas, fiscalizará, receberá e pagará o devido.

CLÁUSULA 8 — SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

8.1. Aplicam-se as infrações, sanções, multas, procedimentos e recursos dos itens 17 e 18 do Edital. O descredenciamento seguirá o item 19 e constitui medida distinta de sanção.

CLÁUSULA 9 — PUBLICAÇÃO, INTEGRIDADE E DADOS

9.1. Serão realizadas as publicações legais, inclusive no PNCP quando exigível. As partes observarão as legislações anticorrupção e de proteção de dados.

CLÁUSULA 10 — EXTINÇÃO E FORO

10.1. O Termo poderá ser extinto nas hipóteses legais e do Edital, sem prejuízo das ordens aceitas. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA, ressalvadas competências legais.

Planalto/BA, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE	CREDENCIADA
Nome, cargo e assinatura	Representante, CPF e assinatura

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

ANEXO VI — ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 077/2026 — Credenciamento nº 017/2026 — Inexigibilidade nº 036/2026

Ordem nº: _____. Contrato/instrumento nº: _____. Data/hora: _____. Secretaria/unidade: _____. Número de credenciados necessários: ____. Razão da demanda: ____.

Credenciada/CNPJ: _____. Contato/preposto: _____.

Item: ____ Descrição: _____. Quantidade: ____ Preço unitário: R$ _____ Total: R$ _____. Repetir por item, utilizando os preços da tabela vigente e identificando a revisão aplicável.

Empenho nº: _____. Dotação/unidade/ação/elemento/fonte: _____. Saldo global antes: R$ _____. Valor desta ordem: R$ _____. Saldo após: R$ _____.

Local de entrega, dentro de Planalto/BA: _____. Responsável e contato para recebimento: _____.

Convocação: data/hora e canal _____. Posição/ciclo no rodízio: _____. Prazo de resposta: 2 horas úteis, salvo prazo diverso expresso _____. Aceite: data/hora _____ e comprovante _____.

Entrega: até 24 horas da ordem aceita. Prazo urgente aceito: ____. Justificativa e registro do item 11.3: ____. Substituição: até 4 horas, ressalvada exceção motivada.

Consulta ANP anterior à contratação: data _____, situação _____, comprovante _____. Gestor: _____. Fiscal titular/substituto: _____. Ato de vinculação: _____.

Autorização da despesa pela autoridade competente: _____. Emissão: _____. Ciência/aceite da credenciada: _____.

Aplicam-se TR e edital, sem frete ou adicional. Vincular esta ordem ao rodízio e ao recebimento.

Planalto/BA, 11 de setembro de 2026.

ANEXO VII — CONTROLE DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO E ROTATIVIDADE POR ITEM

Processo Administrativo nº 077/2026 — Credenciamento nº 017/2026 — Inexigibilidade nº 036/2026

Item: _____. Ciclo: _____. Data de abertura: _____. Responsável: _____. Cada registro corresponderá a uma convocação; manter a sequência da lista, a rotatividade e o histórico acessível.

1. Lista inicial: posição ____; credenciado/CNPJ _____; data/hora da efetivação do credenciamento _____; protocolo/registro nº _____; publicação/atualização da lista _____. Registrar a ordem cronológica de credenciamento por item.

2. Convocação: posição ____; credenciado/CNPJ _____; data/hora _____; canal _____; prazo de resposta _____; quantidade ____; unidade/local _____; entrega pretendida _____.

3. Resposta: data/hora _____. Resultado: [] aceite [] recusa [] silêncio [] indisponibilidade. Justificativa/documento: _____. A recusa, o silêncio ou a indisponibilidade antes do aceite consome a oportunidade no ciclo, sem sanção automática, permitindo a convocação do seguinte.

4. Atendimento: ordem nº ____; data/hora do aceite ____; data/hora da entrega ____; quantidade entregue ____; recebimento/rejeição ____; documento comprobatório ____. Concluído o atendimento, registrar a passagem do credenciado ao final da lista do respectivo item.

5. Urgência: risco e justificativa ____; lista vigente ____; chamadas sequenciais e prazos de resposta ____; recusas/indisponibilidades ____; próximo credenciado apto ____; ordem ____. Observar a sequência da lista vigente e não selecionar pelo primeiro aceite em consulta simultânea. O prazo reduzido de entrega dependerá de aceite expresso.

6. Atualização: nova posição ____; credenciado atendido deslocado ao final da lista ____; ingresso posterior ao final da lista vigente ____; próximo convocável ____; saldo por item ____; ocorrência ____. Preservar a ordem de credenciamento, a rotatividade e o histórico de chamadas.

7. Conferência: responsável e data _____; documento da lista atualizada/publicidade _____. Não apagar registros anteriores: correções devem indicar motivo, data e autor. Não utilizar localização, menor preço ou escolha pessoal para alterar a ordem de convocação.

Planalto/BA, 11 de setembro de 2026.

ANEXO VIII — CHECKLIST DE RECEBIMENTO

Processo Administrativo nº 077/2026 — Credenciamento nº 017/2026 — Inexigibilidade nº 036/2026

Ordem nº ____; contrato/instrumento ____; credenciada/CNPJ ____; item/quantidade ____; unidade/local ____; data/hora da entrega ____; nota fiscal/comprovante ____.

[] Ordem, item, quantidade e unidade conferidos. [] Preços correspondem à tabela vigente. [] Credenciada, veículo e documento fiscal identificados.

[] Recipiente compatível, íntegro, identificado e sem vazamento ou condição insegura. [] Nas recargas: lacre, rótulo, carga e troca de recipiente conferidos, sem transvasamento local.

[] Marcações e requalificação regulares. [] Para recipientes novos: sem uso, não recondicionados, vazios, certificados e acompanhados de documento fiscal.

[] Transporte/manuseio adequados. [] Consulta ANP vigente registrada: data ____; comprovante ____. [] Quantidade efetivamente entregue: ____.

Recebimento provisório: [] aceito [] parcialmente rejeitado [] rejeitado. Motivo, quantidade e evidência: _____. Responsável/assinatura/data/hora: _____.

Substituição, quando cabível: comunicação em ____; prazo de até 4 horas; prazo diverso motivado e fundamento ____; nova entrega em ____; resultado ____.

Recebimento definitivo: até 5 dias úteis após a entrega. Quantidade conforme ____; valor devido R$ ____; parcelas rejeitadas/glosadas e motivo ____; gestor ou comissão designada/assinatura/data ____.

Atesto e encaminhamento à liquidação: nota fiscal ____; ordem ____; empenho ____; valor R$ ____; data ____; responsável ____. Não atestar itens rejeitados, duplicados ou não autorizados. Respeitar a segregação entre requisição, autorização, recebimento definitivo e liquidação.

Planalto/BA, 11 de setembro de 2026.

ANEXO IX — MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
— INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
— CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
— CONTRATO Nº [NÚMERO]/2026

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto/BA, CEP 45.190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, por intermédio da **[SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE]**, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) **[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[●]** e portador(a) do RG nº **[●]**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **[●]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[●]** e inscrito(a) no CPF sob nº **[●]**, doravante denominada **CONTRATADA**, habilitada no **Credenciamento nº 017/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas condições previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto **o fornecimento, sob demanda, de recargas de GLP P13 e P45 e de recipientes novos e vazios P13 e P45, nos itens para os quais a CONTRATADA está credenciada**, conforme tabela contratual, TR e Edital nº 017/2026. A contratação decorre do credenciamento paralelo e não excludente.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 017/2026, o Termo de Referência, a documentação de habilitação da CONTRATADA, a tabela de preços aprovada pela Administração, a homologação do credenciamento, a autorização da contratação e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 077/2026.

1.3. O presente contrato não gera obrigação de aquisição mínima pelo CONTRATANTE, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

1.4. A CONTRATADA declara estar ciente de que o credenciamento não assegura exclusividade na contratação, podendo a Administração contratar outros credenciados, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será realizado **sob demanda**, de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades administrativas municipais, mediante solicitação formal emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. As recargas de GLP P13 e P45 deverão ser fornecidas mediante entrega dos respectivos recipientes abastecidos, devidamente lacrados, identificados, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e regularidade, observadas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

2.3. Os recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45 deverão ser entregues sem carga de GLP, novos, íntegros, certificados, aptos ao uso, sem amassamentos, corrosão, vazamentos, adulterações, danos estruturais ou qualquer condição que comprometa a segurança, a armazenagem ou a utilização.

2.4. A entrega ocorrerá nas unidades indicadas na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Planalto/BA, sem frete, taxa de entrega ou adicional de urgência.

2.5. A entrega ordinária ocorrerá em até **24 horas** do recebimento da ordem aceita. Prazo inferior dependerá de informação na convocação e aceite expresso, conforme edital e TR.

2.6. Em caso de urgência administrativa devidamente justificada, a CONTRATADA deverá envidar esforços para atendimento em prazo reduzido, conforme disponibilidade operacional e condições estabelecidas no edital.

2.7. A CONTRATADA substituirá item recusado em até 4 **horas** da comunicação, sem ônus, salvo prazo diverso motivado pela fiscalização em razão do risco ou da logística, conforme edital e TR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1. A contratação decorre de procedimento de credenciamento, no qual poderão ser contratadas todas as pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação, regularidade e qualificação previstas no edital.

3.2. A ordem de chamada será formada por sorteio público por item, com comunicação eletrônica aos credenciados com antecedência mínima de 3 dias úteis, ata e divulgação do resultado, nos termos do art. 177 do Decreto nº 070/2023. A lista observará rotatividade: nova chamada somente após a oportunidade dos demais. Credenciado admitido após o sorteio será inserido logo após os que tenham o menor número de demandas, preservada entre os empatados a ordem da lista. A presença no sorteio é facultativa e é vedada indicação pessoal de fornecedor. Urgência observará o item 11.3 do edital.

3.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento pelas unidades efetivamente fornecidas, regularmente recebidas e atestadas pela fiscalização contratual.

3.4. A existência de saldo estimado ou valor global previsto neste contrato não obriga a Administração a consumir a totalidade dos quantitativos ou valores estimados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado desta contratação é R$ [VALOR DO CONTRATO] ([POR EXTENSO]), conforme itens e quantidades abaixo. Integra o limite agregado de R$ 148.266,85 do procedimento, sem replicação desse limite por fornecedor ou garantia de consumo mínimo.

4.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da tabela abaixo, conforme itens efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e atestados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em recipiente P13	UND	[●]	R$ 131,67	R$ [●]
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em recipiente P45	UND	[●]	R$ 503,42	R$ [●]
3	Recipiente transportável novo e vazio P13	UND	[●]	R$ 208,89	R$ [●]
4	Recipiente transportável novo e vazio P45	UND	[●]	R$ 695,89	R$ [●]
	Valor total estimado				**R$ [●]**

4.3. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive aquisição, carga, recipientes, transporte, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, licenças, autorizações, equipamentos, mão de obra, lucro e demais despesas necessárias ao fornecimento.

4.4. Não serão aceitos acréscimos de valores, taxas, fretes ou cobranças adicionais não previstas no Edital, no Termo de Referência, na tabela de preços do credenciamento ou neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até **30 dias** contados da liquidação regular. A liquidação será concluída em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da nota fiscal correta, admitida prorrogação motivada por igual período. Pendência que impeça a liquidação suspenderá o prazo pelo tempo necessário à correção, preservado o período já transcorrido e o pagamento de parcela incontroversa. Irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza reter pagamento por fornecimento regularmente executado.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento, com discriminação clara dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários, valores totais e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicados na documentação apresentada.

5.4. Pendência que impeça a liquidação será comunicada à CONTRATADA, com indicação da correção necessária. A contagem ficará suspensa durante o impedimento, retomando-se pelo prazo remanescente após a regularização, sem prejuízo das parcelas incontroversas.

5.5. A devolução da nota fiscal/fatura para correção não autoriza a suspensão injustificada do fornecimento pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA manterá a habilitação e regularidade exigidas. Irregularidade fiscal ou trabalhista será apurada e ensejará notificação para saneamento e demais providências cabíveis, sem retenção automática de pagamento por fornecimento regularmente executado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A data-base do orçamento estimado é 14 de julho de 2026; o reajuste ordinário observará o interregno mínimo de 12 meses contado dessa data.

6.2. Após o interregno, o reajuste será calculado pelo IPCA/IBGE ou substituto oficial, conforme a fórmula do item 10.1 do edital, mediante memória de cálculo e formalização, preservados os direitos ao equilíbrio econômico-financeiro e vedada duplicidade de recomposição.

6.3. A revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de documentos idôneos que comprovem fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como o efetivo impacto sobre os custos contratados.

6.4. A mera variação ordinária de mercado, sem comprovação objetiva do desequilíbrio, não autoriza a revisão dos preços.

6.5. Eventual alteração de preços decorrente de revisão, reajuste ou reequilíbrio somente produzirá efeitos após análise técnica, manifestação jurídica quando cabível, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: [⊛]
Secretaria: [⊛]
Unidade Orçamentária: [⊛]
Projeto/Atividade: [⊛]
Elemento de Despesa: [⊛]
Fonte de Recursos: [⊛]

7.2. Para os exercícios seguintes, quando houver prorrogação contratual, as despesas ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e suficiente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2. O gestor será o designado para a secretaria demandante no art. 1º da Portaria nº 026/2026. O fiscal titular [NOME] e o substituto **[NOME]**, com atribuição compatível no art. 2º, serão individualizados por ato competente antes do início da execução, com ciência e segregação das funções de requisição, autorização, recebimento definitivo e liquidação.

8.3. A fiscalização verificará quantidades, especificações, recipientes, prazos e documentos. A consulta oficial à autorização ANP ocorrerá antes de cada contratação, mensalmente durante a execução e diante de alteração noticiada, com comprovação e registro pelo gestor/fiscal, conforme item 14.1 do edital.

8.4. A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que esteja em desacordo com o contrato, o Termo de Referência, as normas técnicas, as exigências de segurança ou a legislação aplicável.

8.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros e órgãos reguladores.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações contratadas.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após a entrega, pelo gestor ou comissão designada, nos termos do art. 27 do Decreto nº 070/2023. Se houver concentração incompatível com requisição ou autorização, será designada comissão distinta, mediante termo de conformidade com ordem, contrato, TR e nota fiscal.

9.3. Constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar o produto ou recipiente, total ou parcialmente, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades, danos, riscos à segurança ou desconformidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com a necessidade administrativa;

b) indicar os locais, horários e responsáveis pelo recebimento dos produtos;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada;

d) receber, conferir e atestar os fornecimentos efetivamente realizados, quando em conformidade com o contrato;

e) rejeitar produtos ou recipientes em desacordo com as especificações, normas de segurança ou legislação aplicável;

f) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, irregularidade ou desconformidade verificada;

g) efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais, a regular liquidação da despesa e a legislação aplicável;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

i) prestar as informações necessárias à boa execução do objeto, desde que não importem assunção de obrigações próprias da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o objeto contratado conforme especificações, prazos, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e nas Ordens de Fornecimento;

b) manter, durante toda a vigência contratual, autorização, registro, licença ou documento equivalente exigido para o exercício da atividade de revenda, distribuição, transporte ou comercialização de GLP, conforme a natureza de sua atuação e a regulamentação aplicável;

c) fornecer GLP em recipientes P13 e P45 adequados, lacrados, identificados, em perfeito estado de conservação, sem vazamentos, avarias, corrosão, adulterações ou quaisquer condições que comprometam a segurança;

d) fornecer recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45 em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, quando solicitado pela Administração;

e) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, utilizando veículos, equipamentos e pessoal adequados e regularizados;

f) observar integralmente as normas de segurança, armazenamento, transporte, manuseio e comercialização de GLP;

g) substituir, às suas expensas, produtos ou recipientes recusados pela fiscalização, no prazo estabelecido neste contrato ou no Termo de Referência;

h) emitir nota fiscal correspondente aos itens efetivamente fornecidos;

i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

k) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos servidores, aos usuários dos serviços públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, seus empregados, prepostos, transportadores ou representantes;

l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo autorização expressa da Administração e previsão no edital;

m) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, inclusive suspensão de autorização, impedimento regulatório, indisponibilidade de produto, acidente, vazamento ou evento de risco;

n) não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

o) cumprir todas as determinações legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução, conforme justificativa do TR e item 12.4 do edital.

12.2. A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos, danos, multas, sanções ou obrigações decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência será de **12 meses** contados da assinatura, observada a divulgação no PNCP como condição de eficácia. O término do edital impede novas adesões, mas não extingue automaticamente as obrigações de contratos regularmente celebrados durante sua vigência.

13.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja previsão no edital e no Termo de Referência, interesse da Administração, manutenção das condições de habilitação, comprovação de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização por termo aditivo antes do término da vigência.

13.3. A prorrogação não gera direito subjetivo à CONTRATADA e dependerá de decisão expressa e motivada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

14.3. As alterações não poderão desnaturar o objeto do credenciamento nem modificar indevidamente as condições originais de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar qualquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução contratual;

e) não mantiver as condições de habilitação;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa;

h) fraudar a execução contratual;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a **10%**, conforme edital e limites legais.

15.4. Multa compensatória de 5% por inexecução parcial sem consequência grave, 10% por inexecução parcial com prejuízo relevante e 20% por inexecução total de **ordem aceita ou conduta de elevada gravidade**, sobre a parcela inadimplida, observados os limites legais.

15.5. Aplicam-se os procedimentos, defesa, recursos e dosimetria dos itens 17 e 18 do edital. É vedada a cumulação de multas pelo mesmo fato que configure bis in idem, sem prejuízo da reparação do dano e da cumulação legal com outras sanções.

15.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, cobradas administrativamente, inscritas em dívida ativa ou cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inadimplemento contratual, descumprimento das condições de habilitação, perda de autorização regulatória, paralisação injustificada do fornecimento, prática de infração administrativa ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

16.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá ocorrer quando houver descumprimento contratual, interesse público ou demais hipóteses legais, sem prejuízo das sanções e indenizações cabíveis.

16.4. A extinção amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, inexistência de prejuízo ao interesse público e autorização da autoridade competente.

16.5. A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações pendentes, danos causados, multas, substituições de produtos recusados ou demais consequências decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

17.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e aditivos no PNCP no prazo legal de 10 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, além dos meios oficiais municipais exigíveis.

17.2. A CONTRATADA autoriza a divulgação das informações contratuais necessárias ao cumprimento das obrigações de transparência ativa da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

18.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações administrativas, operacionais ou estratégicas a que tiver acesso em razão da execução contratual, salvo quando houver obrigação legal de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca competente que abrange o Município de Planalto/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Planalto/BA, [●] de [●] de 2026.

MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA
CONTRATANTE

[SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE]
[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE N° 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

PARECER JURÍDICO

Planalto-BA, 17 de agosto de 2026.

Ao Setor Jurídico
Sr. Dr. RONADY MORENO BOTELHO
Procurador Jurídico

Prezado Senhor,

O Agente de Contratação do Município de Planalto/BA informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento considerando a necessidade de Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

Encaminha-se a minuta do edital e seus anexos para análise, aprovação desta Procuradoria e deferimento quanto à modalidade/procedimento apropriado (a) em conformidade a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 070/2023.

Atenciosamente,

Matheus Macedo Fonseca
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 077/2026
Credenciamento nº 017/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026

EMENTA: Credenciamento. Procedimento auxiliar do art. 78, III, disciplinado pelo art. 79, c/c inexigibilidade do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. Fornecimento de GLP e recipientes, sob demanda, às unidades municipais. Valor global estimado de R$ 148.266,85. Fase preparatória. Divergência na composição do valor estimado. Parecer favorável, com ressalvas e saneamento antes da publicação do edital.

I - DO RELATÓRIO

O Agente de Contratação encaminhou a esta Assessoria Jurídica, pelo despacho de 17 de agosto de 2026, o Processo Administrativo nº 077/2026 para análise da fase preparatória do credenciamento nº 017/2026, instrumentalizado por inexigibilidade de licitação nº 036/2026.

O objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais de Planalto (BA).

O valor global estimado da contratação, para doze meses, é de R$ 148.266,85 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

A demanda foi formalizada pelo Documento de Formalização da Demanda nº 006/2026, de 10 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública. O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços datam de 14 de julho de 2026. O processo foi autuado em 29 de julho de 2026 (nº 077/2026); a solicitação de dotação data de 31 de julho de 2026 e a informação de disponibilidade orçamentária foi juntada em 05 de agosto de 2026.

É o relatório. Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A análise segue o controle prévio de legalidade do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com o exame de cada peça da fase preparatória e das minutas.

II.1 - Do enquadramento legal

O credenciamento é procedimento auxiliar previsto no art. 78, III, e disciplinado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Aplica-se quando a contratação de todos os interessados é viável e conveniente, hipótese de inviabilidade de competição que autoriza a inexigibilidade, na forma do art. 74, IV. O enquadramento é cabível para o objeto, de fornecimento parcelado e sob demanda com preço previamente fixado.

II.2 - Do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda

O Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar estão presentes e trazem a necessidade, os requisitos, o levantamento de mercado, a estimativa e a análise de riscos. O próprio Estudo adverte que, se a intenção real for selecionar apenas o menor preço ou um único fornecedor, a solução deve ser reavaliada em favor de procedimento competitivo, como pregão ou registro de preços. Essa advertência deve ser observada para preservar a lógica do credenciamento.

II.3 - Do Termo de Referência

O Termo de Referência define o objeto, as condições de fornecimento, a rastreabilidade por ordem de fornecimento e as exigências regulatórias. Por se tratar de GLP, é essencial a exigência de autorização vigente da ANP compatível com a atividade, o que consta das peças e deve ser mantido como requisito de credenciamento e de manutenção do credenciado.

II.4 - Da pesquisa de preços e do valor estimado

A estimativa foi formada por três cotações datadas de 14 de julho de 2026, com mapa comparativo. Verifica-se, contudo, divergência na composição do valor global estimado de R$ 148.266,85: a soma das parcelas apontadas no Estudo Técnico Preliminar (R$ 107.969,40 e R$ 30.205,20) resulta em R$ 138.174,60, que não coincide com o valor global adotado. A memória de cálculo deve ser revista e conciliada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a fixação do preço é elemento central do credenciamento.

II.5 - Da adequação orçamentária

A informação contábil de 05 de agosto de 2026 aponta disponibilidade e indica as dotações das diversas secretarias e fundos usuários, com as fontes de recursos. A adequação orçamentária está atendida na fase preparatória.

II.6 - Do edital de chamamento e das minutas

As minutas do edital de credenciamento, dos anexos e do contrato estão presentes. O credenciamento pressupõe contratação de todos os interessados habilitados e preço previamente fixado pela Administração, com distribuição objetiva da demanda por rodízio ou ordem. O edital deve deixar claros esses critérios e a vedação à disputa por menor preço. As minutas contêm campos em branco (número, canal eletrônico oficial, prazos e valores), que devem ser preenchidos antes da publicação.

II.7 - Do regulamento e da governança

O procedimento invoca o Decreto Federal nº 11.878/2024 e o Decreto Municipal nº 070/2023, cuja vigência e compatibilidade devem ser confirmadas. O Estudo Técnico Preliminar aponta risco de concentração de funções, motivo pelo qual se recomenda a segregação entre requisição, autorização da despesa e recebimento definitivo, com designação formal de gestor e fiscais.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela REGULARIDADE da fase preparatória do credenciamento, com fundamento no art. 79 c/c art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, favorável ao prosseguimento, condicionado ao saneamento das seguintes pendências antes da publicação do edital:

1. conciliar e corrigir a memória de cálculo do valor global estimado (R$ 148.266,85), demonstrando a composição das parcelas (art. 23);

2. explicitar no edital os critérios objetivos de distribuição da demanda entre os credenciados e a fixação do preço pela Administração, afastando a disputa por menor preço (arts. 78, III, e 79);

3. manter como requisito a autorização vigente da ANP dos credenciados, com verificação periódica;

4. definir a data-base dos preços e o critério de reajuste após doze meses;

5. assegurar a segregação de funções e a designação formal de gestor e fiscais do contrato.

A decisão sobre a modalidade e a contratação compete à autoridade competente, com posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Este é o parecer, SMJ.

Planalto (BA), 03 de setembro de 2026.

Ronaldy Moreno Botelho
Assessor Jurídico OAB/BA 15.935

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

CONTROLE INTERNO

Planalto-BA, 17 de agosto de 2026.

Ao Controladoria Interna
Sr. Dr. GRACIELIA OLIVEIRA SOUZA RIBEIRO
Controladora Interna

Prezada Senhora,

O Agente de Contratação do Município de Planalto/BA, após análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública, considerando a necessidade de realização de **Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em recipientes P13 e P45, bem como de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados ao atendimento das unidades administrativas municipais**, vem, por meio deste, encaminhar o respectivo processo administrativo a esse **Controle Interno.**

Encaminham-se os autos, contendo a minuta do Edital de Chamamento Público e seus respectivos anexos, para **análise da regularidade dos atos praticados na fase preparatória, verificação da conformidade dos procedimentos adotados e manifestação quanto ao prosseguimento do feito,** no âmbito das atribuições desse órgão de controle.

O procedimento encontra-se fundamentado na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** especialmente quanto ao procedimento auxiliar de credenciamento, no **Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024,** bem como no **Decreto Municipal nº 070/2023** e demais normas aplicáveis à matéria.

Diante do exposto, solicita-se a análise desse Controle Interno e, estando os autos regulares, a emissão da competente manifestação para o regular prosseguimento do processo administrativo.

Atenciosamente,

Matheus Macedo Fonseca
Agente de Contratação

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 077/2026
PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2026.
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 036/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS AUTORIZADAS PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEOS GLP EM RECIPIENTES P13 E P45 E DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS NOVOS E VAZIOS P13 E P45, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS.

1. DA COMPETÊNCIA:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 541/2025, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, assessorar o Prefeito Municipal na fiscalização administrativa, fiscal e financeira do Município, atuando na orientação e supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública. Compete ainda à Controladoria a avaliação da gestão municipal, bem como o acompanhamento dos programas e políticas públicas, com o objetivo de evidenciar sua legalidade e razoabilidade. Além disso, cabe à Controladoria avaliar os resultados das ações governamentais, no que se refere à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais. Suas atividades são exercidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

2. RELATÓRIO:

Trata-se da análise da instrução processual dos autos do **Processo Administrativo nº 077/2026**, que visa a contratação de fornecedores por meio do instituto do Credenciamento (Chamamento Público nº 017/2026), com fulcro nos artigos 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local dada pelos artigos 149 a 177 e 180 do Decreto Municipal nº 070/2023.

Os autos foram devidamente instruídos pela equipe de planejamento com as seguintes peças principais:

- **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 006/2026**, firmado pelo Secretário de Administração;
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, contendo posicionamento conclusivo e matriz de riscos;
- **Pesquisa de Preços** mercadológica baseada em três cotações (*Supergas - Ivonete Oliveira Sousa*, *Medeiros e Cia Ltda.*, e *Araújo Comércio de Gás Ltda.*) com valor global estimado de **R$ 148.266,85**;

- **Termo de Referência (TR)** e minuta de Edital de Chamamento Público;
- **Despacho de Autorização** emitido pelo Prefeito Municipal, Sr. Cloves Alves Andrade;
- **Informação Contábil** atestando a existência de recursos orçamentários sob o elemento de despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
- **Parecer Jurídico Favorável**, devidamente acostado aos autos, atestando a legalidade da minuta de edital e anexos.

Vêm os autos a este Órgão de Controle Interno para emissão de posicionamento técnico com foco na conformidade em relação às normas de auditoria e resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DE CONFORMIDADE

3.1. Da Adequação do Modelo de Credenciamento

A Administração optou pela contratação na modalidade paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021). Alinhado à jurisprudência do TCM/BA e à Nova Lei de Licitações, o ETP justificou adequadamente a inviabilidade de competição pelo fato de o objeto demandar uma rede aberta de fornecedores.
Essa modelagem visa mitigar o risco de desabastecimento em serviços públicos essenciais (como cozinhas, hospitais, creches e escolas municipais) pulverizados no território geográfico de Planalto/BA, justificando a redundância de contratados.
Estão presentes os requisitos fundamentais do instituto:

- Tabela de preços uniforme fixada previamente pela Administração;
- Ingresso permanente de novos interessados durante a vigência de 12 meses do edital;
- Mecanismo impessoal de distribuição de demanda (rodízio).

3.2. Da Pesquisa de Preços e Formação da Tabela Uniforme

A pesquisa de mercado utilizou três cotações de fornecedores locais datadas de 14 de julho de 2026. A média aritmética dos valores unitários fixou a tabela que vincula o credenciamento:

- **Item 01 (Recarga P13):** R$ 131,67
- **Item 02 (Recarga P45):** R$ 503,42
- **Item 03 (Vasilhame P13 Novo):** R$ 208,89
- **Item 04 (Vasilhame P45 Novo):** R$ 695,89

Apontamento do Controle Interno:
O art. 90 do Decreto Municipal nº 070/2023 exige preferencialmente ao menos uma referência de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) ou de preços públicos (painel de contratações). Os autos foram instruídos unicamente com cotações diretas. Todavia, restou saneada a instrução pela justificativa técnica no ETP que demonstrou o recálculo e o saneamento das distorções da cotação Araújo, estando o valor global de **R$ 148.266,85** em consonância com a razoabilidade econômica regional exigida.

Recomendação Técnica:

Apesar da regular instrução processual, recomenda-se:

➢ Aprimoramento da pesquisa de preços, com ampliação das fontes utilizadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, sempre que possível:

- painéis públicos de preços;
- contratações similares de outros entes públicos;
- bancos de preços oficiais;
- atas de registro de preços vigentes.

3.3. Dos Requisitos Regulatórios e Técnicos (ANP)

Tratando-se de produto altamente inflamável, o Termo de Referência foi rigoroso ao exigir que as credenciadas possuam autorização de atividade vigente perante a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** e comprovem o transporte em veículos adequados, em conformidade com as Resoluções ANP nº 953/2023, nº 958/2023 e ANTT nº 5.998/2022.
O Controle Interno chancela o procedimento estabelecido de fiscalização ativa, determinando que o gestor ou comissão realize a consulta eletrônica da regularidade regulatória da ANP em três marcos temporais rígidos: na **habilitação, antes de cada ordem de fornecimento e mensalmente durante a execução contratual.**

4. DA RESPONSABILIZAÇÃO

A Controladoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições, manifesta-se no sentido de que:
O processo analisado, apresenta os requisitos formais mínimos para a contratação direta e não foram identificadas, nesta análise preliminar, irregularidades insanáveis;
No entanto, ressalva-se que,

- a definição da necessidade e do objeto é de responsabilidade da unidade requisitante;
- a pesquisa de preços e a escolha do fornecedor são de responsabilidade do setor competente;
- a análise jurídica compete à Assessoria Jurídica;

- competindo a esta Controladoria atuar de forma preventiva e orientativa quanto à conformidade do processo.

5. CONCLUSÃO

Em resposta à solicitação formulada a esse controle, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas à ao Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45,

destinados às unidades administrativas municipais. Diante do exposto, e após o exame dos itens que compõem a análise deste processo, opino favoravelmente ao prosseguimento às demais etapas subsequentes, recomendando-se a estrita observância das normas legais aplicáveis, bem como o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a preservação do interesse público. Encaminhe-se à autoridade competente para as providências cabíveis.

Planalto/BA, 15 de setembro de 2026.

Gracielia Oliveira Souza Ribeiro
Controladora Geral do município

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE N° 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

PUBLICAÇÃO - FASE EXTERNA

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Terça-feira - 22 de Setembro de 2026 | Ano IX | Nº 0859

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 46

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUU1QJCYRJC3MDK4NJY1NU

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

Objeto: "Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais." Edital disponível no endereço eletrônico https://www.planalto.ba.gov.br/Site/DiarioOficial, https://www.planalto.ba.gov.br/site/editais, ou pelo Portal Nacional de Contas públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações pelo e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com. Planalto – Bahia, 22 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. A Prefeitura Municipal de Santanópolis/BA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal de Santanópolis/BA, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Recebimento de propostas das 08h00 de 22/09/2026 às 08h00 de 07/10/2026, data em que ocorrerão abertura e julgamento das propostas das 08h00 às 10h00, e início da sessão de disputa de preços, às 10h00, horário de Brasília (DF), por meio do Portal BNC — www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponível em sua integralidade no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município Santanópolis/BA. 21 de setembro de 2026. Ana Angelica Santos de Seva - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA
CNPJ Nº: 13.910.690/0001-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
O Município de Ubaíra realizará licitação em 08/10/26 às 09:00 (Horário de Brasília) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIAMENTO E SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAÍRA - BAHIA. Local - sítio eletrônico: https://bllcompras.com/HomeLogin. Informações Tel: (73)3544-2934. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site https://www.ubaira.ba.gov.br/site/diariooficial. Ubaíra/BA, 21 de setembro de 2026. Mayara Sandes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA
CNPJ Nº: 16.412.017/0001-98
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro aditivo de prazo, do contrato do Pregão Eletrônico Nº. 003-2026 PARTES: MUNICÍPIO DE VEREDA E CRETA EMPREENDIMENTOS LTDA, OBJETO: Pavimentação asfáltica do trecho da estrada que liga Cruzeiro do Sul a Ranhém/Ba, através do contrato de repasse nº 859324/2024/MIDR/CAIXA. VALOR 904.632,84. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026, ALTERADA CLÁUSULA: Quinta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº: 13.858.907/0001-36
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
Objeto: "Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais." Edital disponível no endereço eletrônico https://www.planalto.ba.gov.br/Site/DiarioOficial, https://www.planalto.ba.gov.br/site/editais, ou pelo Portal Nacional de Contas públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações pelo e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com. Planalto – Bahia, 22 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CNPJ Nº: 13.678.309/0001-45

AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
O Município de Tanhaçu/BA torna público o adiamento da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, Processo Administrativo nº 224/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia remanescentes destinados à conclusão da Escola Primária Tipo 1, padrão FNDE, no Município de Tanhaçu/BA. A sessão, anteriormente marcada para 21/09/2026, às 09h00, fica adiada para 28/09/2026, às 09h00, no Portal BNC, por razões de conveniência e oportunidade da Administração. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital. Tanhaçu/BA, 21 de setembro de 2026. Aleomar Gomes Brito – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE
CNPJ Nº: 13.784.384/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 015/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Maragogipe/Bahia, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº. 015/2026, objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARAGOGIPE/BA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO/ LOTE. Edital disponível em 22/09/2026, no site www.comprasnet.gov.br, Entrega das Propostas até 06/10/2026 às 09h00horas, no site www.comprasnet.gov.br, Lei nº 14.133/2021 e Lei 123. Maragogipe/Bahia, 21/09/2026. Milena Marcela Santos da Cruz – Secretária de Saúde - Jenivaldo Fernandes de Vasconcelos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA
CNPJ Nº: 13.913.371/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026
Modalidade: Concorrência Pública – Eletrônica nº 009/2026, Tipo: Menor Preço, Sessão Prevista Para: dia 06/10/2026, às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para Reforma das Quadras Poliesportivas das Escolas de Tempo Integral, no Município de Mirangaba, Bahia. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no setor de licitações com a CPL, Av. Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba, Bahia, das 8:00 às 12:00 horas, através do e-mail pmmlicitacao2021@gmail.com além no portal da transparência no link: https://www.mirangaba.ba.gov.br/site/editais. Dirceu Mendes Ribeiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ Nº: 13.925.580/0001-98
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico nº 027/2026 – objeto – Contratação da empresa (s) para o fornecimento de premiações destinadas aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, em reconhecimento ao desempenho e aos resultados obtidos em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições educacionais, compreendendo a aquisição de notebooks, caixas de som portáteis, mochilas, garrafas térmicas em inox, kits de cadernos, tablets e estojos escolares. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 09:00 h do dia 02 de outubro de 2026. Mais inf. na Prefeitura, das 08:30 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com. Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ
CNPJ Nº: 14.217.343/0001-17

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ, torna público o aviso de publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO E ANÁLISES BIOQUÍMICAS CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACURURÉ/BA Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor total estimado é de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais) data de Abertura: 02/10/2026 às 09h01. Edital disponível nos sites http://www.macurure.ba.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, JOSÉ ROMILDO RODRIGUES ARAÚJO,agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº: 14.235.907/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
A Prefeitura Municipal de Cairu realizará na plataforma www.licitanet.com.br, às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 02/10/2026 o Pregão Eletrônico Nº 017/2026 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação visando a aquisição de SERVIDOR TIPO 1U (conforme especificações constantes no Apêndice II do termo de referência, visando melhor desempenho e velocidade no tratamento dos dados gerados através do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Cairu. Edital disponível no Diário próprio e no Portal da Transparência do Município de Cairu/BA (www.cairu.ba.gov.br). Cairu, 21/09/2026. Carlos Benedito Guimarães da Silva, Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
CNPJ Nº: 13.809.041/0001-75
PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2026-SRP
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme TR, anexo I do Edital. Data e horário do início da disputa: 06/10/2026, às 10h00HS. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico https://licitacoes.tce.ba.gov.br/ e https://transparencia.jeremoabo.ba.gov.br/editais-licitacoes/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações adicionais serão solicitadas na plataforma do LICITANET. Fundamento Legal: art. 28, I da Lei N. 14.133/2021. Jeremoabo, 21/09/2026. Jefferson de Oliveira Souza, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ Nº: 13.794.912/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
Abertura: 05/10/2026 às 09h00min. por meio de plataforma eletrônica @e-municipio ((https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php)) - Objeto registro de preço para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Maternidade Hilton Pamponet Ribeiro na sede desta município, com recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 11573200001250 12. Edital e anexos no link www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais. Lucas Tadeu Carqueira de Santana Matos - Pregoeiro. 21/09/2026

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
CNPJ Nº: 33.457.634/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SB 1100857 - SSP/PMBA/CPR-NRC.
Abertura: 06/10/2026 às 10h00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão/Site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Objeto: Aquisição de material de informática (consumo) para o Comando de Policiamento Regional Médio Rio de Contas e suas unidades apoiadas. Nº do processo: 090.20703.2025.0247906-66. Regência legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão enviar em contato através do e-mail: erivan.aragao@pm.ba.gov.br, pelo telefone: (73)99964-4589 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 14h às 18h no endereço: Sede do CPR-NRC, sito a Rua Lélis Piedade, nº 301, Centro, Jequié/BA, 20 de maio de 2026. Erivan Santos Aragão – 1º Ten PM – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ Nº: 13.812.144/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.
A Prefeitura Municipal de Canápolis – BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de materiais, peças e insumos para manutenções e reparos de equipamentos de informática das secretarias e órgãos desta Município. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 06 de outubro de 2026 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.canapolis.ba.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, http://www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Canápolis - BA, 21 de setembro de 2026. Reginaldo de Souza Pereira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
CNPJ Nº: 14.694.400/0001-59

PUBLICAÇÃO AVISO EDITAL
O município de Lençóis realizará, na Sede da Prefeitura, conforme especificações dos EDITAIS disponíveis no diário do município https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial: REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar deste município de Lençóis-BA. Recebimento das propostas até 09:30h; Início da disputa às 10:00h do dia 02/10/2026. LOCAL: através do site www.bll.org.br; Informações: licitacaopmlencois@gmail.com e https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026- Objeto: chamamento público para credenciamento de pessoa física e/or pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Lençóis - BA. Recebimento das propostas às 09:30h do dia 20/10/2026. LOCAL: entrega da documentação presencial ou através do e-mail licitacaopmlencois@gmail.com – Informações: licitacaopmlencois@gmail.com e https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial. Lençóis-BA, 17 de setembro de 2026. Wanderson Dias De Almeida- Diretor Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO
CNPJ Nº: 13.810.544/0001-62

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
O Município de Lajedinho, torna público a RETIFICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 006/2026. MOTIVO: Inclusão do Anexo XIII – Cronograma Físico-Financeiro, documento integrante do Edital que não acompanhou a divulgação anteriormente realizada, na modalidade: Concorrência, forma: Eletrônica, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Entrega das Propostas até 09/10/2026 às 08:20 horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, Abertura 09/10/2026 às 08:30 horas, Maior Desconto Global (Fator K), tendo por objeto a Contratação de(a) empresa especializada para Execução de 50 unidades habitacionais com 45 m² de área construída, compreendendo 2 quartos, sala, cozinha, sanitário e área de serviço, localizadas na área urbana do município e destinadas a famílias de baixa renda, enquadradas no Cadúnico do Governo Federal, conforme premissas estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida Bahia instituído pela Lei Estadual nº 14.801/2024,com a finalidade de promover o acesso da população à moradia digna, considerando as especificidades sociais, econômicas, ambientais e habitacionais do território baiano, conforme as condições estabelecidas CONVÊNIO 007/2026, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos que integram este Edital e seus anexos. Edital disponível no endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e www.lajedinho.ba.gov.br/licitacoes.Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Contato pelo Telefone: (75) 3327-2128. Lajedinho/BA, 21 de setembro de 2026. Dalila Silva de Souza - Agente de Contratação.

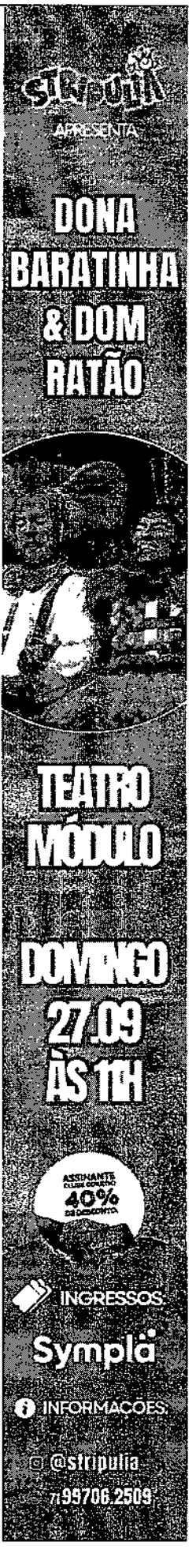
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CNPJ Nº: 13.896.237/0001-06

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026
O MUNICÍPIO DE POJUCA/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destina-dos ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Pojuca/BA, conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Os grupos Formais/informais deverão apresentar os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação no dia 19 de novembro de 2026, às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio ELEFANTÃO, na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca/BA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes). Informações: (71)3645-1147 / (71)99190-0130 ou e-mail licitacaopojucapnap@gmail.com. Pojuca/BA, 21 de Setembro de 2026.ISABEL CRISTINA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº058-2026
O Município de Pojuca, através da sou(ua) Agente de Contratação(e), comunica que, fará realizar no dia 15 de outubro de 2026 às 10:00hs, na Sala da COPEL, localizada na Rua Cidade do Salvador, nº 2-266, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada ao fornecimento complementar de gêneros alimentícios, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando suprir as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Pojuca/BA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://licitacoes-e2.bb.com.br/) - ID 1100624 e (https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes). Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacaopojucapnap@gmail.com. Pojuca, 21 de setembro de 2026. Isabel Cristina dos Santos, Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026. O condutor de processos do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- NOVA REDENÇÃO-BA, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP007/2026, Processo Administrativo nº 073/2026 finalizado sexta-feira, 18 de setembro de 2026 às 11:15, objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS 01 Equipe, localizada na Rua Lilia, S/N, Sitio Cachoeira, no Município de Nova Redenção/BA. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (13438063000176) com o lote 1 no valor de R$ 1.680.001,01 (um milhão e seiscentos e oitenta mil e um reais e um centavo), NOVA REDENÇÃO (BA), sexta-feira, 18 de setembro de 2026.ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO AUTORIDADE COMPETENTENOVA REDENÇÃO – BA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026. Processo Adm: Nº 073/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS 01 Equipe, localizada na Rua Lilia, S/N, Sitio Cachoeira, no Município de Nova Redenção/BA Empresas vencedoras valor total: R$ 1.680.001,01 (um milhão e seiscentos e oitenta mil e um reais e um centavo): CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (13438063000176) com o lote 1 no valor total de R$ 1.680.001,01 (um milhão e seiscentos e oitenta mil e um reais e um centavo). NOVA REDENÇÃO - BA, 18 de setembro de 2026 BRENO SANTOS SA TELES -CONDUTOR DE PROCESSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2026
PA Nº.17.991/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026. Contratante: Prefeitura de Mata de São João por meio da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUCUGÊ. Cláusula Primeira: Fica alterada a planilha contratual, que passa a integrar o presente Termo Aditivo como Anexo I, para acréscimo quantitativo dos itens Aipim Descascado, Banana da Prata, Laranja Pêra, Mamão Papaia, Pimentão Verde, Quiabo Verde, Tangerina Mexerica, Tangerina Poncan e Tomate Extra Vermelho, nos quantitativos e valores constantes do Anexo I. Parágrafo único. O presente acréscimo não implica alteração da natureza do objeto contratado, permanecendo inalterados os preços unitários, as especificações, as condições de fornecimento e as demais obrigações originalmente pactuadas. Cláusula Segunda: O presente acréscimo corresponde ao valor de R$ 106.122,25 (cento e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), equivalente a aproximadamente 8,34% do valor original do Contrato nº 86/2026, que passa de R$1.272.446,36 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) para R$ 1.378.568,61 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). Cláusula Terceira: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, devendo a área competente certificar previamente à formalização do instrumento a suficiência da dotação para suportar a despesa adicional, promovendo-se, se necessária, a respectiva suplementação, nos termos da legislação aplicável. Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição. Mata de São João Bahia 16 de Setembro de 2026. Wellington Lázaro Barreto de Oliveira - Secretário de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

Modalidade: Concorrência Pública - Eletrônica nº 009/2026, Tipo: Menor Preço, Sessão Prevista Para: dia 08/10/2026, as 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para Reforma das Quadras Poliesportivas das Escolas de Tempo Integral, no Município de Mirangaba, Bahia. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no setor de licitações com a CPL, Av. Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba, Bahia, das 8:00 às 12:00 horas, através do e-mail pmmlicitacao2021@gmail.com e/ou no portal da transparência no link: https://www.mirangaba.ba.gov.br/site/editais.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PA021109/26. Menor preço.
Objeto: pavimentação asfáltica em estrada vicinal não pavimentada, compreendendo o Trecho 02 (estaca 118 a 139) do Povoado de Canudos ao Povoado de Queimada da Onça, com extensão de 0,807km, incluindo serviços de terraplenagem, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, drenagem superficial e sinalização viária. Recebimento das propostas: das 10h de 23/09/26 às 8h de 15/10/26. Julgamento: às 9h de 15/10/26. Local: www.bllcompras.com. Edital: DOM, https://mulungudomorro.ba.gov.br/.

Mulungu do Morro/BA, 17 de Setembro de 2026.
JÉSSICA BRANDÃO NEVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026
O condutor de processos do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- NOVA REDENÇÃO-BA, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CP007/2026, Processo Administrativo nº 073/2026 finalizado sexta-feira, 18 de setembro de 2026 às 11:15, objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS 01 Equipe, localizada na Rua Lilia, S/N, Bairro Cachoeira, no Município de Nova Redenção/BA. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (13438063000176) com o lote 1 no valor de R$ 1.680.001,01 (um milhão e seiscentos e oitenta mil e um reais e um centavo).

Nova Redenção-BA, 18 de Setembro de 2026.
ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

Processo Adm: Nº 073/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS 01 Equipe, localizada na Rua Lilia, S/N, Bairro Cachoeira, no Município de Nova Redenção/BA Empresas vencedoras valor total: R$ 1.680.001,01 (um milhão e seiscentos e oitenta mil e um reais e um centavo): CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (13438063000176) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.680.001,01 (um milhão e seiscentos e oitenta mil e um reais e um centavo).

Nova Redenção-BA, 18 de Setembro de 2026.
ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 004/2026
A Prefeitura Municipal de Pau Brasil, Bahia, em acordo com as Lei nº 14.133/2021, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto é o Chamamento Público para credenciamento objetivando a Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar objetivando suprir as necessidades da Merenda Escolar deste Município. Os documentos solicitados serão recebidos a partir do dia 22/09/2026 das 08:00 às 12:00 hs, no Setor de Licitações, localizado na Praça Juracy Magalhães, 184, 2º Andar, Centro, Pau Brasil, Bahia, CEP 45.890-000, sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível no site https://transparencia.paubrasil.ba.gov.br/editais-licitacoes.

Pau Brasil-BA, 21 de Setembro de 2026.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Piritiba, torna pública que abriu licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, do tipo menor preço por item. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos (uso geral), para atendimento das necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piritiba/BA, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e valores estimados constantes na planilha de média de preços que integra o processo. A abertura está prevista para o dia 05 de outubro de 2026, às 8:30 horas, na plataforma BLL COMPRAS http://bll.org.br/. Os interessados terão acesso ao Edital através da plataforma BLL COMPRAS http://bll.org.br/ ou no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Piritiba (www.piritiba.ba.gov), ou ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (piritibalicitacoes@gmail.com) ou in loco junto à Comissão e Agente de Contratação, trazendo pen drive, para copiar o edital e outros documentos, na Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro, CEP - 44.830-000, Piritiba - Bahia, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas.

Piritiba (BA), 18 de Setembro de 2026.
RAFAELA DA SILVA SAMPAIO SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 - Objeto: "Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais." Edital disponível no endereço eletrônico https://www.planalto.ba.gov.br/Site/DiarioOficial, https://www.planalto.ba.gov.br/site/editais, ou pelo Portal Nacional de Contas públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais Informações pelo e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com.

Planalto - BA, 22 de Setembro de 2026.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026

Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 033/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. Período de Credenciamento: INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 28/9/2026.TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. Informações: E-mail - licitacaopocoes2021@gmail.com. Divulgação do Edital estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município através do site https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial, ou pelo site https://www.pocoes.ba.gov.br/licitacoes, ou pelo e-mail. licitacaopocoes2021@gmail.com ou poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Poções Bahia, sito a Praça da Bandeira 02 Centro.

Poções - BA, 21 de Setembro de 2026.
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE POJUCA/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pú-blico aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destina-dos ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para suprir as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Po-juca/BA, conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes: Pro-jetos de Venda e Habilitação no dia 19 de novembro de 2024, às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio ELEFANTÃO, na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Cen-tro, Pojuca/BA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes). Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacaopojucapmp@gmail.com.

Pojuca/BA, 21 de Setembro de 2026.
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

O Município de Pojuca, através de seu(ua) Agente de Contratação(a), comunica que, fará realizar no dia 15 de outubro de 2026 às 10:00hs, na Sala da COPEL, localizada na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada ao fornecimento complementar de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando suprir as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Pojuca/BA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://licitacoes-e2.bb.com.br/) - ID 1100624 e (https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes). Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacaopojucapmp@gmail.com.

Pojuca-BA, 21 de Setembro de 2026.
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISOS DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - BAHIA.
OBJETO: eventual aquisição de bens permanentes e materiais de consumo correlatos, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais das diversas secretarias e unidades vinculadas ao município de queimadas/ba. o município de queimadas - bahia, por intermédio do pregoeiro, comunica aos interessados que a sessão pública do pregão eletrônico nº 025/2026, inicialmente prevista para o dia 21 de setembro de 2026, às 09h00, fica adiada, por razões de ordem administrativa. Fica a sessão remarcada para o dia 29 de setembro de 2026, às 09h00, a ser realizada por meio da plataforma bll, mantidas as demais condições estabelecidas no edital.

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

PUBLICAÇÃO – EDITAL E ANEXOS

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 • Ano I • Nº 3559

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 46

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUU1QJCYRJC3MDK4NJY1NU

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
— INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

CANAL ELETRÔNICO OFICIAL: licitacao.planalto.ba@gmail.com

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.858.907/0001-38, por intermédio das Secretarias Municipais demandantes, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento, sob demanda, de recargas de GLP P13 e P45 e de recipientes novos e vazios P13 e P45, conforme este Edital e seus anexos.

O procedimento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pelo Decreto Municipal nº 070, de 17 de novembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 045/2026, no que couber, e pelas normas regulatórias aplicáveis. O Decreto Federal nº 11.878/2024 é referência subsidiária na extensão juridicamente adotada pelo Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o credenciamento paralelo e não excludente, por item, de pessoas jurídicas autorizadas para fornecer, sob demanda:

- recargas de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP em recipientes P13 e P45, mediante troca de recipiente vazio por cheio; e
- recipientes transportáveis novos, sem uso, não recondicionados e fornecidos vazios, nos tamanhos P13 e P45.

1.2. Serão credenciados todos os interessados que satisfaçam os requisitos e aceitem as condições e os preços uniformes. O interessado poderá requerer um, alguns ou todos os itens.

1.3. O credenciamento não assegura contratação, exclusividade, quantidade mínima, faturamento mínimo ou preferência fora das regras objetivas de distribuição da demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA NATUREZA E DA INTEGRAÇÃO DAS PEÇAS

2.1. O ETP e o DFD nº 006/2026 consolidam a necessidade de abastecimento contínuo, seguro e rastreável, com fornecimento parcelado e demanda descentralizada. As quantidades finais constam da tabela do item 3.

2.2. O credenciamento é procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. As contratações dele decorrentes serão instruídas por inexigibilidade, na forma dos arts. 72 e 74, IV, sem competição, classificação de proposta, critério de julgamento ou modo de disputa.

2.3. O ETP integra o planejamento do processo; o Termo de Referência constitui o Anexo I; e este Edital disciplina o procedimento. Quantidades, preços, prazos, habilitação, rodízio, execução, recebimento, pagamento, sanções e descredenciamento serão interpretados de forma conjunta e coerente.

2.4. Se for identificada divergência material entre as peças, a regra conflitante não será aplicada a nova demanda até a formalização da correção, com análise jurídica e publicidade compatível com o impacto da alteração.

3. DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Recarga de GLP em recipiente P13, carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	820	R$ 131,67	R$ 107.969,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
02	Recarga de GLP em recipiente P45, carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	60	R$ 503,42	R$ 30.205,20
03	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	15	R$ 208,89	R$ 3.133,35
04	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P45, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	10	R$ 695,89	R$ 6.958,90
TOTAL	Valor global estimado para 12 meses	-	-	-	R$ 148.266,85

3.1. O valor global estimado do processo é R$ 148.266,85 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), compartilhado entre todas as contratações e credenciadas.

3.2. As quantidades são estimativas para planejamento e não obrigam aquisição integral ou mínima. Somente serão pagos os itens efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente e liquidados.

3.3. Os preços incluem produto, recipiente quando aplicável, carga, descarga, frete, tributos, seguros, pessoal, equipamentos, substituições e todos os custos diretos e indiretos da execução, vedada cobrança adicional.

4. DA VIGÊNCIA, DO INGRESSO PERMANENTE E DA PUBLICIDADE

4.1. O Edital permanecerá aberto por 12 meses contados da publicação, admitindo pedidos de credenciamento durante toda a vigência.

4.2. Eventual prorrogação dependerá de permissivo legal e regulamentar, motivação, persistência da necessidade, vantajosidade, atualização da pesquisa de preços e formalização antes do término da vigência.

4.3. O Edital e seus anexos, as retificações, as decisões de alcance geral e a lista atualizada de credenciados por item serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais municipais aplicáveis. Os instrumentos decorrentes e suas alterações observarão os prazos de divulgação do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível e autorização ANP exigível para a atividade efetivamente exercida. O credenciamento é aberto por item, sem exclusividade por porte, sede local ou preferência geográfica no rodízio. O tratamento da LC nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2026 será aplicado no que couber à contratação paratela, sem disputa de propostas ou reserva excludente de demanda.

5.2. Não será admitido consórcio, porque o objeto é comum, divisível por item, de baixa complexidade e não exige soma de capacidades; a pluralidade já é promovida pelo ingresso permanente de todos os interessados aptos. Cooperativas poderão participar quando houver compatibilidade legal, operacional e regulatória com a execução direta.

5.3. Não poderão participar os enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os alcançados por sanção impeditiva vigente no respectivo âmbito, os que não possuam autorização ou licença indispensável e os que mantenham conflito de interesses impeditivo.

6. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O pedido poderá ser protocolado presencialmente no Setor de Licitações e Contratos, Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto/BA, ou pelo canal eletrônico licitacao.planalto.ba@gmail.com.

6.2. O interessado apresentará o Requerimento do Anexo II, assinado pelo representante legal ou procurador, com indicação dos itens pretendidos, dados de contato e documentação de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Alternativa	Benefícios	Limitações/Riscos	Conclusão
Item	de fornecimentos parcelados.	contratação simultânea de todos; depende da modelagem e pode não formar rede aberta durante toda a vigência.	contingência se o credenciamento não for regulamentado ou justificado.
Contratações isoladas	Atendimento pontual.	Repetição de processos, risco de fragmentação indevida, menor previsibilidade e maior custo administrativo.	Não recomendada como solução ordinária.
Credenciamento paralelo e não excludente	Rede de fornecedores, ingresso permanente, preço uniforme e distribuição objetiva.	Exige justificativa robusta, preço vantajoso, regulamento, controle da ordem de credenciamento e da rotatividade, além de governança para evitar favorecimento.	Solução escolhida, condicionada aos controles deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A hipótese adotada é a contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021: todos os interessados que atendam aos requisitos e aceitem as condições padronizadas poderão ser credenciados, e as demandas serão distribuídas por critério objetivo. A vantagem pretendida é manter mais de um fornecedor apto para reduzir o risco de desabastecimento e atender demandas descentralizadas e variáveis.

A escolha somente se sustenta se a Administração contratar sob condições uniformes, preservar a igualdade de oportunidade, manter o edital disponível para novos interessados, aplicar preço previamente definido e distribuir as demandas mediante critério objetivo, observando a ordem de credenciamento e a rotatividade por item, com registros auditáveis.

O procedimento observa os arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 149 a 177 e 180 do Decreto Municipal nº 070/2023. O art. 177 disciplina a distribuição por sorteio e rotatividade. O decreto federal é referência subsidiária, sem substituir a disciplina local. A íntegra municipal foi obtida do portal oficial e integra a instrução.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

1. Planejamento: consolidação da demanda, pesquisa de preços, análise de riscos, reserva orçamentária e aprovação das peças.
2. Chamamento: publicação e manutenção do edital durante 12 meses, com possibilidade de ingresso permanente de interessados.
3. Habilitação: análise jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, regulatória e operacional, com diligência nos limites legais.
4. Credenciamento: aceitação dos preços, inclusão em lista própria por item, observada a ordem cronológica de efetivação do credenciamento, e divulgação da ordem de convocação e da rotatividade.
5. Convocação: comunicação ao próximo credenciado do item, registro do envio, resposta, aceite ou recusa e emissão de ordem de fornecimento.
6. Entrega: transporte seguro, conferência inicial, troca do recipiente quando aplicável, emissão de documento fiscal e recebimento provisório.
7. Controle: recebimento definitivo, registro de ocorrências, substituição de item irregular, liquidação e pagamento do fornecido.
8. Encerramento: atualização de saldos, avaliação de desempenho, tratamento de pendências, descredenciamento ou extinção do instrumento e guarda dos registros.

10. QUANTITATIVOS, PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Recarga de GLP em recipiente P13, carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	820	R$ 131,67	R$ 107.969,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
02	Recarga de GLP em recipiente P45, carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	60	R$ 503,42	R$ 30.205,20
03	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	15	R$ 208,89	R$ 3.133,35
04	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P45, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	10	R$ 695,89	R$ 6.958,90
TOTAL	Valor global estimado para 12 meses	-	-		R$ 148.266,85

Memória de cálculo: item 1 = 820 × R$ 131,67 = R$ 107.969,40; item 2 = 60 × R$ 503,42 = R$ 30.205,20; item 3 = 15 × R$ 208,89 = R$ 3.133,35; item 4 = 10 × R$ 695,89 = R$ 6.958,90. Total: R$ 148.266,85.

11. FORMAÇÃO E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

Foram utilizadas três cotações de 14 de julho de 2026: Supergas - Ivonete Oliveira Sousa; Medeiros e Cia Ltda.; e Araújo Comércio de Gás Ltda. Calculou-se a média aritmética de cada item, arredondada a centavos antes da multiplicação. Os totais abaixo são projeções administrativas para os quantitativos finais, não os totais originalmente cotados. A pesquisa observará os arts. 84 a 98 do Decreto nº 070/2023. O art. 90 exige ao menos uma referência de NFe e uma de preços públicos do art. 88, I e II; sua impossibilidade depende de comprovação e justificativa do responsável, conforme § 3º. Devem ser juntados pedidos de cotação, comprovação cadastral e justificativa da escolha dos fornecedores, conforme art. 98, IV. A adequação e vigência dos preços serão retificadas antes da publicação, considerados os arts. 95 a 97.

Cotação	Fornecedor	P13 recarga	P45 recarga	P13 vazio	P45 vazio	Total
1	Supergas - Ivonete Oliveira Sousa	R$ 127,00	R$ 520,00	R$ 210,00	R$ 650,00	R$ 144.990,00
2	Medeiros e Cia Ltda.	R$ 130,00	R$ 490,25	R$ 206,67	R$ 639,67	R$ 145.511,75
3	Araújo Comércio de Gás Ltda.	R$ 138,00	R$ 500,00	R$ 210,00	R$ 798,00	R$ 154.290,00
Média	Médias unitárias arredondadas	R$ 131,67	R$ 503,42	R$ 208,89	R$ 695,89	R$ 148.266,85

Na cotação Araújo, mantém-se o unitário confirmado de R$ 798,00 para o recipiente P45: 5 × R$ 798,00 = R$ 3.990,00; total original recalculado: R$ 75.870,00. A projeção Supergas para as quantidades finais é R$ 144.990,00. Preservam-se as cotações e junta-se memória de saneamento. Antes da publicação, Compras ratificará a compatibilidade dos preços com as quantidades finais, a logística e o mercado.

12. PARCELAMENTO E FORMA DE CREDENCIAMENTO

Recomenda-se o parcelamento por item, permitindo o credenciamento em um, alguns ou todos os itens, desde que o interessado demonstre capacidade correspondente. Os itens são divisíveis, possuem preços e demandas próprios e podem ser fornecidos por agentes distintos sem perda de funcionalidade. O parcelamento amplia a participação e reduz a concentração, sem impedir a consolidação de ordens quando operacionalmente conveniente.

Cada item terá lista própria, formada de acordo com a ordem cronológica de efetivação dos credenciamentos, e ciclo de rotatividade independente. O credenciado admitido posteriormente será incluído ao final da lista vigente do respectivo item, passando a participar normalmente dos ciclos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

subsequentes. O agrupamento de entregas dependerá da necessidade administrativa e não poderá modificar a igualdade de oportunidade, a ordem de convocação ou a rotatividade estabelecida.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS E INDICADORES

Resultado/Indicador	Meta de gestão	Evidência	Responsável
Continuidade do abastecimento	Ausência de paralisação por falha de suprimento imputável ao modelo	Registro de ocorrências e unidades atendidas	Gestor
Entrega ordinária no prazo	Pelo menos 95% em até 24 horas	Ordem e comprovante de entrega	Fiscal
Substituição de item rejeitado	100% no prazo de 4 horas, salvo prazo motivado	Notificação e nova entrega	Fiscal
Isonomia na ordem de convocação e rotatividade	100% das convocações registradas e justificadas	Planilha de controle da ordem de credenciamento e rotatividade por item	Gestor/Comissão
Conformidade regulatória	100% dos credenciados com autorização ANP válida nas verificações	Consulta oficial e documentos	Comissão/Gestor
Aderência financeira	Nenhum pagamento acima da tabela vigente	Empenho, nota fiscal e atesto	Gestor/Financeiro

14. MODELO PRELIMINAR DE GESTÃO E CONTROLE

- Comissão/Agente de Contratação: receber e analisar pedidos, promover diligências, decidir ou instruir decisões, manter e divulgar a lista de credenciados.
- Gestor: controlar saldos, ordem de credenciamento, convocações, rotatividade, vigências, documentos e indicadores.
- Fiscal de execução: acompanhar entregas, conferir segurança, quantidade, prazos, documentos, rejeições e substituições.
- Unidade requisitante: planejar o consumo, solicitar com antecedência razoável, indicar local e responsável e evitar estoque indevido.
- Setor financeiro: verificar empenho, liquidação, retenções e pagamento dentro do prazo.

Gestores: art. 1º da Portaria nº 026/2026, conforme a secretaria. Individualizar fiscal e substituto de atribuição compatível. Segregar requisição, autorização, recebimento definitivo e liquidação. O recebimento definitivo caberá ao gestor ou comissão designada (art. 27 do Decreto nº 070/2023); havendo concentração incompatível, designar comissão distinta.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À PUBLICAÇÃO E À CONTRATAÇÃO

- Juntar o Decreto Municipal nº 070/2023, obtido do portal oficial, e conferir eventuais alterações. Observar os arts. 149 a 177 e 180 no credenciamento e os arts. 84 a 98 na pesquisa.
- Preencher número do processo, autoridade, secretaria responsável, canais oficiais e demais campos pendentes do edital.
- Integrar ao edital o TR (Anexo I), os modelos VI (ordem), VII (Controle da ordem de credenciamento e rotatividade), VIII (recebimento) e IX (contrato), com referências uniformes.
- Assegurar que ETP, TR, edital, termo de credenciamento e controles utilizem o total de R$ 148.266,85 e os mesmos preços e quantitativos.
- Ratificar ou atualizar a pesquisa de preços antes da publicação se houver defasagem relevante.
- Indicar dotações ou definir o procedimento de sua identificação antes de cada ordem, com controle de saldo.
- Juntar a Portaria nº 026/2026; vincular gestor e fiscal de atribuição compatível a cada contratação, identificar substitutos e registrar ciência. Manter controle por item e unidade.
- Definir e divulgar o procedimento de consulta à autorização ANP e às sanções antes do credenciamento e de cada contratação.

- Submeter as peças à análise jurídica e ao controle interno, conforme competências locais.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à aquisição. Podem existir contratos de manutenção de cozinhas, redes de gás, instalações, equipamentos, combate a incêndio e transporte, que devem permanecer segregados deste objeto. Eventual inadequação das instalações internas deverá ser tratada pela unidade competente e não transferida ao fornecedor de GLP sem previsão específica.

17. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E LOGÍSTICA REVERSA

- Planejar entregas e rotas para reduzir deslocamentos desnecessários, sem prejudicar os prazos, a ordem de credenciamento e a rotatividade.
- Priorizar ordens, comunicações, atestos e controles eletrônicos, preservando a rastreabilidade.
- Rejeitar recipientes com vazamento, dano, corrosão, lacre ou identificação irregular e encaminhá-los à cadeia autorizada.
- Proibir perfuração, corte, abandono, descarte em lixo comum ou intervenção não autorizada em recipientes.
- Manter armazenamento municipal apenas na quantidade necessária, em local ventilado, sinalizado e compatível com as normas de segurança aplicáveis.

18. ANÁLISE DE RISCOS

Evento de risco	P	I	Nível	Tratamento e responsável
Credenciamento sem regulamento municipal adequado	M	A	Alto	Observar o Decreto nº 070/2023, arts. 149 a 177 e 180, conferir alterações e submeter o saneamento à análise jurídica.
Justificativa insuficiente para afastar pregão/SRP	M	A	Alto	Demonstrar rede aberta, preço uniforme, igualdade de oportunidade e necessidade de redundância; reavaliar modelagem se essas premissas não existirem.
Preço defasado durante a vigência	A	A	Crítico	Ratificar/atualizar pesquisa e aplicar atualização geral, motivada e isonômica. Responsável: Compras/Gestor.
Desabastecimento por recusa ou indisponibilidade	M	A	Alto	Rodízio por item, prazo de resposta, convocação do próximo e protocolo de urgência. Responsável: Gestor.
Favorecimento ou falha na ordem de convocação/rotatividade	M	A	Alto	Manter planilha auditável, registro da data e hora de efetivação de cada credenciamento, registro de todas as convocações e divulgação da lista. Em eventual coincidência de data e hora, deverá ser observado o critério objetivo de desempate previamente definido no edital
Entrega por agente sem autorização vigente	B	A	Alto	Consulta ANP na habilitação e antes das contratações; suspensão cautelar motivada em caso de perda de autorização.
Vazamento, acidente ou transporte inseguro	B	A	Alto	Conferir veículo, recipientes e documentação; rejeitar item; acionar plano de emergência e órgãos competentes.
Divergência de quantidades ou preços entre peças	M	M	Médio	Matriz de coerência e conferência final. Adotar total de R$ 148.266,85.
Consumo acima da estimativa/dotação	M	A	Alto	Controle mensal de saldo, empenho prévio e replanejamento formal antes de ampliar demanda.
Pagamento indevido ou duplicado	B	A	Alto	Vincular nota fiscal à ordem, atesto, item, unidade e empenho; segregar liquidação.

Legenda: P = probabilidade; I = impacto; B = baixa; M = média; A = alta. Os riscos deverão ser atualizados pelo gestor quando houver mudança de preço, norma, fornecedores, unidades atendidas ou padrão de consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

19. PREÇOS, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA TABELA

A data-base do orçamento é 14 de julho de 2026. Após 12 meses dessa data, o reajuste observará o IPCA/IBGE, ou seu substituto oficial, com memória de cálculo e formalização. O preço reajustado será o preço vigente multiplicado pela razão entre o índice do mês de reajuste e o índice do mês-base aplicável. A tabela será uniforme por item; fatos extraordinários comprovados serão tratados nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, sem duplicidade de recomposição.

A atualização ordinária da tabela respeitará a anualidade e o índice previsto. Revisão extraordinária dependerá de fato, impacto e nexo comprovados; efeitos gerais serão estendidos isonomicamente. O credenciado poderá pedir saída para demandas futuras sem liberar ordens já aceitas. Cada alteração distinguirá tabela futura e obrigações contratuais em curso.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A equipe de planejamento considera a contratação tecnicamente adequada e economicamente estimada em R$ 148.266,85 para 12 meses. O credenciamento paralelo e não excludente é viável como solução de continuidade e redundância, desde que sejam atendidas cumulativamente as condições de governança, regulamentação, preço uniforme, ingresso permanente, ordem de credenciamento e rotatividade auditáveis e controle de execução descritas neste ETP.

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR
Secretário de Administração e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP — REVISÃO EM 11/09/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E DO OBJETO

Órgão demandante: Município de Planalto/BA, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e Segurança Pública; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Social; Infraestrutura e Transportes; Educação, Esporte e Cultura; e Saúde.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

Natureza: Fornecimento de bens comuns, parcelado e sob demanda, com preços previamente fixados pela Administração e credenciamento por item.

Horizonte de planejamento: 12 meses, sem obrigação de aquisição integral e sem garantia de quantidade mínima a credenciado.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO E INTERESSE PÚBLICO

O GLP é insumo necessário ao preparo de refeições e ao funcionamento de rotinas administrativas em escolas, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais e demais instalações municipais. A indisponibilidade do produto pode interromper alimentação, atendimento ao público e atividades essenciais, com impacto direto sobre usuários e servidores.

O problema não se limita à compra do produto: envolve demanda pulverizada entre secretarias, consumo variável, necessidade de entrega em locais distintos, exigências de segurança e possibilidade de picos não totalmente previsíveis. A solução deve assegurar disponibilidade, resposta tempestiva, controle de preço, integridade dos recipientes, regularidade do agente perante a ANP e rastreabilidade de cada convocação e entrega.

As quantidades são estimativas de consumo anual. Cada aquisição dependerá de necessidade comprovada, disponibilidade orçamentária, emissão de ordem de fornecimento e recebimento regular. O planejamento deve evitar simultaneamente o desabastecimento e a formação de estoques excessivos ou inseguros nas unidades.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E A INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A contratação se vincula à manutenção das atividades finalísticas e administrativas das secretarias demandantes e deverá ser compatibilizada com as leis orçamentárias.

4. PREMISSAS, LIMITAÇÕES E DADOS UTILIZADOS

- Quantitativos consolidados na revisão do DFD nº 006/2026: 820 recargas P13, 60 recargas P45, 15 recipientes novos e vazios P13 e 10 recipientes novos e vazios P45.
- Pesquisa de preços formada por três cotações datadas de 14 de julho de 2026.
- Prazo ordinário de entrega de até 24 horas; substituição de item rejeitado em até 4 horas.
- Abrangência de entrega limitada às unidades indicadas nas ordens, no território do Município de Planalto/BA, sem exigência de sede local do credenciado.
- O dimensionamento anual consolidado consta do DFD nº 006/2026. O acompanhamento será realizado por secretaria e unidade. O planejamento não pressupõe consumo integral, e a demanda efetiva dependerá de solicitação, saldo e disponibilidade orçamentária. A identificação do PCA, quando elaborado, e a regulamentação aplicável serão certificadas na instrução.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA E METODOLOGIA DE QUANTIFICAÇÃO

Adotam-se as quantidades consolidadas no DFD nº 006/2026, para 12 meses. As cotações utilizaram inicialmente 400, 30, 8 e 5 unidades; os preços unitários foram aplicados às quantidades finais de 820, 60, 15 e 10. O aumento não constitui consumo executado nem contratação garantida e deve ser respaldado pela ratificação da unidade demandante e pelo controle de necessidades por secretaria.

Durante a execução, o gestor deverá manter planilha por item, secretaria, unidade, data do pedido, data da entrega e saldo estimado. Ao final de cada trimestre, deverá comparar consumo realizado e projeção

anual. Desvios relevantes deverão gerar nota de acompanhamento, sem ampliação informal do objeto ou extrapolação de disponibilidade orçamentária.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos funcionais e de desempenho

- Disponibilidade de todos os itens para convocação parcelada, conforme o item para o qual a empresa esteja credenciada.
- Entrega ordinária em até 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento; prazo inferior somente quando informado na convocação e expressamente aceito pelo credenciado.
- Substituição de item rejeitado em até 4 horas, sem ônus, quando houver vazamento, avaria, lacre violado, identificação irregular, peso/carga incompatível, recipiente fora de condição de uso ou quantidade divergente.
- Confirmação da convocação em até 2 horas úteis quando a comunicação não indicar prazo específico.
- Recebimento definitivo em até 5 dias úteis após a conferência de conformidade.
- Pagamento em até 30 dias, contado da liquidação regular da despesa.
- Rastreabilidade por ordem de fornecimento, nota fiscal, unidade atendida, item, quantidade, credenciado convocado e resultado da entrega.

6.2. Requisitos regulatórios, técnicos e de segurança

- Pessoa jurídica com atividade econômica compatível e autorização vigente da ANP para a atividade efetivamente exercida.
- Recipientes cheios lacrados, rotulados, identificados, íntegros, dentro do prazo de requalificação e sem corrosão, amassamento, vazamento ou condição insegura.
- Recipientes novos P13 e P45 sem uso, não recondicionados, certificados, com marcações obrigatórias, vazios e acompanhados de documento fiscal.
- Transporte por veículo, pessoal e equipamentos adequados, em conformidade com as Resoluções ANP nº 953/2023 e nº 958/2023, com a Resolução ANTT nº 5.998/2022 e alterações, e com as exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas aplicáveis.
- Vedação de transvasamento nas dependências municipais e de entrega por agente não autorizado.

6.3. Requisitos administrativos

- Aceitação expressa e uniforme da tabela de preços, incluídos tributos, transporte, carga, descarga, seguros, pessoal e demais custos.
- Manutenção das condições de habilitação durante o credenciamento e antes de cada contratação, quando solicitada.
- Canais de comunicação atualizados e preposto apto a confirmar convocações e solucionar ocorrências.
- Credenciamento por item, sem exigência de sede ou filial em Planalto/BA e sem garantia de contratação mínima.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

O mercado de GLP possui agentes regulados pela ANP e oferta por revendedores/distribuidores autorizados. A Administração precisa escolher não apenas a forma de aquisição, mas o mecanismo que melhor combina preço, continuidade, capacidade de atendimento e controle. Foram avaliadas as alternativas a seguir:

Alternativa	Benefícios	Limitações/Riscos	Conclusão
Pregão com fornecedor único	Competição por preço e gestão concentrada.	Concentração do atendimento e maior exposição a indisponibilidade, atraso ou limitação logística de um único contratado.	Viável, mas menos aderente à estratégia de redundância pretendida.
Pregão/SRP por	Competição e possibilidade	Cadastro de reserva não equivale à	Alternativa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

6.3. Os documentos poderão ser digitais. A Administração verificará autenticidade em fontes oficiais e poderá solicitar original ou cópia adequada quando houver dúvida fundada, preservada a possibilidade de saneamento prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

- comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, com atividade compatível;
- documento do representante e procuração, quando aplicável; e
- documentação própria e comprovação de atuação compatível, no caso de cooperativa.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista — comprovação para a contratação, observado o art. 177, § 11, I e II, do Decreto nº 070/2023.

- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede, admitida certidão positiva com efeitos de negativa quando juridicamente equivalente;
- regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- inscrição estadual e/ou municipal pertinente, quando exigível; e
- declaração de observância dos limites e tratamento da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. Certidão expedida pelo distribuidor competente da sede quanto à falência e recuperação. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática: poderão ser apresentados decisão ou atestado do juízo, plano homologado e elementos idôneos para análise motivada da capacidade de execução, com apoio jurídico quando necessário.

7.4. Qualificação técnica, regulatória e operacional

- atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contrato acompanhado de nota fiscal ou documento equivalente, que demonstre fornecimento anterior materialmente compatível, sem exigência desproporcional de quantitativo;
- autorização vigente da ANP compatível com a atividade efetivamente exercida, conferida em cadastro oficial;
- alvará ou licença municipal, documento de segurança contra incêndio e licença ambiental, quando exigíveis para o estabelecimento e a atividade;
- declaração de capacidade operacional, com estrutura, pessoal, veículos, equipamentos, canais e capacidade de atendimento aos itens;
- comprovação de regularidade do transporte próprio ou contratado, quando aplicável; e
- Declarações do Anexo III e Termo de Aceitação de Preços do Anexo IV.

7.5. A regularidade fiscal será exigida como requisito da contratação, conforme art. 177, § 11, do Decreto nº 070/2023. ME/EPP apresentarão a documentação, ainda que com restrição, assegurado prazo de 5 dias úteis para regularização fiscal e trabalhista, prorrogável por igual período, do marco legal da declaração favorável, observados os arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006. A contratação dependerá da regularização.

8. DA ANÁLISE, DAS DILIGÊNCIAS, DA DECISÃO E DA LISTA

8.1. A análise ocorrerá em até 15 dias úteis da entrega da documentação, prorrogável uma vez por igual período mediante autorização da autoridade competente, nos termos do art. 151 do Decreto nº 070/2023. Se o julgamento permanecer inconcluso ao fim desses prazos, o agente decidirá em até 2 dias úteis. Diligências terão prazo de 2 dias úteis, conforme art. 152, observados os limites legais de saneamento.

8.2. A diligência poderá esclarecer ou confirmar informações, complementar documento retativo a fato existente no momento juridicamente relevante, corrigir erro material ou atualizar documento vencido depois da apresentação, sem permitir a criação posterior de condição material inexistente.

8.3. A decisão será motivada e comunicada. O resultado será publicado no Diário Oficial, PNCP e sítio oficial em até 5 dias úteis, conforme art. 157, § 1º, do Decreto nº 070/2023. A habilitação definitiva observará a fase recursal e a homologação antes da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

8.4. A lista será mantida por item e formada por sorteio, conforme item 11.1. O novo credenciado ingressará logo após os que possuam menor número de demandas, na forma do art. 177, § 3º, III, do Decreto nº 070/2023.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá, enquanto vigente o Edital, solicitar esclarecimento ou impugná-lo por irregularidade peto canal oficial. A resposta será motivada e divulgada em até 3 dias úteis, observado o regulamento municipal.

9.2. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso com efeito suspensivo em 5 dias úteis da publicação, nos termos do art. 157 do Decreto nº 070/2023, asseguradas contrarrazões em igual prazo. O agente poderá reconsiderar ou encaminhar à autoridade em 5 dias úteis; a autoridade decidirá em 5 dias úteis do recebimento.

9.3. Recursos do credenciamento serão eletrônicos e observarão o item 9.2. Suspensão e descredenciamento serão motivados, com defesa e recurso em 5 dias úteis, ressalvadas medidas cautelares justificadas. Sanções observarão os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e os itens 17 e 18 deste edital.

9.4. Alteração substancial do Edital será publicada nos mesmos meios e, quando afetar a preparação do pedido, será assegurado prazo adequado aos interessados.

10. DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. A data-base do orçamento é 14 de julho de 2026. Após 12 meses dessa data, o reajuste observará o IPCA/IBGE, ou seu substituto oficial, com memória de cálculo e formalização. O preço reajustado será o preço vigente multiplicado pela razão entre o índice do mês de reajuste e o índice do mês-base aplicável. A tabela será uniforme por item; fatos extraordinários comprovados serão tratados nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, sem duplicidade de recomposição.

10.2. Atualização ordinária da tabela observará o reajuste anual do item 10.1. Fato extraordinário que afete o mercado poderá justificar revisão geral, mediante comprovação do evento, impacto e nexo, pesquisa e decisão motivada, com efeitos uniformes por item e sem dupla recomposição.

10.3. Fato extraordinário e comprovado poderá fundamentar pedido individual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com demonstração do evento, do impacto e do nexo causal, nos termos legais.

10.4. O credenciado poderá aceitar a nova tabela ou pedir descredenciamento para demandas futuras sem penalidade, permanecendo responsável pelas ordens já aceitas.

11. DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO E DA ROTATIVIDADE

11.1. A distribuição das demandas observará a **ordem de credenciamento**, considerando-se a ordem cronológica de efetivação do credenciamento dos interessados para cada item, serviço ou objeto correspondente.

A lista observará sistema de **rotatividade**, de modo que o credenciado somente será novamente convocado após ser oportunizado o atendimento aos demais credenciados integrantes da lista do respectivo item.

O credenciado admitido posteriormente será incluído **ao final da lista vigente do respectivo item**, passando a integrar normalmente os ciclos subsequentes de distribuição das demandas.

O procedimento de convocação observará as seguintes etapas:

1. A unidade requisitante encaminhará demanda completa ao gestor, contendo as razões da solicitação, quantidades, estimativa, prazo, local de atendimento e número de credenciados necessários, conforme o art. 177, § 1º, do Decreto Municipal nº 070/2023.
2. O gestor verificará o saldo estimado, a disponibilidade orçamentária e as providências relativas ao empenho, identificando, em seguida, o **próximo credenciado na ordem da lista do respectivo item.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

3. A convocação informará, no mínimo, o item, a quantidade, a unidade, o endereço de atendimento ou entrega, o responsável pelo recebimento, o prazo para resposta e o prazo para execução ou entrega.
4. Salvo prazo diverso expressamente indicado na convocação, o credenciado deverá manifestar-se quanto à demanda no prazo de até **2 (duas) horas úteis**.
5. Aceita a demanda, será emitida a respectiva ordem de fornecimento, serviço ou instrumento equivalente. Concluído o atendimento, o credenciado será deslocado para o **final da lista do respectivo item**, preservando-se a rotatividade entre todos os credenciados.
6. A recusa, o silêncio ou a indisponibilidade manifestada antes do aceite serão registrados e importarão no **consumo da oportunidade do credenciado naquele ciclo**, permitindo a convocação do credenciado seguinte, sem aplicação automática de sanção.

11.2. A recusa tempestiva e devidamente justificada antes do aceite da demanda não acarretará sanção automática. Recusas reiteradas e injustificadas, quando comprometerem a finalidade do credenciamento ou o regular atendimento das necessidades da Administração, poderão ser apuradas em procedimento próprio de descredenciamento ou aplicação das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Em situação de risco de desabastecimento, urgência ou necessidade de atendimento em prazo reduzido, será igualmente observada a **ordem de credenciamento e a sequência da lista vigente**, consultando-se sucessivamente os credenciados quanto à possibilidade de atendimento no prazo requerido.

Não será admitida escolha discricionária do fornecedor nem seleção com base no primeiro aceite obtido mediante consulta simultânea aos credenciados.

Deverão ser registrados o motivo da urgência, o prazo concedido para manifestação, as recusas, indisponibilidades e todas as convocações realizadas.

A execução ou entrega em prazo inferior ao ordinariamente estabelecido dependerá de aceite expresso do credenciado convocado.

Caso nenhum dos credenciados consultados tenha condições de atender à demanda no prazo necessário, a situação será submetida à autoridade competente para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

12. DA FORMALIZAÇÃO, DA DOTAÇÃO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

12.1. O credenciado assinará o Termo do Anexo V em até 5 dias úteis da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. O Termo registra aptidão e condições gerais, sem gerar despesa ou atribuir o valor global a cada credenciado.

12.2. Cada contratação dependerá de disponibilidade orçamentária, empenho e formalização por contrato ou instrumento substitutivo legalmente cabível, acompanhado da Ordem de Fornecimento do Anexo VI.

12.3. A Ordem conterá, no mínimo, processo, credenciamento, item, descrição, quantidade, preço, unidade, endereço, responsável, prazo, empenho, dotação, gestor/fiscal e registro do aceite.

12.4. Não será exigida garantia de execução, em razão do fornecimento parcelado, do pagamento posterior ao recebimento e da baixa exposição financeira por ordem, conforme justificativa do TR.

13. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DA SEGURANÇA

13.1. A entrega ordinária ocorrerá em até 24 horas do recebimento da ordem aceita, no endereço indicado dentro do Município de Planalto/BA, sem frete, taxa de entrega ou adicional de urgência.

13.2. Prazo inferior somente será vinculante quando a urgência for informada na convocação, compatível com a capacidade declarada e expressamente aceita antes da emissão da ordem.

- nas recargas, troca de recipiente vazio por cheio compatível, vedado o transvasamento nas dependências municipais;
- recipiente cheio íntegro, lacrado, rotulado, identificado, sem vazamento, corrosão grave, amassamento relevante ou adulteração, com marcações e requalificação regulares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- recipiente novo P13/P45 vazio, certificado, íntegro, sem uso e não recondicionado, acompanhado de documento fiscal;
- transporte e manuseio por pessoal capacitado, em veículo, sinalização, acondicionamento e equipamentos compatíveis com as Resoluções ANP nº 953/2023 e nº 958/2023, a Resolução ANTT nº 5.998/2022 e alterações e as demais normas vigentes; e
- comunicação imediata de acidente, vazamento, perda de autorização ou impedimento relevante.

13.3. Item rejeitado será substituído em até 4 horas da comunicação, sem ônus, salvo prazo diverso motivado pela fiscalização em razão do risco ou da logística.

13.4. É vedada a transferência integral da execução. Apoio de transportador ou preposto somente será admitido quando regulatoriamente permitido e não afastará a responsabilidade integral da credenciada. Atividade regulada não poderá ser executada por agente sem autorização aplicável.

14. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO

14.1. A gestão observará o art. 1º da Portaria nº 026, de 15 de julho de 2026, conforme a secretaria demandante. O fiscal e seu substituto serão individualizados em cada instrumento, dentre os servidores com atribuição compatível no art. 2º, mediante ato da autoridade competente. Requisição, autorização da despesa, recebimento definitivo e liquidação serão segregados, vedada a concentração incompatível de funções. A autorização ANP será consultada em fonte oficial na habilitação, antes de cada contratação e mensalmente durante a execução, além de qualquer notícia de alteração. O agente verificará a habilitação; gestor e fiscal registrarão CNPJ, atividade autorizada, situação, data, responsável e comprovante da consulta. Irregularidade impedirá nova contratação e ensejará providência motivada, com defesa quando cabível. O recebimento definitivo caberá ao gestor ou comissão designada, conforme art. 27 do Decreto nº 070/2023; havendo concentração incompatível, será designada comissão distinta antes da execução.

14.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência do item, quantidade, integridade, lacre, rótulo, identificação, requalificação, documento fiscal e demais campos do Checklist do Anexo VIII.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade com a ordem, o TR, este Edital e a nota fiscal.

14.4. Itens com vazamento, avaria, lacre violado, identificação ou peso incompatível, irregularidade regulatória, quantidade divergente, recipiente impróprio ou documento ausente serão rejeitados total ou parcialmente, com registro do motivo e da evidência disponível.

14.5. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente. Não serão pagos itens rejeitados, substituições, fretes, taxas, deslocamentos ou quantidades não autorizadas.

14.6. O recebimento e a fiscalização não afastam a responsabilidade por vício oculto, dano, infração regulatória ou obrigação legal.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da liquidação regular. A liquidação será concluída em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da nota fiscal correta, admitida prorrogação motivada por igual período. Pendência que impeça a liquidação suspenderá o prazo pelo tempo necessário à correção, preservado o período já transcorrido e o pagamento de parcela incontroversa. Irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza reter pagamento por fornecimento regularmente executado.

15.2. A nota fiscal indicará processo, ordem, item, quantidade, preço unitário, valor total e unidade atendida.

15.3. Erro fiscal, pendência documental, divergência de quantidade ou desconformidade que impeça a liquidação suspenderá a contagem até a regularização, sem prejuízo da parcela incontroversa quando juridicamente separável.

15.4. Atraso imputável ao Município será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre o vencimento e o pagamento, sem confusão com o reajuste anual dos preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Obrigações da credenciada

- cumprir este Edital, o TR, o Termo, os instrumentos e as ordens aceitas;
- manter habilitação, autorização ANP, licenças, dados bancários, preposto e contatos atualizados;
- fornecer itens regulares, seguros, autênticos, rastreáveis e nas quantidades corretas;
- usar pessoal, veículos e equipamentos adequados e observar as normas de transporte e segurança;
- substituir itens rejeitados e devolver recipientes impróprios à cadeia autorizada;
- emitir documento fiscal compatível e comunicar imediatamente fato que comprometa autorização, segurança ou prazo;
- responder por danos, acidentes, vazamentos, encargos e infrações decorrentes da execução; e
- observar normas trabalhistas, ambientais, de trânsito, proteção de dados, integridade e anticorrupção.

16.2. Obrigações do Município

- manter o Edital, a lista e as regras do rodízio acessíveis e atualizados;
- emitir convocações e ordens completas, após cobertura orçamentária, e observar a igualdade de oportunidade;
- disponibilizar acesso seguro, recipiente vazio quando aplicável e responsável pelo recebimento;
- designar gestor e fiscais, registrar ocorrências, rejeitar desconformidades e controlar saldos;
- liquidar e pagar o que for efetivamente fornecido e atestado; e
- assegurar diligência, contraditório, ampla defesa e recurso nas hipóteses cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

17.1. As condutas enquadráveis no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e os descumprimentos deste Edital, do TR, do instrumento e das ordens aceitas poderão ensejar apuração, conforme o nexo com a obrigação assumida.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados enquadramento, competência, gravidade, dano, antecedentes, circunstâncias, proporcionalidade e medidas de integridade.

- advertência, exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis de inexecução parcial sem gravidade que justifique sanção maior;
- multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%;
- multa compensatória de 5% pela inexecução parcial sem consequência grave;
- multa compensatória de 10% pela inexecução parcial com prejuízo relevante; e
- multa compensatória de 20% pela inexecução total de ordem aceita ou por conduta de elevada gravidade, sem prejuízo do enquadramento em sanção mais severa.

17.3. As multas não serão cumuladas pelo mesmo fato de modo a produzir bis in idem; poderão ser descontadas de créditos ou cobradas pelos meios legais e não excluem a reparação integral do dano.

18. DO PROCESSO SANCIONADOR E DOS RECURSOS

18.1. Nenhuma sanção será aplicada automaticamente. Para multa, será facultada defesa em 15 dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade exigirão processo de responsabilização conduzido por comissão de dois ou mais servidores estáveis ou empregados públicos permanentes, conforme o caso, com defesa em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis.

18.2. A declaração de inidoneidade observará a competência e a análise jurídica prévia. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 dias úteis; da inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo. Ambos terão efeito suspensivo até decisão final.

18.3. As sanções serão registradas nos cadastros legalmente cabíveis, nos prazos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

19. DO DESCREDENCIAMENTO, DA SUSPENSÃO CAUTELAR, DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1. O descredenciamento é medida administrativa distinta de sanção e poderá ocorrer:

- a pedido, preferencialmente com antecedência mínima de 5 dias úteis, sem liberar ordens já aceitas;
- por perda de requisito de habilitação, suspensão ou perda da autorização ANP;
- por recusa reiterada e injustificada, inexecução de ordem aceita ou outro descumprimento apurado;
- pelo encerramento do Edital, superveniência normativa ou interesse público motivado.

19.2. Quando fundado em conduta, o descredenciamento será precedido de processo com contraditório e ampla defesa. Risco atual à segurança ou irregularidade regulatória poderá justificar suspensão cautelar motivada de novas convocações até esclarecimento, sem constituir sanção definitiva.

19.3. O Edital poderá ser anulado por vício de legalidade ou revogado por conveniência e oportunidade motivadas. A revogação não prejudicará instrumentos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legais.

20. DA SUSTENTABILIDADE, DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- priorização de rotas eficientes e consolidação de demandas quando compatíveis com o rodízio e a urgência;
- uso de documentação eletrônica e tratamento apenas dos dados necessários ao processo;
- prevenção de vazamentos e retorno de recipientes impróprios à cadeia autorizada;
- proibição de perfurar, cortar, abandonar ou descartar recipiente em lixo comum; e
- vedação de fraude, conluio, corrupção, vantagem indevida e conflito de interesses.

21. DA ESTIMATIVA E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O limite agregado é R$ 148.266,85, calculado pelas quantidades finais e médias unitárias do orçamento de 14 de julho de 2026, conforme ETP e TR. O montante será controlado entre todas as contratações e não será replicado ou garantido a cada credenciado.

21.2. As despesas correrão pelas dotações próprias das unidades requisitantes, indicadas antes da emissão da ordem, do empenho ou do instrumento. Nenhuma demanda será autorizada sem disponibilidade e controle do saldo estimado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Edital:

- Anexo I — Termo de Referência;
- Anexo II — Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III — Declarações Unificadas;
- Anexo IV — Termo de Aceitação de Preços;
- Anexo V — Termo de Credenciamento e Condições Gerais;
- Anexo VI — Ordem de Fornecimento;
- Anexo VII — Controle de Rodízio por Item; e
- Anexo VIII — Checklist de Recebimento; e Anexo IX — Minuta de Contrato.

22.2. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, no TR e nas normas regulatórias e de segurança vigentes, mediante motivação e apoio jurídico quando necessário.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA, ressalvadas as competências legais.

Planalto/BA, 11 de setembro de 2026.

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento para fornecimento de GLP e recipientes P13 e P45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de GLP em recipientes P13 e P45, mediante troca de recipiente vazio por cheio, e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45.

Regime: Fornecimento parcelado, sob demanda, em condições uniformes e por item.

Prazo do edital: 12 meses, com ingresso permanente de novos interessados enquanto vigente.

Vigência dos instrumentos decorrentes: Conforme edital e instrumento formal, limitada à vigência admitida e passível de prorrogação apenas com fundamento, vantajosidade e formalização.

Valor global estimado: R$ 148.266,85.

Garantia de execução: Não se propõe garantia contratual, em razão do fornecimento parcelado, pagamento posterior ao recebimento e baixa exposição financeira por ordem, sem prejuízo de reavaliação motivada pela autoridade competente.

As quantidades são estimativas para planejamento e não geram obrigação de aquisição integral, contratação mínima, exclusividade ou faturamento assegurado. O interessado poderá credenciar-se para um, alguns ou todos os itens para os quais demonstre capacidade.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Recarga de GLP em recipiente P13, carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	820	R$ 131,67	R$ 107.969,40
02	Recarga de GLP em recipiente P45, carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	60	R$ 503,42	R$ 30.205,20
03	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	15	R$ 208,89	R$ 3.133,35
04	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P45, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	10	R$ 695,89	R$ 6.958,90
TOTAL	Valor global estimado para 12 meses	-	-	-	R$ 148.266,85

O termo 'novo' aplicado aos itens 03 e 04 significa recipiente de fabricação nova, sem uso e não recondicionado, com certificação e marcações obrigatórias. Não há indicação de marca comercial. Nas recargas, a troca de recipientes observará as regras regulatórias aplicáveis à cadeia de GLP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação decorre do DFD nº 006/2026, em sua versão consolidada, e do Estudo Técnico Preliminar correspondente. Visa garantir abastecimento contínuo, seguro e controlado às secretarias e unidades municipais, com demandas parceladas, descentralizadas e variáveis.

A modelagem é o credenciamento paralelo e não excludente, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. Serão admitidos todos os interessados aptos que aceitem os preços e condições padronizadas. Quando não for possível contratar todos simultaneamente, as demandas serão distribuídas por item, observada a ordem de credenciamento e a rotatividade, assegurando igualdade de oportunidade e vedada qualquer escolha pessoal do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Aplicam-se os arts. 149 a 177 e 180 do Decreto Municipal nº 070/2023, especialmente art. 177 para contratação paralela e não excludente. O Decreto Federal nº 11.878/2024 é referência subsidiária, sem afastar as regras municipais específicas. A íntegra obtida do portal oficial integra a instrução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

A solução compreende: chamamento permanente; habilitação e atualização documental; credenciamento por item; aceitação da tabela; listas formadas pela ordem de credenciamento e ciclos independentes de rotatividade por item; convocação; ordem de fornecimento; entrega segura; recebimentos provisório e definitivo; substituição de itens rejeitados; liquidação; pagamento; avaliação de desempenho; e descredenciamento ou sanção quando cabível.

- evitar interrupção de atividades por falta de GLP;
- reduzir tempo de atendimento e concentração em único fornecedor;
- assegurar preço uniforme, rastreabilidade e pagamento por consumo real;
- preservar segurança dos usuários, servidores, terceiros e patrimônio;
- permitir controle objetivo das convocações e da igualdade entre credenciados.

5. REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E REGULATÓRIOS

5.1. Produto e recipientes

- GLP regular, fornecido em recipiente transportável compatível com P13 ou P45, conforme o item, com carga líquida nominal correspondente.
- Recipiente cheio íntegro, lacrado, rotulado, identificado, sem vazamento, corrosão grave, amassamento relevante, adulteração ou condição que comprometa segurança e uso.
- Recipiente dentro do prazo de requalificação e com marcações obrigatórias legíveis.
- Recipiente novo P13/P45 sem uso, não recondicionado, vazio, certificado, apto ao uso e acompanhado de documento fiscal.
- Vedação de produto adulterado, peso incompatível, lacre violado e transvasamento nas dependências municipais.

5.2. Agente, estabelecimento e transporte

- Autorização vigente da ANP compatível com a atividade efetivamente exercida, verificável em consulta oficial.
- Licença/alvará e documento de segurança contra incêndio quando exigíveis para a atividade e o estabelecimento.
- Transporte em veículo permitido, identificado e sinalizado, com recipientes na posição e fixação regulamentares, documento fiscal e ficha/identificação exigível.
- Pessoal capacitado e equipamentos apropriados para carga, descarga e entrega.
- Observância das Resoluções ANP nº 953/2023 e nº 958/2023, da Resolução ANTT nº 5.998/2022 e alterações, das normas do Corpo de Bombeiros e das demais regras vigentes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas com ramo compatível, sem exigência de sede, filial ou domicílio em Planalto/BA. A localização geográfica não poderá ser usada como barreira, cabendo ao interessado demonstrar capacidade de cumprir prazos, locais e requisitos de segurança.

Dimensão	Documentos/evidências mínimas	Critério de análise
Jurídica	Ato constitutivo vigente, CNPJ, identificação do representante e procuração, se houver.	Compatibilidade do objeto social, representação e existência jurídica.
Fiscal, social e trabalhista	Regularidade federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista; inscrição estadual/municipal quando cabível.	Validade, autenticidade e correspondência; regularidade fiscal exigível na contratação (art. 177, § 1º, do Decreto nº 070/2023); regularização ME/EPP conforme LC nº 123/2006.
Econômico-financeira	Certidão judicial sobre falência/recuperação expedida pelo distribuidor competente.	A certidão deve atender ao edital; situação recuperacional será analisada concretamente quanto à capacidade de execução, sem automatismo indevido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Dimensão	Documentos/evidências mínimas	Critério de análise
Técnica	Atestado, contrato, nota fiscal ou documento equivalente de fornecimento anterior compatível com GLP.	Compatibilidade material com o objeto; vedada exigência desproporcional de quantitativos sem justificativa.
Regulatória e segurança	Autorização ANP vigente, alvará/licença e documento do Corpo de Bombeiros quando exigíveis.	Consulta a fonte oficial, validade e compatibilidade com atividade, estabelecimento e itens pretendidos.
Operacional	Declaração de estrutura, pessoal, veículos, equipamentos, canais e capacidade de atendimento.	Coerência com prazos, locais e itens; possibilidade de diligência objetiva.
Declarações	Inexistência de impedimentos, trabalho irregular, vínculo impeditivo; reserva de cargos quando aplicável; aceitação de preços e condições.	Conformidade com edital, assinatura válida e consultas a cadastros oficiais.

A documentação exigida deve ser necessária e suficiente. Não será criada exigência adicional na análise. A manutenção da habilitação poderá ser verificada antes da emissão da ordem, assinatura do instrumento ou pagamento, conforme a natureza do documento e a previsão editalícia. Nas convocações de atualização cadastral, o prazo será de 5 dias úteis, conforme art. 158 do Decreto nº 070/2023, sem afastar impedimento material de contratação.

7. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9. Protocolar requerimento assinado, com indicação dos itens, contatos e documentos do edital.
10. Registrar data e hora do recebimento e conferir a integridade do conjunto documental.
11. A análise ocorrerá em até 15 dias úteis da entrega da documentação, prorrogável uma vez por igual período mediante autorização da autoridade competente, nos termos do art. 151 do Decreto nº 070/2023. Se o julgamento permanecer inconcluso ao fim desses prazos, o agente decidirá em até 2 dias úteis. Diligências terão prazo de 2 dias úteis, conforme art. 152, observados os limites legais de saneamento.
12. Consultar autenticidade, autorização ANP e cadastros de sanções em fontes oficiais.
13. Promover diligência para esclarecer ou complementar informação relativa a fato existente no momento juridicamente relevante, corrigir erro material ou atualizar documento vencido após a apresentação.
14. Decidir pelo deferimento, deferimento parcial, diligência ou indeferimento, com motivação e comunicação ao interessado.
15. Após a decisão definitiva de deferimento, o credenciado será incluído na lista do respectivo item, observada a ordem cronológica de efetivação do credenciamento, com registro da data e hora. O credenciado admitido posteriormente será inserido ao final da lista vigente do item.

8. PUBLICIDADE, INGRESSO PERMANENTE E RECURSOS

O edital permanecerá disponível durante sua vigência, permitindo novos pedidos. A lista por item e suas atualizações deverão ser divulgadas nos meios oficiais definidos pelo Município e no PNCP quando exigível. Alterações substanciais deverão observar publicidade, isonomia e eventual reabertura de prazo.

Pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões observarão o edital e a regulamentação municipal. As decisões serão motivadas, comunicadas ao interessado e publicadas quando cabível. O TR não substitui as regras procedimentais do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, ORDEM DE CREDENCIAMENTO E ROTATIVIDADE POR ITEM

A distribuição das demandas observará a ordem de credenciamento, considerando-se a ordem cronológica de efetivação do credenciamento dos interessados para cada item, serviço ou objeto correspondente.
A lista observará sistema de rotatividade, de modo que o credenciado somente será novamente convocado após ser oportunizado o atendimento aos demais credenciados integrantes da lista do respectivo item.
O credenciado admitido posteriormente será incluído ao final da lista vigente do respectivo item, passando a integrar normalmente os ciclos subsequentes de distribuição das demandas.

O procedimento de convocação observará as seguintes etapas:

1. A unidade requisitante encaminhará demanda completa ao gestor, contendo as razões da solicitação, quantidades, estimativa, prazo, local de atendimento e número de credenciados necessários, conforme o art. 177, § 1º, do Decreto Municipal nº 070/2023.

2. O gestor verificará o saldo estimado, a disponibilidade orçamentária e as providências relativas ao empenho, identificando, em seguida, o próximo credenciado na ordem da lista do respectivo item.

3. A convocação informará, no mínimo, o item, a quantidade, a unidade, o endereço de atendimento ou entrega, o responsável pelo recebimento, o prazo para resposta e o prazo para execução ou entrega.

4. Salvo prazo diverso expressamente indicado na convocação, o credenciado deverá manifestar-se quanto à demanda no prazo de até 2 (duas) horas úteis.

5. Aceita a demanda, será emitida a respectiva ordem de fornecimento, serviço ou instrumento equivalente. Concluído o atendimento, o credenciado será deslocado para o final da lista do respectivo item, preservando-se a rotatividade entre todos os credenciados.

6. A recusa, o silêncio ou a indisponibilidade manifestada antes do aceite serão registrados e importarão no consumo da oportunidade do credenciado naquele ciclo, permitindo a convocação do credenciado seguinte, sem aplicação automática de sanção.

9.1 A recusa tempestiva e devidamente justificada antes do aceite da demanda não acarretará sanção automática. Recusas reiteradas e injustificadas, quando comprometerem a finalidade do credenciamento ou o regular atendimento das necessidades da Administração, poderão ser apuradas em procedimento próprio de descredenciamento ou aplicação das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2 Em situação de risco de desabastecimento, urgência ou necessidade de atendimento em prazo reduzido, será igualmente observada a ordem de credenciamento e a sequência da lista vigente, consultando-se sucessivamente os credenciados quanto à possibilidade de atendimento no prazo requerido.
9.3 Não será admitida escolha discricionária do fornecedor nem seleção com base no primeiro aceite obtido mediante consulta simultânea aos credenciados.
9.4 Deverão ser registrados o motivo da urgência, o prazo concedido para manifestação, as recusas, indisponibilidades e todas as convocações realizadas.
9.5A execução ou entrega em prazo inferior ao ordinariamente estabelecido dependerá de aceite expresso do credenciado convocado.

9.6 Caso nenhum dos credenciados consultados tenha condições de atender à demanda no prazo necessário, a situação será submetida à autoridade competente para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Ordem de fornecimento

A execução depende de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, precedida de disponibilidade orçamentária e, quando exigível, empenho. A ordem conterá, no mínimo: processo, item, descrição,

quantidade, preço, unidade solicitante, endereço, responsável, prazo, número do empenho e contatos da fiscalização.

10.2. Prazos e locais

- Entrega ordinária: até 24 horas do recebimento da ordem.
- Urgência: prazo inferior somente se informado na convocação, compatível com a capacidade declarada e expressamente aceito antes da ordem.
- Substituição: até 4 horas da comunicação da irregularidade, salvo prazo diverso motivado pela fiscalização em razão do risco ou da logística.
- Local: unidade indicada, dentro do Município de Planalto/BA, sem frete, taxa de entrega ou adicional de urgência.

10.3. Procedimento de entrega

- O veículo e a equipe deverão apresentar-se ao responsável indicado, em horário previamente ajustado.
- Nas recargas, haverá troca de recipiente vazio por cheio compatível, vedado transvasamento no local.
- O entregador apresentará documento fiscal ou comprovante com identificação da ordem, item e quantidade.
- O responsável fará inspeção visual e conferência antes de aceitar provisoriamente.
- Situação insegura deverá ser tratada sem manipulação indevida, com isolamento do local e acionamento dos canais de emergência do fornecedor e dos órgãos competentes, conforme o caso.

11. RECEBIMENTO, REJEIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência de item, quantidade, integridade, lacre, rótulo, identificação, condição aparente, prazo de requalificação e documento fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após verificação da conformidade com a ordem, o TR, o edital e a nota fiscal.

Serão rejeitados total ou parcialmente os itens com vazamento, avaria, lacre violado, identificação ou peso incompatível, irregularidade regulatória, quantidade divergente, recipiente fora de condição ou ausência de documento necessário. A rejeição será registrada com data, item, motivo e evidência disponível.

A substituição não terá custo e não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, danos ou infrações. O recebimento não convalida irregularidade que não pudesse ser identificada no ato. Não se exige garantia adicional além das obrigações legais de qualidade, segurança e substituição.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- cumprir edital, TR, instrumento e ordens aceitas;
- manter habilitação, autorização ANP, licenças e contatos atualizados;
- fornecer produto e recipientes regulares, seguros, rastreáveis e nas quantidades corretas;
- usar pessoal, veículos e equipamentos adequados e obedecer às normas de transporte e segurança;
- comunicar imediatamente fato que comprometa autorização, segurança, prazo ou fornecimento;
- substituir itens rejeitados e recolher recipientes impróprios à cadeia autorizada;
- responder por danos causados por ação, omissão, produto, transporte, carga, descarga ou manuseio;
- emitir documento fiscal compatível com ordem, preços e quantidades;
- não cobrar valor adicional nem transferir a terceiros a execução sem autorização expressa;
- observar normas trabalhistas, ambientais, de proteção de dados, integridade e anticorrupção.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- manter o edital, a lista atualizada, a ordem de credenciamento e as regras de rotatividade acessíveis aos interessados;

CERTIFICACÃO DIGITAL: RUU1OJCYRJC3MDK4NJY1NU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- emitir convocações e ordens completas e observar a igualdade de oportunidade;
- disponibilizar acesso seguro, recipiente vazio quando aplicável e responsável para recebimento;
- designar gestor e fiscais, registrar ocorrências e rejeitar itens desconformes;
- controlar quantitativos, saldos, orçamento, empenhos e preços vigentes;
- efetuar liquidação e pagamento do fornecido e atestado;
- assegurar diligência, contraditório e ampla defesa nas hipóteses cabíveis;
- comunicar irregularidades graves à credenciada e, quando necessário, à ANP, ao Corpo de Bombeiros ou a outro órgão competente.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Papel	Atribuições essenciais	Registros
Gestor	Coordenar demandas, ordem de credenciamento, convocações, rotatividade, vigências, saldos, documentos, indicadores, comunicações e providências	Planilha de controle da ordem de credenciamento e rotatividade.
Fiscal técnico/execução	Conferir entrega, produto, recipiente, segurança, prazo, rejeição e substituição.	Checklist, fotos quando necessárias, atesto e ocorrência.
Unidade requisitante	Planejar consumo, solicitar item/quantidade, indicar endereço e responsável.	Solicitação interna e comprovante de recebimento.
Comissão/Agente	Analisar credenciamento, diligências, consultas e decisões; manter lista.	Processo de habilitação, decisões e publicações.
Financeiro	Verificar empenho, liquidação, retenções, regularidade e pagamento.	Liquidação, ordem bancária e conciliação.

Gestão: art. 1º da Portaria nº 026/2026, por secretaria. Individualizar fiscal e substituto de atribuição compatível. O recebimento definitivo caberá ao gestor ou comissão (art. 27 do Decreto nº 070/2023); designar comissão distinta se houver concentração incompatível com requisição ou autorização. Segregar também a liquidação. Consultar ANP na habilitação, antes da contratação, mensalmente e diante de alteração. Agente, gestor e fiscal registrarão CNPJ, atividade, situação, data e comprovante, nas respectivas fases. Irregularidade impede nova contratação e exige providência motivada.

15. NÍVEIS DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Indicador	Meta	Medição	Consequência de gestão
Resposta à convocação	Até 2 horas úteis, salvo prazo específico	Envio e resposta registrados	Convocar o próximo; registrar recusa tácita.
Entrega ordinária	Até 24 horas	Ordem x comprovante	Notificar atraso; avaliar justificativa e providências.
Substituição	Até 4 horas	Comunicação x nova entrega	Rejeitar, registrar e avaliar inadimplemento.
Conformidade do item	100%	Checklist e atesto	Rejeição total/parcial e substituição.
Regularidade ANP	100%	Consulta oficial	Impedir contratação enquanto irregular; avaliar descredenciamento.

A medição corresponde às unidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente. Não serão pagos itens rejeitados, substituições, fretes, taxas, deslocamentos ou quantidades não autorizadas.

16. PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da liquidação regular. A liquidação será concluída em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da nota fiscal correta, admitida prorrogação motivada por igual período. Pendência que impeça a liquidação suspenderá o prazo pelo tempo necessário à correção,

preservado o período já transcorrido e o pagamento de parcela incontroversa. Irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza reter pagamento por fornecimento regularmente executado.

Erro fiscal, pendência documental, divergência de quantidade ou desconformidade que impeça a liquidação suspenderá a contagem até regularização, sem prejuízo do tratamento das parcelas incontroversas quando juridicamente possível. Serão aplicadas as retenções legais. O pagamento não implica renúncia a apurar vício oculto ou dano.

17. PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A data-base do orçamento é 14 de julho de 2026. Após 12 meses dessa data, o reajuste observará o IPCA/IBGE, ou seu substituto oficial, com memória de cálculo e formalização. O preço reajustado será o preço vigente multiplicado pela razão entre o índice do mês de reajuste e o índice do mês-base aplicável. A tabela será uniforme por item; fatos extraordinários comprovados serão tratados nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, sem duplicidade de recomposição.

Os preços abrangem todos os custos. É vedada negociação individual ordinária; alterações gerais observarão isonomia e a anualidade do reajuste, sem duplicidade com revisão extraordinária. O credenciado poderá sair para demandas futuras, preservadas as ordens aceitas e os direitos ao equilíbrio comprovados em processo próprio.

18. SANÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESCREDENCIAMENTO

As condutas enquadráveis no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e os descumprimentos do edital, deste TR, do instrumento e das ordens aceitas poderão ensejar apuração. Não haverá aplicação automática: serão considerados fato, culpa quando pertinente, dano, gravidade, antecedentes, circunstâncias, proporcionalidade e medidas de integridade, com contraditório, defesa e recurso.

- Advertência, nos casos legalmente cabíveis.
- Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%.
- Multa compensatória de 5% por inexecução parcial sem consequência grave, 10% por inexecução parcial com prejuízo relevante e 20% por inexecução total de ordem aceita ou conduta de elevada gravidade, sobre a parcela inadimplida, observados os limites legais e vedado bis in idem.
- Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas competência e procedimento legal.

O descredenciamento é medida de retirada da lista e não se confunde automaticamente com sanção. Poderá ocorrer a pedido; por perda de requisito; perda/suspensão da autorização ANP; descumprimento; recusa reiterada e injustificada; inexecução de ordem aceita; encerramento do edital; superveniência normativa; ou interesse público motivado. Quando decorrer de conduta, será assegurado processo regular.

19. SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

É vedado transferir a terceiros o objeto sem autorização expressa da Administração. Qualquer participação de transportador ou preposto deverá respeitar a regulação da ANP/ANTT e não afastará a responsabilidade integral da credenciada. A atividade regulada não poderá ser executada por agente sem autorização aplicável.

20. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA, DADOS E INTEGRIDADE

- rotas eficientes e consolidação de demandas quando compatíveis com a ordem de credenciamento, a rotatividade e a urgência;
- documentação eletrônica e tratamento apenas dos dados necessários ao processo;
- prevenção de vazamentos e retorno de recipientes impróprios à cadeia autorizada;
- proibição de perfurar, cortar, abandonar ou descartar recipiente em lixo comum;
- comunicação imediata de acidente, vazamento, perda de autorização ou fato relevante;
- vedação de fraude, conluio, corrupção, vantagem indevida e conflito de interesses.

CERTIFICACÃO DIGITAL: RUU1OJCYRJC3MDK4NJY1NU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

21. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado é R$ 148.266,85, decorrente de três cotações de 14 de julho de 2026 e das médias unitárias indicadas no ETP. Esse total corresponde ao quadro de itens, à memória de cálculo e à minuta do edital.

As despesas correrão pelas dotações próprias das secretarias requisitantes, a serem indicadas antes da emissão de cada ordem, empenho ou instrumento, conforme o procedimento municipal. Nenhuma ordem será emitida sem disponibilidade e controle do saldo estimado.

22. MATRIZ DE PRAZOS E MARCOS

Evento	Prazo	Marco/observação
Vigência do edital	12 meses	Da publicação, com ingresso permanente.
Análise do pedido	Até 15 dias úteis	Da entrega; uma prorrogação autorizada por igual prazo, art. 151 do Decreto nº 070/2023.
Resposta à convocação	Até 2 horas úteis	Quando não houver prazo específico.
Entrega ordinária	Até 24 horas	Do recebimento da ordem.
Substituição	Até 4 horas	Da comunicação da rejeição, salvo prazo motivado.
Recebimento definitivo	Até 5 dias úteis	Após conferência de conformidade.
Pagamento	Até 30 dias	Da liquidação regular da despesa.
Descredenciamento voluntário	5 dias úteis de antecedência	Salvo motivo justificado aceito; ordens aceitas permanecem.

23. CONTROLES OPERACIONAIS MÍNIMOS

23.1. Checklist de recebimento

- ordem, item, quantidade e unidade conferidos;
- credenciada e veículo identificados; documento fiscal apresentado;
- recipiente vertical, íntegro, lacrado, rotulado, identificado e sem vazamento;
- prazo de requalificação e marcações legíveis;
- recipiente novo sem uso/não recondicionado, quando item 03 ou 04;
- data/hora, nome e assinatura/identificação do recebedor registrados;
- ocorrência, rejeição ou substituição documentada.

23.2. Campos do controle da ordem de credenciamento e rotatividade

Item; número do protocolo; data/hora da efetivação do credenciamento; posição inicial; ciclo; posição atual; credenciado; data/hora e meio da convocação; prazo de resposta; resposta; aceite/recusa; justificativa; ordem de fornecimento; quantidade; unidade atendida; data da entrega; ocorrência; nova posição; responsável pelo registro.

24. MATRIZ DE RISCOS OPERACIONAIS E RESPOSTAS

Risco	Sinal de alerta	Resposta imediata	Responsável
Desabastecimento	estoque crítico/recusas	convocar seguinte; aplicar protocolo urgente motivado	Gestor
Falha na ordem de convocação ou na rotatividade	convocação sem registro	suspender nova ordem até reconciliar controle e justificar	Gestor/Comissão
Irregularidade ANP	consulta negativa/suspensão	não contratar; avaliar suspensão cautelar e descredenciamento	Comissão/Gestor
Vazamento/recipiente	odor, dano, lacre ou	não receber; isolar; acionar fornecedor e	Fiscal/Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Risco	Sinal de alerta	Resposta imediata	Responsável
Inseguro	corrosão	emergência	
Preço defasado	recusas generalizadas/mercado alterado	nova pesquisa e atualização geral motivada	Compras/Gestor
Pagamento divergente	nota sem ordem/quantidade	suspender liquidação e diligenciar	Fiscal/Financeiro

25. INTEGRAÇÃO COM O EDITAL E ANEXOS

Este TR integra o edital como Anexo I, em arquivo próprio. Integram também o conjunto os Anexos VI (ordem de fornecimento), VII (controle da ordem de credenciamento e rotatividade), VIII (checklist de recebimento) e IX (minuta de contrato). Preços, quantidades, prazos e regras são uniformes entre todas as peças.

Identificação: processo 077/2026; credenciamento 017/2026; inexigibilidade 036/2026. Dados do futuro contratado e das ordens serão preenchidos na formalização. Alteração substancial exigirá análise e publicidade, com reabertura de prazo quando cabível.

26. APROVAÇÃO

A presente versão consolida as condições técnicas e administrativas necessárias ao credenciamento, condicionada à validação da autoridade competente, da assessoria jurídica e dos setores responsáveis por orçamento, segurança, compras e fiscalização.

Planalto - BA, 21 de Julho de 2026.

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR
Secretário de Administração e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO II — REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Planalto/BA

Credenciamento nº 017/2026 — Processo Administrativo nº 077/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Representante: _____ CPF: _____

A pessoa jurídica acima identificada requer credenciamento para os itens assinalados e declara conhecer e aceitar integralmente o Edital e seus anexos.

- () Item 01 — Recarga de GLP P13.
- () Item 02 — Recarga de GLP P45.
- () Item 03 — Recipiente novo e vazio P13.
- () Item 04 — Recipiente novo e vazio P45.

Dados para comunicação

E-mail institucional: _____

Telefone/WhatsApp institucional: _____

Responsável pelas convocações: _____

Dados bancários: banco _____; agência _____; conta _____

A requerente compromete-se a manter os dados, a habilitação, as licenças e a autorização ANP atualizados e reconhece que o credenciamento não garante contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR — NOME E CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO III — DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Razão social: _____ CNPJ: _____

Por seu representante, sob as penas da lei, a declarante afirma que:

1. não existe fato impeditivo de sua habilitação e comunicará fato superveniente;
2. cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e não emprega menor em situação vedada;
3. não se enquadra nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
4. não mantém vínculo impeditivo nem conflito de interesses com agente público municipal;
5. conhece os locais, prazos e condições da execução e assume os riscos ordinários;
6. possui estrutura, pessoal, veículos, equipamentos e canais aptos aos itens requeridos;
7. manterá autorização ANP, licenças e habilitação durante o credenciamento e as ordens;
8. observará as normas de segurança, transporte, meio ambiente, trabalho, integridade e proteção de dados;
9. os documentos e as informações apresentados são autênticos e verdadeiros;
10. para fins da LC nº 123/2006, enquadra-se como: () ME; () EPP; () não se enquadra; e
11. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis; e, para os benefícios da LC nº 123/2006, observa os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR — NOME E CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO IV — TERMO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS

Razão social: _____ CNPJ: _____

A declarante aceita integralmente os preços, especificações, quantidades estimadas, regras de atualização, rodízio, execução, recebimento e pagamento do Edital.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Recarga de GLP em recipiente P13, carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	820	R$ 131,67	R$ 107.969,40
02	Recarga de GLP em recipiente P45, carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	60	R$ 503,42	R$ 30.205,20
03	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	15	R$ 208,89	R$ 3.133,35
04	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P45, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	10	R$ 695,89	R$ 6.958,90
TOTAL	Valor global estimado para 12 meses	-	-	-	R$ 148.266,85

Itens aceitos: () 01 () 02 () 03 () 04

A aceitação não gera direito a contratação, exclusividade ou quantidade mínima. A credenciada somente se obriga por ordem aceita, sem prejuízo das consequências de eventual descumprimento posterior.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR — NOME E CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO V — TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

TERMO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, representado por _____, doravante CREDENCIANTE, e _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante CREDENCIADA, celebram este Termo com fundamento nos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA 1 — OBJETO E NATUREZA

1.1. A CREDENCIADA fica habilitada para os itens: () 01; () 02; () 03; () 04. O Termo registra aptidão e condições gerais, sem garantir contratação, quantidade ou valor.

1.2. Cada demanda será precedida de cobertura orçamentária e empenho e formalizada por contrato ou instrumento substitutivo cabível e Ordem aceita. Edital, TR, requerimento, declarações, aceitação de preços e ordens integram as relações decorrentes.

CLÁUSULA 2 — VIGÊNCIA

2.1. O credenciamento vigorará enquanto o Edital estiver vigente e forem mantidos os requisitos. Seu encerramento não extingue automaticamente contratos nem libera ordens aceitas, conforme art. 163, parágrafo único, do Decreto nº 070/2023.

CLÁUSULA 3 — PREÇOS, REAJUSTE E EQUILÍBRIO

3.1. Aplicam-se os preços uniformes do Edital. O limite agregado de R$ 148.266,85 é compartilhado entre as contratações, sem atribuição integral à CREDENCIADA. O valor de cada contrato ou instrumento será discriminado e debitado do saldo global.

3.2. A data-base é 14 de julho de 2026; após 12 meses, o reajuste será pelo IPCA ou substituto. Atualização geral será uniforme e revisão individual dependerá de fato extraordinário comprovado e decisão formal.

CLÁUSULA 4 — RODÍZIO E ACEITE

4.1. As convocações seguirão lista por item formada por sorteio público e rotatividade, com ingresso posterior nos termos do art. 177, § 3º, III, do Decreto nº 070/2023. Haverá 2 horas úteis para resposta, salvo prazo expresso diverso. Após aceite, a ordem é vinculante. Urgências seguirão o item 11.3 do edital.

CLÁUSULA 5 — EXECUÇÃO, SEGURANÇA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega ordinária ocorrerá em até 24 horas do recebimento da ordem aceita; a substituição, em até 4 horas da comunicação; e o recebimento definitivo, em até 5 dias úteis. Produtos, recipientes, transporte e pessoal atenderão integralmente ao TR e às normas vigentes.

CLÁUSULA 6 — PAGAMENTO E DOTAÇÃO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias da liquidação regular. A Ordem e o empenho indicarão dotação e valor. Atraso imputável ao Município será atualizado pelo IPCA pro rata die.

CLÁUSULA 7 — OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CREDENCIADA manterá habilitação, autorização e licenças, cumprirá ordens aceitas, entregará itens seguros, substituirá rejeitados e responderá por pessoal, transporte, encargos, danos e infrações. O CREDENCIANTE observará o rodízio, emitirá ordens completas, fiscalizará, receberá e pagará o devido.

CLÁUSULA 8 — SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

8.1. Aplicam-se as infrações, sanções, multas, procedimentos e recursos dos itens 17 e 18 do Edital. O descredenciamento seguirá o item 19 e constitui medida distinta de sanção.

CERTIFICACÃO DIGITAL: RUU1OJCYRJC3MDK4NJY1NU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

CLÁUSULA 9 — PUBLICAÇÃO, INTEGRIDADE E DADOS

9.1. Serão realizadas as publicações legais, inclusive no PNCP quando exigível. As partes observarão as legislações anticorrupção e de proteção de dados.

CLÁUSULA 10 — EXTINÇÃO E FORO

10.1. O Termo poderá ser extinto nas hipóteses legais e do Edital, sem prejuízo das ordens aceitas. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA, ressalvadas competências legais.

Planalto/BA, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE	CREDENCIADA
Nome, cargo e assinatura	Representante, CPF e assinatura

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI — ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 077/2026 — Credenciamento nº 017/2026 — Inexigibilidade nº 036/2026

Ordem nº: _____. Contrato/instrumento nº: _____. Data/hora: _____. Secretaria/unidade: _____. Número de credenciados necessários: ____. Razão da demanda: ____.

Credenciada/CNPJ: _____. Contato/preposto: _____.

Item: ____ Descrição: _____. Quantidade: ____ Preço unitário: R$ _____ Total: R$ _____. Repetir por item, utilizando os preços da tabela vigente e identificando a revisão aplicável.

Empenho nº: _____. Dotação/unidade/ação/elemento/fonte: _____. Saldo global antes: R$ _____. Valor desta ordem: R$ _____. Saldo após: R$ _____.

Local de entrega, dentro de Planalto/BA: _____. Responsável e contato para recebimento: _____.

Convocação: data/hora e canal _____. Posição/ciclo no rodízio: _____. Prazo de resposta: 2 horas úteis, salvo prazo diverso expresso _____. Aceite: data/hora _____ e comprovante _____.

Entrega: até 24 horas da ordem aceita. Prazo urgente aceito: ____. Justificativa e registro do item 11.3: ____. Substituição: até 4 horas, ressalvada exceção motivada.

Consulta ANP anterior à contratação: data _____, situação _____, comprovante _____. Gestor: _____. Fiscal titular/substituto: _____. Ato de vinculação: _____.

Autorização da despesa pela autoridade competente: _____. Emissão: _____. Ciência/aceite da credenciada: _____.

Aplicam-se TR e edital, sem frete ou adicional. Vincular esta ordem ao rodízio e ao recebimento.

Planalto/BA, 11 de setembro de 2026.

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: licitacao.planalto.ba@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII — CONTROLE DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO E ROTATIVIDADE POR ITEM

Processo Administrativo nº 077/2026 — Credenciamento nº 017/2026 — Inexigibilidade nº 036/2026

Item: _____. Ciclo: _____. Data de abertura: _____. Responsável: _____. Cada registro corresponderá a uma convocação; manter a sequência da lista, a rotatividade e o histórico acessível.

1. Lista inicial: posição ____; credenciado/CNPJ _____; data/hora da efetivação do credenciamento _____; protocolo/registro nº _____; publicação/atualização da lista _____. Registrar a ordem cronológica de credenciamento por item.

2. Convocação: posição ____; credenciado/CNPJ _____; data/hora _____; canal _____; prazo de resposta _____; quantidade ____; unidade/local _____; entrega pretendida _____.

3. Resposta: data/hora _____. Resultado: [] aceite [] recusa [] silêncio [] indisponibilidade. Justificativa/documento: _____. A recusa, o silêncio ou a indisponibilidade antes do aceite consome a oportunidade no ciclo, sem sanção automática, permitindo a convocação do seguinte.

4. Atendimento: ordem nº ____; data/hora do aceite ____; data/hora da entrega ____; quantidade entregue ____; recebimento/rejeição ____; documento comprobatório ____. Concluído o atendimento, registrar a passagem do credenciado ao final da lista do respectivo item.

5. Urgência: risco e justificativa ____; lista vigente ____; chamadas sequenciais e prazos de resposta ____; recusas/indisponibilidades ____; próximo credenciado apto ____; ordem ____. Observar a sequência da lista vigente e não selecionar pelo primeiro aceite em consulta simultânea. O prazo reduzido de entrega dependerá de aceite expresso.

6. Atualização: nova posição ____; credenciado atendido deslocado ao final da lista ____; ingresso posterior ao final da lista vigente ____; próximo convocável ____; saldo por item ____; ocorrência ____. Preservar a ordem de credenciamento, a rotatividade e o histórico de chamadas.

7. Conferência: responsável e data _____; documento da lista atualizada/publicidade _____. Não apagar registros anteriores: correções devem indicar motivo, data e autor. Não utilizar localização, menor preço ou escolha pessoal para alterar a ordem de convocação.

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: licitacao.planalto.ba@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Planalto/BA, 11 de setembro de 2026.

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: licitacao.planalto.ba@planalto.ba.gov.br

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII — CHECKLIST DE RECEBIMENTO

Processo Administrativo nº 077/2026 — Credenciamento nº 017/2026 — Inexigibilidade nº 036/2026

Ordem nº ____; contrato/instrumento ____; credenciada/CNPJ ____; item/quantidade ____; unidade/local _____; data/hora da entrega ____; nota fiscal/comprovante _____.

[] Ordem, item, quantidade e unidade conferidos. [] Preços correspondem à tabela vigente. [] Credenciada, veículo e documento fiscal identificados.

[] Recipiente compatível, íntegro, identificado e sem vazamento ou condição insegura. [] Nas recargas: lacre, rótulo, carga e troca de recipiente conferidos, sem transvasamento local.

[] Marcações e requalificação regulares. [] Para recipientes novos: sem uso, não recondicionados, vazios, certificados e acompanhados de documento fiscal.

[] Transporte/manuseio adequados. [] Consulta ANP vigente registrada: data ____; comprovante ____. [] Quantidade efetivamente entregue: ____.

Recebimento provisório: [] aceito [] parcialmente rejeitado [] rejeitado. Motivo, quantidade e evidência: _____. Responsável/assinatura/data/hora: _____.

Substituição, quando cabível: comunicação em ____; prazo de até 4 horas; prazo diverso motivado e fundamento ____; nova entrega em ____; resultado ____.

Recebimento definitivo: até 5 dias úteis após a entrega. Quantidade conforme ____; valor devido R$ ____; parcelas rejeitadas/glosadas e motivo ____; gestor ou comissão designada/assinatura/data ____.

Atesto e encaminhamento à liquidação: nota fiscal ____; ordem ____; empenho ____; valor R$ ____; data ____; responsável ____. Não atestar itens rejeitados, duplicados ou não autorizados. Respeitar a segregação entre requisição, autorização, recebimento definitivo e liquidação.

Planalto/BA, 11 de setembro de 2026.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUU1OJCYRJC3MDK4NJY1NU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO IX — MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
— INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
— CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
— CONTRATO Nº [NÚMERO]/2026

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto/BA, CEP 45.190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, por intermédio da **[SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE]**, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) **[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[⊛]** e portador(a) do RG nº **[⊛]**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **[⊛]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[⊛]** e inscrito(a) no CPF sob nº **[⊛]**, doravante denominada **CONTRATADA**, habilitada no **Credenciamento nº 017/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas condições previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto o **fornecimento, sob demanda, de recargas de GLP P13 e P45 e de recipientes novos e vazios P13 e P45, nos itens para os quais a CONTRATADA está credenciada**, conforme tabela contratual, TR e Edital nº 017/2026. A contratação decorre do credenciamento paralelo e não excludente.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 017/2026, o Termo de Referência, a documentação de habilitação da CONTRATADA, a tabela de preços aprovada pela Administração, a homologação do credenciamento, a autorização da contratação e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 077/2026.

1.3. O presente contrato não gera obrigação de aquisição mínima pelo CONTRATANTE, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

1.4. A CONTRATADA declara estar ciente de que o credenciamento não assegura exclusividade na contratação, podendo a Administração contratar outros credenciados, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será realizado **sob demanda**, de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades administrativas municipais, mediante solicitação formal emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. As recargas de GLP P13 e P45 deverão ser fornecidas mediante entrega dos respectivos recipientes abastecidos, devidamente lacrados, identificados, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e regularidade, observadas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

2.3. Os recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45 deverão ser entregues sem carga de GLP, novos, íntegros, certificados, aptos ao uso, sem amassamentos, corrosão, vazamentos, adulterações, danos estruturais ou qualquer condição que comprometa a segurança, a armazenagem ou a utilização.

2.4. A entrega ocorrerá nas unidades indicadas na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Planalto/BA, sem frete, taxa de entrega ou adicional de urgência.

2.5. A entrega ordinária ocorrerá em até **24 horas** do recebimento da ordem aceita. Prazo inferior dependerá de informação na convocação e aceite expresso, conforme edital e TR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

2.6. Em caso de urgência administrativa devidamente justificada, a CONTRATADA deverá envidar esforços para atendimento em prazo reduzido, conforme disponibilidade operacional e condições estabelecidas no edital.

2.7. A CONTRATADA substituirá item recusado em até 4 horas da comunicação, sem ônus, salvo prazo diverso motivado pela fiscalização em razão do risco ou da logística, conforme edital e TR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1. A contratação decorre de procedimento de credenciamento, no qual poderão ser contratadas todas as pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação, regularidade e qualificação previstas no edital.

3.2. A ordem de chamada será formada por sorteio público por item, com comunicação eletrônica aos credenciados com antecedência mínima de 3 dias úteis, ata e divulgação do resultado, nos termos do art. 177 do Decreto nº 070/2023. A lista observará rotatividade: nova chamada somente após a oportunidade dos demais. Credenciado admitido após o sorteio será inserido logo após os que tenham o menor número de demandas, preservada entre os empatados a ordem da lista. A presença no sorteio é facultativa e é vedada indicação pessoal de fornecedor. Urgência observará o item 11.3 do edital.

3.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento pelas unidades efetivamente fornecidas, regularmente recebidas e atestadas pela fiscalização contratual.

3.4. A existência de saldo estimado ou valor global previsto neste contrato não obriga a Administração a consumir a totalidade dos quantitativos ou valores estimados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado desta contratação é R$ [VALOR DO CONTRATO] ([POR EXTENSO]), conforme itens e quantidades abaixo. Integra o limite agregado de R$ 148.266,85 do procedimento, sem replicação desse limite por fornecedor ou garantia de consumo mínimo.

4.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da tabela abaixo, conforme itens efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e atestados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em recipiente P13	UND	[●]	R$ 131,67	R$ [●]
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em recipiente P45	UND	[●]	R$ 503,42	R$ [●]
3	Recipiente transportável novo e vazio P13	UND	[●]	R$ 208,89	R$ [●]
4	Recipiente transportável novo e vazio P45	UND	[●]	R$ 695,89	R$ [●]
	Valor total estimado				R$ [●]

4.3. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive aquisição, carga, recipientes, transporte, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, licenças, autorizações, equipamentos, mão de obra, lucro e demais despesas necessárias ao fornecimento.

4.4. Não serão aceitos acréscimos de valores, taxas, fretes ou cobranças adicionais não previstas no Edital, no Termo de Referência, na tabela de preços do credenciamento ou neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da liquidação regular. A liquidação será concluída em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da nota fiscal correta, admitida prorrogação motivada por igual período. Pendência que impeça a liquidação suspenderá o prazo pelo tempo necessário à correção, preservado o período já transcorrido e o pagamento de parcela incontroversa. Irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza reter pagamento por fornecimento regularmente executado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento, com discriminação clara dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários, valores totais e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicados na documentação apresentada.

5.4. Pendência que impeça a liquidação será comunicada à CONTRATADA, com indicação da correção necessária. A contagem ficará suspensa durante o impedimento, retomando-se pelo prazo remanescente após a regularização, sem prejuízo das parcelas incontroversas.

5.5. A devolução da nota fiscal/fatura para correção não autoriza a suspensão injustificada do fornecimento pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA manterá a habilitação e regularidade exigidas. Irregularidade fiscal ou trabalhista será apurada e ensejará notificação para saneamento e demais providências cabíveis, sem retenção automática de pagamento por fornecimento regularmente executado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A data-base do orçamento estimado é 14 de julho de 2026; o reajuste ordinário observará o interregno mínimo de 12 meses contado dessa data.

6.2. Após o interregno, o reajuste será calculado pelo IPCA/IBGE ou substituto oficial, conforme a fórmula do item 10.1 do edital, mediante memória de cálculo e formalização, preservados os direitos ao equilíbrio econômico-financeiro e vedada duplicidade de recomposição.

6.3. A revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de documentos idôneos que comprovem fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como o efetivo impacto sobre os custos contratados.

6.4. A mera variação ordinária de mercado, sem comprovação objetiva do desequilíbrio, não autoriza a revisão dos preços.

6.5. Eventual alteração de preços decorrente de revisão, reajuste ou reequilíbrio somente produzirá efeitos após análise técnica, manifestação jurídica quando cabível, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: [⊛]
Secretaria: [⊛]
Unidade Orçamentária: [⊛]
Projeto/Atividade: [⊛]
Elemento de Despesa: [⊛]
Fonte de Recursos: [⊛]

7.2. Para os exercícios seguintes, quando houver prorrogação contratual, as despesas ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e suficiente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2. O gestor será o designado para a secretaria demandante no art. 1º da Portaria nº 026/2026. O fiscal titular [NOME] e o substituto **[NOME]**, com atribuição compatível no art. 2º, serão individualizados por ato competente antes do início da execução, com ciência e segregação das funções de requisição, autorização, recebimento definitivo e liquidação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

8.3. A fiscalização verificará quantidades, especificações, recipientes, prazos e documentos. A consulta oficial à autorização ANP ocorrerá antes de cada contratação, mensalmente durante a execução e diante de alteração noticiada, com comprovação e registro pelo gestor/fiscal, conforme item 14.1 do edital.

8.4. A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que esteja em desacordo com o contrato, o Termo de Referência, as normas técnicas, as exigências de segurança ou a legislação aplicável.

8.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros e órgãos reguladores.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações contratadas.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após a entrega, pelo gestor ou comissão designada, nos termos do art. 27 do Decreto nº 070/2023. Se houver concentração incompatível com requisição ou autorização, será designada comissão distinta, mediante termo de conformidade com ordem, contrato, TR e nota fiscal.

9.3. Constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar o produto ou recipiente, total ou parcialmente, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades, danos, riscos à segurança ou desconformidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com a necessidade administrativa;

b) indicar os locais, horários e responsáveis pelo recebimento dos produtos;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada;

d) receber, conferir e atestar os fornecimentos efetivamente realizados, quando em conformidade com o contrato;

e) rejeitar produtos ou recipientes em desacordo com as especificações, normas de segurança ou legislação aplicável;

f) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, irregularidade ou desconformidade verificada;

g) efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais, a regular liquidação da despesa e a legislação aplicável;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

i) prestar as informações necessárias à boa execução do objeto, desde que não importem assunção de obrigações próprias da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o objeto contratado conforme especificações, prazos, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e nas Ordens de Fornecimento;

b) manter, durante toda a vigência contratual, autorização, registro, licença ou documento equivalente exigido para o exercício da atividade de revenda, distribuição, transporte ou comercialização de GLP, conforme a natureza de sua atuação e a regulamentação aplicável;

c) fornecer GLP em recipientes P13 e P45 adequados, lacrados, identificados, em perfeito estado de conservação, sem vazamentos, avarias, corrosão, adulterações ou quaisquer condições que comprometam a segurança;

d) fornecer recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45 em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, quando solicitado pela Administração;

e) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, utilizando veículos, equipamentos e pessoal adequados e regularizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

f) observar integralmente as normas de segurança, armazenamento, transporte, manuseio e comercialização de GLP;

g) substituir, às suas expensas, produtos ou recipientes recusados pela fiscalização, no prazo estabelecido neste contrato ou no Termo de Referência;

h) emitir nota fiscal correspondente aos itens efetivamente fornecidos;

i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

k) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos servidores, aos usuários dos serviços públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, seus empregados, prepostos, transportadores ou representantes;

l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo autorização expressa da Administração e previsão no edital;

m) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, inclusive suspensão de autorização, impedimento regulatório, indisponibilidade de produto, acidente, vazamento ou evento de risco;

n) não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

o) cumprir todas as determinações legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução, conforme justificativa do TR e item 12.4 do edital.

12.2. A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos, danos, multas, sanções ou obrigações decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência será de 12 meses contados da assinatura, observada a divulgação no PNCP como condição de eficácia. O término do edital impede novas adesões, mas não extingue automaticamente as obrigações de contratos regularmente celebrados durante sua vigência.

13.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja previsão no edital e no Termo de Referência, interesse da Administração, manutenção das condições de habilitação, comprovação de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização por termo editivo antes do término da vigência.

13.3. A prorrogação não gera direito subjetivo à CONTRATADA e dependerá de decisão expressa e motivada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

14.3. As alterações não poderão desnaturar o objeto do credenciamento nem modificar indevidamente as condições originais de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar qualquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução contratual;

e) não mantiver as condições de habilitação;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa;

h) fraudar a execução contratual;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a **10%**, conforme edital e limites legais.

15.4. Multa compensatória de 5% por inexecução parcial sem consequência grave, 10% por inexecução parcial com prejuízo relevante e 20% por inexecução total de **ordem aceita ou conduta de elevada gravidade**, sobre a parcela inadimplida, observados os limites legais.

15.5. Aplicam-se os procedimentos, defesa, recursos e dosimetria dos itens 17 e 18 do edital. É vedada a cumulação de multas pelo mesmo fato que configure bis in idem, sem prejuízo da reparação do dano e da cumulação legal com outras sanções.

15.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, cobradas administrativamente, inscritas em dívida ativa ou cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inadimplemento contratual, descumprimento das condições de habilitação, perda de autorização regulatória, paralisação injustificada do fornecimento, prática de infração administrativa ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

16.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá ocorrer quando houver descumprimento contratual, interesse público ou demais hipóteses legais, sem prejuízo das sanções e indenizações cabíveis.

16.4. A extinção amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, inexistência de prejuízo ao interesse público e autorização da autoridade competente.

16.5. A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações pendentes, danos causados, multas, substituições de produtos recusados ou demais consequências decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

17.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e aditivos no PNCP no prazo legal de 10 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, além dos meios oficiais municipais exigíveis.

17.2. A CONTRATADA autoriza a divulgação das informações contratuais necessárias ao cumprimento das obrigações de transparência ativa da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

18.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações administrativas, operacionais ou estratégicas a que tiver acesso em razão da execução contratual, salvo quando houver obrigação legal de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca competente que abrange o Município de Planalto/BA para dirimir qualsquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Planalto/BA, [●] de [●] de 2026.

MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA
CONTRATANTE

[SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE]
[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Cria o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de Plano Municipal de cultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105 da Lei Municipal nº 569/2026.

CONSIDERANDO que o art. 173 da Lei Orgânica de Planalto estabelece que a cultura é direito de todos, incumbindo ao Município garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, nos termos da Constituição da República e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a determinação esculpida no art. 181 da Lei Orgânica municipal, a qual atribui ao município a obrigação de organizar e manter o Sistema Municipal de Cultura — SMC, integrado pelo Conselho Municipal de Cultura, pelo Plano Municipal de Cultura e pelo Fundo Municipal de Cultura, articulados entre si e com o Sistema Nacional de Cultura — SNC, com vistas à garantia do direito à cultura, à democratização do acesso, ao fortalecimento da identidade cultural local e ao acesso a programas e recursos federais destinados à área, nos termos desta Lei Orgânica e da legislação federal aplicável;

CONSIDERANDO que através das leis municipais nº 430/2017 e 431/2017, foram criados no município de Planalto- BA o Sistema, o Conselho e o Fundo municipais de cultura, sem, entretanto, ter criado o Plano Municipal de Cultura;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Planalto – BA, com o objetivo de propor e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Cultura, o qual deverá atender às exigências preconizadas na Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica municipal, bem como da legislação vigente aplicável à cultura.

Compete ao Grupo de Trabalho:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUU1OJCYRJC3MDK4NJY1NU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

I. Subsidiar o município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, na definição das diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;
II. Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento cultural sustentável do Município de Planalto - BA;
III. Promover, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
IV. Consolidar os conceitos de Cultura junto aos diversos setores da sociedade;
V. Identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às Políticas Públicas nos três níveis de governo;
VI. Outras atividades correlatas.

Art. 3º- O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I. Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
II. três integrantes da Coordenadoria Municipal de Cultura;
III. um integrante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, diferente dos indicados nos incisos I e II;
IV. dois integrantes do Conselho Municipal de Cultura;
V. um representante do Poder Legislativo;
VI. um representante da Administração Municipal, diferente dos indicados nos incisos I, II e III;
VII. um representante do comércio local;
VIII. um representante de associação privada com atuação na área da cultura, assim comprovada nos termos do seu Estatuto.

§ 1º- A ausência de quaisquer dos membros elencados nos incisos acima não impede o funcionamento do grupo e nem invalida suas deliberações, as quais sempre serão aprovadas pelo voto da maioria dos presentes.

§ 2º- A nomeação dos membros do Grupo de Trabalho será feita através de Portaria do Prefeito Municipal, oportunidade em que também será nomeado o presidente do grupo.

§ 3º- São condições obrigatórias para integrar o grupo criado por este Decreto:

I. ter atingido a maioridade civil na data da nomeação;
II. ter residência no município de Planalto;
III. estar em dia com suas obrigações eleitorais;

CERTIFICACÃO DIGITAL: RUU1OJCYRJC3MDK4NJY1NU

IV. não ter sido condenado, em processo administrativo transitado em julgado, por qualquer ato praticado contra a administração pública;
V. Não ter sido condenado, em processo judicial transitado em julgado, por qualquer crime contra a administração pública, ou no contexto de violência doméstica; ou por racismo ou tortura.

§ 4°- Os representantes de que trata o *caput* deste artigo poderão ser indicados pelo próprio segmento ou mesmo pelo Coordenador de cultura deste município, o que deverá ser feito no prazo de até cinco dias, contado da data de publicação deste Decreto, e designados em ato do chefe do executivo local.

§ 5°- A participação dos membros no Grupo de Trabalho, considerado de relevante serviço público, se dará de forma facultativa, a título gratuito, sem qualquer espécie de remuneração ou contraprestação, cabendo à Administração municipal viabilizar os recursos materiais e estruturais suficientes e necessários à realização dos trabalhos.

Art. 4°- Caberá ao Grupo de Trabalho definir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a nomeação oficial de seus membros, um plano de trabalho que após ser aprovado deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal e ao Conselho Municipal de Cultura.

§ 1°- O plano de trabalho de que trata este artigo deverá ser feito na forma de cronograma, o qual deverá ser claro, objetivo e conter no mínimo:

I. Prazo de início e fim dos trabalhos:
II. Datas das reuniões ordinárias da comissão;
III. Datas e locais da realização das audiências púbicas;
IV. Forma de convite e participação popular;
V. Proposta dos eixos que irão compor o Plano Municipal de Cultura;

§ 2°- O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 30 (trinta), se necessário e requerido.

§ 3°- A critério do Grupo de Trabalho, poderão ser instituídos subgrupos temáticos.

Art. 5°- A redação final dos trabalhos, que deverá ser aprovada em audiência pública designada para este fim, será submetida à apreciação do chefe do Executivo Municipal, na forma de minuta de projeto de lei, para análise de conveniência e oportunidade, podendo ser utilizada, no

CERTIFICACÃO DIGITAL: RUU1OJCYRJC3MDK4NJY1NÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

todo ou em parte, para a elaboração da lei municipal de criação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de setembro de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

HABILITAÇÕES - CREDENCIAMENTO

ARAUJO COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/MF 16.747.253/0001-63

ANEXO IV — TERMO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS

Razão social: ARAUJO COMERCIO DE GÁS CNPJ: 16.747.253/0001-63

A declarante aceita integralmente os preços, especificações, quantidades estimadas, regras de atualização, rodízio, execução, recebimento e pagamento do Edital.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Recarga de GLP em recipiente P13, carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	820	R$ 131,67	R$ 107.969,40
02	Recarga de GLP em recipiente P45, carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular.	UND	60	R$ 503,42	R$ 30.205,20
03	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	15	R$ 208,89	R$ 3.133,35
04	Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P45, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.	UND	10	R$ 695,89	R$ 6.958,90
TOTAL	Valor global estimado para 12 meses	-	-	-	R$ 148.266,85

Itens aceitos: (X) 01 (X) 02 (X) 03 () 04

A aceitação não gera direito a contratação, exclusividade ou quantidade mínima. A credenciada somente se obriga por ordem aceita, sem prejuízo das consequências de eventual descumprimento posterior.

Planalto – BA , 23 de Setembro de 2026.

16.747.253/0001-63
ARAUJO GÁS
Av. Barão [illegible] Republicano, Nº 109 - Centro
CEP: 45.198-000 - Planalto - BA

Elvis Silva Araujo Oliveira

CPF: 042.258.495-97

ARAUJO COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/MF 16.747.253/0001-63

ANEXO II — REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Planalto/BA

Credenciamento nº 017/2026 — Processo Administrativo nº 077/2026

Razão social: ARAUJO COMERCIO DE GÁS LTDA_ CNPJ: 16.747.253/0001-63

Endereço completo: Avenida Edir Alves Moltinho, nº 83, Ceac, Planalto – BA.

Representante: Elvis Silva Araujo Oliveira CPF: 042.258.495-97

A pessoa jurídica acima identificada requer credenciamento para os itens assinalados e declara conhecer e aceitar integralmente o Edital e seus anexos.

- (X) Item 01 — Recarga de GLP P13.
- (X) Item 02 — Recarga de GLP P45.
- (X) Item 03 — Recipiente novo e vazio P13.
- () Item 04 — Recipiente novo e vazio P45.

Dados para comunicação

E-mail institucional: araujo.gas2023@gmail.com

Telefone/WhatsApp institucional: 77 9992-4105

Responsável pelas convocações: Elvis Silva Araujo Oliveira

Dados bancários: banco 001; agência 2464-3; conta 21300-4

A requerente compromete-se a manter os dados, a habilitação, as licenças e a autorização ANP atualizados e reconhece que o credenciamento não garante contratação.

Planalto – BA , 23 de Setembro de 2026.

16.747.253/0001-63
ARAUJO COMERCIO DE GÁS
Av. Barão [illegible], Nº 109 - Centro
CEP: 45.190-000 - Planalto BA
Tel: (77) 99992-4105

Elvis Silva Araujo Oliveira

CPF: 042.258.495-97

ARAUJO COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/MF 16.747.253/0001-63

ANEXO III — DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Razão social: : ARAUJO COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ: 16.747253/0001-63

Por seu representante, sob as penas da lei, a declarante afirma que:

1. não existe fato impeditivo de sua habilitação e comunicará fato superveniente;
2. cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e não emprega menor em situação vedada;
3. não se enquadra nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
4. não mantém vínculo impeditivo nem conflito de interesses com agente público municipal;
5. conhece os locais, prazos e condições da execução e assume os riscos ordinários;
6. possui estrutura, pessoal, veículos, equipamentos e canais aptos aos itens requeridos;
7. manterá autorização ANP, licenças e habilitação durante o credenciamento e as ordens;
8. observará as normas de segurança, transporte, meio ambiente, trabalho, integridade e proteção de dados;
9. os documentos e as informações apresentados são autênticos e verdadeiros;
10. para fins da LC nº 123/2006, enquadra-se como: () ME; () EPP; () não se enquadra; e
11. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis; e, para os benefícios da LC nº 123/2006, observa os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Planalto – BA , 23 de Setembro de 2026.

16.747.253/0001-63
ARAUJO COMERCIO DE GÁS
Av. Barão [illegible], Nº 109 - Centro
CEP: 45.[illegible] - Planalto - BA
Tel: [illegible]

Elvis Silva Araújo Oliveira

CPF: 042.258.495-97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.747.253/0001-63 MATRIZ		22/08/2012

NOME EMPRESARIAL
ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REI DO GAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV EDIR ALVES MOITINHO	83	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.190-000	CEAC	PLANALTO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARAUJO.GAS2023@GMAIL.COM	(77) 9924-8206

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2026** às **11:05:25** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2807653357

1 e 2 NOME E SOBRENOME: ELVIS SILVA ARAUJO OLIVEIRA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/08/1992, VITORIA DA CONQUISTA, BA

4a DATA EMISSÃO: 20/05/2024

4b VALIDADE: 13/05/2034

4c ACC: D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1326074768 SSP BA

4e CPF: 042.258.495-97

5 Nº REGISTRO: 06056780407

6 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: EVANORO GOMES OLIVEIRA

CARMITA SILVA ARAUJO OLIVEIRA

7ª ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		13/05/2034	
A1			
B		13/05/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/BA DIRETORIA DE TRÂNSITO
58783599131
BA/01839735

LOCAL: POCOES, BA

BAHIA

2807653357

2 e 1. Name e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos — 3. Data, Município e UF de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento — 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión — 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Fecha — 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación — Autoridad Expedidora — 4d. CPF — 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número del Permiso de Conducir — 6. Categoria de Veículos do Condutor ou Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir — Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad — Filiação / Filiation / Filiación — 12. Observações / Observations / Observaciones — Local / Place / Lugar

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA060567804<079<<<<<<<<<<<<
9208278M3405134BRA<<<<<<<<<<<4
ELVIS<<SILVA<ARAUJO<OLIVEIRA<<

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 13.858.907/0001-38

Data Impressão: 23/09/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA

N° 00000297/2026
Emissão: 23/09/2026
Validade: 22/12/2026

Nome: ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
CGA: 000.001.639/001-31
CNPJ: 16747253000163
CNAE: 4784-9/00
RUA EDIR ALVES MOITINHO, 83
REI DO GAZ AVENIDA EDIR MOITINHO
SEAC
45190000 - PLANALTO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação

Emissor: WANDERLEY ROCHA DA

00220260000029700001149968

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.747.253/0001-63
Razão social: ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
Endereço: AVE EDIR ALVES MOITINHO 83 / CEAC / PLANALTO / BA / 45190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2026 a 01/10/2026

Certificação Número: 2026090217331994872489

Informação obtida em 23/09/2026 11:09:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 16.747.253/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:38 do dia 23/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2027.
Código de controle da certidão: **E65A.4255.8B3A.9E96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.747.253/0001-63
Certidão nº: 78828361/2026
Expedição: 23/09/2026, às 11:10:18
Validade: 22/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.747.253/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/09/2026 11:09

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20264574175**

RAZÃO SOCIAL	
ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
103.600.956	**16.747.253/0001-63**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/09/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ: 13.858.907/0001-38

Emissão: 03/03/2026
N°: 487

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

2026

VALIDADE: 31/12/2026

Autenticidade

Abrir Alvará

NOME: ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
CGA: 000.001.639/001-31 **CGA Anterior:** 0000673 **CNPJ/CPF:** 16.747.253/0001-63
FANTASIA: REI DO GAS
ENDEREÇO: RUA EDIR ALVES MOITINHO,83 - SEAC
REI DO GAZ AVENIDA EDIR MOITINHO
45190000 - PLANALTO - BA

CNAE PRINCIPAL: **4784-9/00** Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CNAE TRIBUTÁRIO: **4784-9/00** Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 28/02/2012

Horário de Funcionamento: às

Observações (Até 500 Caracteres):
O ESTABELECIMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONSELHO BRASILEIRO DE PETROLEO E DECRETO MUNICIPAL CONFORME LEI 240/2005 16-12-2005

** Manter em lugar visível.*

70e887adc4e017bb3ac15c3c85096651

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01391737E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **23/09/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ARAUJO COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 16.747.253/0001-63
Endereço: AV EDIR ALVES MOITINHO, Nº 83, CEAC, PLANALTO - BA.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 23 de setembro de 2026

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ nº 16.747.253/0001-63

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89t26wrb3G83TWXAmRQC1Q&chave2=BP-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04225849597-ELVIS SILVA ARAUJO OLIVEIRA

ELVIS SILVA ARAUJO OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 042.258.495-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1326074768, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ELIS REGINA, SN, LOTEAMENTO JOSE CAETANO, PLANALTO, BA, CEP 45190000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203818801, com sede Av Barão do Rio Branco, 109, Térreo, Centro Planalto, BA, CEP 45190000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.747.253/0001-63, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA EDIR ALVES MOITINHO, 83, CEAC, PLANALTO, BA, CEP 45.190-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PLANALTO - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ELVIS SILVA ARAUJO OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 042.258.495-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1326074768, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ELIS REGINA, SN, LOTEAMENTO JOSE CAETANO, PLANALTO, BA, CEP 45190000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ARAUJO COMERCIO DE GÁS LTDA e tem sede e domicilio na Avenida Edir Alves Moitinho, nº 83, Ceac, Planalto – BA, CEP 45190-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social é COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98514420 em 27/05/2024
Protocolo 248759086 de 24/05/2024
Nome da empresa ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA NIRE 29203818801
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179137805963525
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ nº 16.747.253/0001-63

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cz6wzb3G83YKAmROG1Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04225849597-ELVIS SILVA ARAUJO OLIVEIRA

CNAE FISCAL

4784-9/00 -- Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
4723-7/00 - Comércio Varejista de Bebidas

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído ao sócio como segue:

ELVIS SILVA ARAUJO OLIVEIRA, com 50.000 (Cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades 22/08/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ELVIS SILVA ARAUJO OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98514420 em 27/05/2024
Protocolo 248759086 de 24/05/2024
Nome da empresa ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA NIRE 29203818801
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179137805963525
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=89tZ6wtb3GB3WYXAmROGlQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04225849597-ELVIS SILVA ARAUJO OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Planalto- BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

PLANALTO - BA, 23 de maio de 2024.

ELVIS SILVA ARAUJO OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98514420 em 27/05/2024
Protocolo 248759086 de 24/05/2024
Nome da empresa ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA NIRE 29203818801
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179137805963525
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

248759086

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
PROTOCOLO	248759086 - 24/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203818801
CNPJ 16.747.253/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98514420 DE 27/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 27/05/2024

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98514420

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04225849597 - ELVIS SILVA ARAUJO OLIVEIRA. Assinado em 24/05/2024 às 09:30:09

BRASIL

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98514420 em 27/05/2024
Protocolo 248759086 de 24/05/2024
Nome da empresa ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA NIRE 29203818801
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179137805963525
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 16.747.253/0001-63 **Inscrição Estadual:** 103.600.956 ME

Razão Social: ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA

Nome Fantasia: REI DO GAS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA EDIR ALVES MOITINHO

Número: 83 **Complemento:**

Bairro/Distrito: CEAC **CEP:** 45190-000

Município: PLANALTO **UF:** BA

Telefone: (77) 99248206 **E-mail:** ARAUJO.GAS2023@GMAIL.COM

Referência: PROXIMO AO PARQUE DE EXPOSICOES **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 23/08/2012

Atividade Econômica Principal:

4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Atividade Econômica Secundária

4723700 - Comércio varejista de bebidas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 06/01/2017

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA EDIR ALVES MOITINHO **Complemento:**

Referência: **Número:** 83

Bairro: CEAC **CEP:** 45190000

Município: PLANALTO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 12641 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: NEILTON CARLOS PEREIRA SILVA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço: RUA NIVALDO ALMEIDA SILVA

Número: 13 **Bairro:** CENTRO **Município:** IBICUI **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45290000

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** SOLUTI.SOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 23/09/2026

Recebemos de ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 04/07/2024 Dest/Reme: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO Valor Total: 115,00		**NF-e** **Nº 000.000.969** **Série 001**
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA

AVENIDA EDIR ALVES, 83 - CEAC - PLANALTO - BA - CEP: 45190-000
Fone: (77)99924-8206

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.000.969
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2924 0716 7472 5300 0163 5500 1000 0009 6917 8857 7144

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de combustivel ou lubrificante, adquiridos ou recebido	129241462378515 04/07/2024 11:30:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
103600956		16.747.253/0001-63

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO			13.858.907/0001-38		04/07/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
PRACA DUQUE DE CAXIAS, 104	CENTRO		45190-000		04/07/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
PLANALTO	BA				11:30:49

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24,50 (21,30 %)	115,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
000001	ONU 1075 GAS DE PET. LIQ 2.1 GLP CIL 13 CÓD. PRODUTO ANP: 210101001 UF DE CONSUMO: BA	27111910	0500	5656	UND	1,00	115,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R$ 0,00 Federal e R$ 24,50 Estadual Fonte: IBPT BA 24F470 SETOR COMPRA	

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social: ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 16747253000163

Nro. de Autorização: GLP/BA0220607

Nro. Despacho: ANP Nº 477

Data da Publicação: 16/05/2013

Endereço: AVENIDA EDIR ALVES MOITINHO - 83 - - CEAC - PLANALTO - BA

Latitude:	Longitude:	SRC:	Data da Obtenção:	Origem:

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **14:53:21** horas do dia **24/09/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **44B9E6F1F1CDCDCF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
7° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - 7° BBM

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS AVCB Nº 04963/2026

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 0014007-5/2026 em 22/06/2026, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
NOME FANTASIA: REI DO GAS
CNPJ: 16747253000163
CEP: 45190000, **LOGRADOURO:** AV EDIR ALVES MOITINHO, **Nº:** 83,
BAIRRO: CEAC, **MUNICÍPIO:** PLANALTO
COMPLEMENTO: .
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
OCUPAÇÃO | DIVISÃO
M - Especial | M-2 - Líquido ou gás, inflamáveis ou combustíveis
CLASSE DE REVENDA: Classe III: Até 6.240kg ou 480 botijões de gás
ÁREA CONSTRUÍDA: 92,95m², **RISCO:** Alto (2100 MJ/m²), **ALTURA:** Térrea = Um pavimento

Válido até 05/07/2027

Vitória da Conquista, 06 de julho de 2026

Vistoriador: Sd BM Georgia Soares de Macedo
Auxiliar de vistoria: Sd BM Matheus Gouveia Silva Amorim
Vistado por: Cap BM Romilson Coutinho Ramos
Homologado por: Ten Cel BM Gabriel de Jesus Penna

Código de Autenticidade: E8D80551-A1C6-4A6C-B1F6-7F181FDDD77C

Documento emitido eletronicamente.

A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP

A empresa **ARAUJO COMERCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.747.253/0001-63**, inscrita no **CGA nº 000.001.639/001-31**, com nome fantasia **REI DO GÁS**, estabelecida na **Rua Edir Alves Moitinho, nº 83, Bairro Ceac, Rei do Gás, Avenida Edir Moitinho, CEP 45190-000, Planalto – BA**, tendo como atividade econômica principal o **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00**, neste ato representada por seu representante legal, **Elvis Silva Araújo Oliveira**, DECLARA, para os devidos fins, que possui **capacidade operacional, estrutural e logística compatível com o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, atendendo às especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos pela Administração Pública.

A empresa dispõe de **estrutura física adequada para o desenvolvimento de suas atividades comerciais**, contando com instalações destinadas ao recebimento, armazenamento, organização, movimentação e distribuição dos recipientes de GLP, observando as condições de segurança e as normas aplicáveis à comercialização e ao armazenamento do produto.

Declara possuir **equipe de pessoal suficiente para o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas**, incluindo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, movimentação, carregamento, transporte, entrega e atendimento aos pedidos realizados pela Administração.

Para a execução dos serviços de entrega, a empresa dispõe de **veículos adequados e compatíveis com o transporte dos recipientes de GLP**, em condições regulares de utilização, possibilitando o atendimento das solicitações e a realização das entregas nos locais indicados pela Administração, observadas as normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

A empresa dispõe, ainda, de **equipamentos, ferramentas e recursos necessários à movimentação, acondicionamento, conferência, carregamento e descarregamento dos recipientes**, bem como dos equipamentos de proteção e segurança necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Quanto à capacidade de fornecimento, declara possuir **condições de aquisição, disponibilidade, reposição e distribuição dos produtos**, de forma a atender aos quantitativos previstos na contratação, garantindo o fornecimento regular de GLP conforme as solicitações da Administração e dentro dos prazos estabelecidos.

A empresa mantém **canais de atendimento e comunicação**, por meio de telefone, WhatsApp e outros meios disponibilizados, permitindo o recebimento de pedidos, solicitações de abastecimento, comunicações, acompanhamento das entregas e solução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

Declara, por fim, possuir **capacidade operacional para atender integralmente aos itens previstos na contratação**, comprometendo-se a fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões exigidos, observando as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução da contratação, as condições necessárias para assegurar o **fornecimento contínuo, regular e seguro de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos de entrega e das demais obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Planalto – BA, 24 de Setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELVIS SILVA ARAUJO OLIVEIRA
Data: 24/09/2026 15:49:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elvis Silva Araújo Oliveira
Representante Legal
ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 16.747.253/0001-63
Nome Fantasia: REI DO GÁS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Planalto-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, por intermédio do **Setor de Compras**, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ARAUJO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.747.253/0001-63**, estabelecida na Avenida Edir Alves Moitinho,83, CEAC, Planalto – Bahia, presta serviços fornecimento de Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) para as repartições públicas deste Município.

A empresa **ARAUJO COMÉRCIO DE GÁS LTDA** já prestou serviços a esta Administração Municipal, tendo demonstrado, durante todo o período de prestação, **qualidade, eficiência, responsabilidade e capacidade técnica** na execução dos serviços contratados. Os serviços foram realizados de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração e observando as condições e prazos estabelecidos.

Registramos, ainda, que a empresa **sempre cumpriu adequadamente suas obrigações**, mantendo bom desempenho na execução dos serviços e atendendo às demandas desta Administração de forma satisfatória, **não havendo, até a presente data, qualquer registro de ocorrência que desabone sua atuação ou comprometa a qualidade dos serviços prestados**.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado a pedido da interessada, para fins de prova e comprovação de capacidade técnica.

Planalto-BA, 15 de setembro de 2026.

JOSELIA ROSA DA SILVA
Coordenadora do Setor de Compras

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

ATA. Nº 028/2026

JULGAMENTO DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS AUTORIZADAS PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEOS GLP EM RECIPIENTES P13 E P45 E DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS NOVOS E VAZIOS P13 E P45, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

Ao dia vinte e oito do mês de setembro de 2026, às 15h30min, reuniu-se na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto - BA, situada à Praça Duque de Caxias, nº 104, centro, 45.190-000, o Agente de Contratação e os membro da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010 de 12 de março de 2026, responsável pelo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS AUTORIZADAS PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEOS GLP EM RECIPIENTES P13 E P45 E DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS NOVOS E VAZIOS P13 E P45, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS referente ao Credenciamento regido pelo Edital de chamamento público – Nº 017/2026. Aberta a reunião, o agente de contratação o Sr. Matheus Macedo Fonseca checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido, além desta, os seguintes membros: o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues, o Sr. Adynei da Silva Soares, o que conferiu quórum de 100% dos membros. Fato contínuo ressalvou que todos os atos deveriam ser regidos exclusivamente pelo Instrumento convocatório em perfeita conformidade com a Lei 14.133/2021. Dando seguimento, o agente de contratação informou foi recebida por envelope a documentação de **01 postulante** a credenciamento, na condição de pessoas jurídicas para o CREDENCIAMENTO acima citado. A documentação fora conferida quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente foram abertos os seus conteúdos comparados com o solicitado no edital 017/2026, conforme caracterização jurídica. Após a análise documental foi constatado que a postulante a seguir descrita apresentou todas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi declarada CREDENCIADA a seguinte pessoa jurídica: **1) ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica,** inscrita no **CNPJ: 16.747.253/0001-63**, com sede à AV. Edir Alves Moitinho, nº 83, bairro Ceac, na cidade de Planalto/BA, para o fornecimento dos seguintes itens: **Item 1 da tabela: Recarga de GLP em recipiente P13, com carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; Item 2**

da tabela: Recarga de GLP em recipiente P45, com carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; Item 3 da tabela: Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, o agente de contratação agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de contratação que permaneceram, todos, até o final desta.

Em Planalto, Estado da Bahia, 28 de setembro de 2026.

Matheus Macedo Fonseca
Agente de Contratação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Equipe de Apoio

Adynei da Silva Soares
Equipe de Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

TERMO Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA**, CNPJ/MF nº **13.858.907/0001-38**, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, neste ato representado por **Cloves Alves Andrade, Prefeito Municipal**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 16.747.253/0001-63**, com sede à **Av. Edir Alves Moitinho, nº 83, Bairro Ceac, Planalto/BA**, neste ato representada por Elvis Araujo Oliveira, CPF nº 042.258.495-97, doravante CREDENCIADA, celebram este Termo com fundamento nos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA 1 — OBJETO E NATUREZA

1.1. A CREDENCIADA fica habilitada para os itens: (x) 01; (x) 02; (x) 03; () 04. O Termo registra aptidão e condições gerais, sem garantir contratação, quantidade ou valor.

1.2. Cada demanda será precedida de cobertura orçamentária e empenho e formalizada por contrato ou instrumento substitutivo cabível e Ordem aceita. Edital, TR, requerimento, declarações, aceitação de preços e ordens integram as relações decorrentes.

CLÁUSULA 2 — VIGÊNCIA

2.1. O credenciamento vigorará enquanto o Edital estiver vigente e forem mantidos os requisitos. Seu encerramento não extingue automaticamente contratos nem libera ordens aceitas, conforme art. 163, parágrafo único, do Decreto nº 070/2023.

CLÁUSULA 3 — PREÇOS, REAJUSTE E EQUILÍBRIO

3.1. Aplicam-se os preços uniformes do Edital. O limite agregado de R$ 148.266,85 é compartilhado entre as contratações, sem atribuição integral à CREDENCIADA. O valor de cada contrato ou instrumento será discriminado e debitado do saldo global.

3.2. A data-base é 14 de julho de 2026; após 12 meses, o reajuste será pelo IPCA ou substituto. Atualização geral será uniforme e revisão individual dependerá de fato extraordinário comprovado e decisão formal.

CLÁUSULA 4 — RODÍZIO E ACEITE

4.1. As convocações seguirão lista por item formada e rotatividade, com ingresso posterior nos termos do art. 177, § 3º, III, do Decreto nº 070/2023. Haverá 2 horas úteis para resposta, salvo prazo expresso diverso. Após aceite, a ordem é vinculante. Urgências seguirão o item 11.3 do edital.

CLÁUSULA 5 — EXECUÇÃO, SEGURANÇA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega ordinária ocorrerá em até 24 horas do recebimento da ordem aceita; a substituição, em até 4 horas da comunicação; e o recebimento definitivo, em até 5 dias úteis. Produtos, recipientes, transporte e pessoal atenderão integralmente ao TR e às normas vigentes.

CLÁUSULA 6 — PAGAMENTO E DOTAÇÃO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias da liquidação regular. A Ordem e o empenho indicarão dotação e valor.

CLÁUSULA 7 — OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CREDENCIADA manterá habilitação, autorização e licenças, cumprirá ordens aceitas, entregará itens seguros, substituirá rejeitados e responderá por pessoal, transporte, encargos, danos e infrações. O CREDENCIANTE observará o rodízio, emitirá ordens completas, fiscalizará, receberá e pagará o devido.

CLÁUSULA 8 — SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

8.1. Aplicam-se as infrações, sanções, multas, procedimentos e recursos dos itens 17 e 18 do Edital. O descredenciamento seguirá o item 19 e constitui medida distinta de sanção.

CLÁUSULA 9 — PUBLICAÇÃO, INTEGRIDADE E DADOS

9.1. Serão realizadas as publicações legais, inclusive no PNCP quando exigível. As partes observarão as legislações anticorrupção e de proteção de dados.

CLÁUSULA 10 — EXTINÇÃO E FORO

10.1. O Termo poderá ser extinto nas hipóteses legais e do Edital, sem prejuízo das ordens aceitas. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA, ressalvadas competências legais.

Planalto/BA, 28 de setembro de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ nº 16.747.523/0001-63
CREDENCIADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública, com base na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, e no Decreto Municipal nº 070/2023, torna público o resultado e **adjudicação** do Credenciamento nº 017/2026, objetivando o Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS O SEGUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO: a empresa:

1) ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ: 16.747.253/0001-63**, com sede à AV. Edir Alves Moitinho, nº 83, bairro Ceac, na cidade de Planalto/BA, para o fornecimento dos seguintes itens: **Item 1 da tabela: Recarga de GLP em recipiente P13, com carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; Item 2 da tabela: Recarga de GLP em recipiente P45, com carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; Item 3 da tabela: Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.**

Conforme Requerimentos de Credenciamento anexo ao processo, tendo sido declarado Credenciado. Portando **ADJUDICA-SE** o objeto desta Chamada Pública/Credenciamento de nº 017/2026, podendo ser celebrado o contrato com os referidos (s) credenciado (s)

Publique-se no local de costume.

Planalto-BA, em 29 de setembro de 2026.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE N° 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública, com base na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, e no Decreto Municipal nº 070/2023, torna público a **homologação** do Credenciamento nº 017/2026, objetivando o Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS O SEGUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO:

1) ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ: 16.747.253/0001-63**, com sede à AV. Edir Alves Moitinho, nº 83, bairro Ceac, na cidade de Planalto/BA, para o fornecimento dos seguintes itens: **Item 1 da tabela: Recarga de GLP em recipiente P13, com carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; Item 2 da tabela: Recarga de GLP em recipiente P45, com carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; Item 3 da tabela: Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.**

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do da lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE N° 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

PORTARIA MUNICIPAL NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira - 6 de Junho de 2025 - Ano IX - Nº 2948

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 166

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKFBN0E0MTAXOTJCRJC3OE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 180, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 541 de 02 de junho de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de confiança de ***Secretário de Administração e Segurança Pública***, o senhor **EDUARDO CRISTINO AMARA JÚNIOR,** portador do CI. RG. SSP (BA) nº 14.209.096-49, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.964.135-62 para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2025.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira - 6 de Junho de 2025 - Ano IX - Nº 2948

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 166

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKFBN0E0MTAXOTJCRJC3OE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 281, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 541 de 02 de junho de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de confiança de ***Assistente do Setor Contábil***, a senhora **HELEN DA SILVA SOARES,** portadora do CI. RG. SSP (BA) nº 14.816.999-62, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.193.745-81, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2025.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira • 20 de Março de 2026 • Ano XV • Nº 3312

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de confiança de ***Controladora Geral do Município***, a **Gracielia Oliveira Souza Ribeiro,** portadora do CI. RG. SSP (BA) nº 13.717.802-69, inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.595.415-55, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Quinta-feira, 12 de Março de 2026 - Ano XI - Nº 3297

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03

Portarias 04 a 09

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDNDOUZDREM3MZA5MEI3MZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na L. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e no Decreto Municipal nº 70, de 17 de novembro de 2023 (Regulamentação).

Considerando a necessidade da condução dos processos licitatórios e contratações no âmbito da Prefeitura de Planalto.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar o servidor, Sr. **Matheus Macedo Fonseca,** inscrito no CPF nº 858.075.995-19, para exercer as funções de ***Agente de Contratação***, e de ***Pregoeiro*** nos processos licitatórios na modalidade pregão.

Art. 2° - Designar como membros da Equipe de Apoio as seguintes pessoas, que prestarão auxílio ao Agente de Contratação, Pregoeiro e eventualmente à Comissão de Contratação:

- **Jetro da Silva Soares Rodrigues** - Equipe de Apoio
- **Adiney da Silva Soares** – Equipe de Apoio

Art. 3° - Integra o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro o disposto no Decreto Municipal nº 70/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivo que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira, 6 de Março de 2026 - Ano X - Nº 3268

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 08

Editais 09 a 28

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5MJNFMTU4Q0M4NJVBQZ

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045, DE 06 MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Planalto, Estado da Bahia, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Orgânica Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 4º, no art. 11, inciso IV, e no art. 26, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a licitação recebeu, a partir da Constituição Federal de 1988, status de princípio constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a licitação é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse e de interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento local sustentável e a inclusão social por meio de políticas públicas que favoreçam a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a aplicação das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações e aos contratos por ela disciplinados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o interesse da Administração local e suas especificidades, notadamente os aspectos geográficos, populacionais, econômicos e regionais do Município de Planalto,

D E C R E T A

Art. 1° Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Planalto, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração direta e às entidades da Administração indireta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO

Art. 3° Nas contratações públicas realizadas pelo Município de Planalto, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME, EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, MEI e sociedades cooperativas, com vistas a:

I – promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliação da eficiência das políticas públicas;

III – incentivo à inovação tecnológica.

Art. 4° Para a implementação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, os órgãos e as entidades municipais deverão:

I – instituir processos licitatórios simplificados e compatíveis com o porte dos fornecedores locais;

II – estabelecer, sempre que possível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de ME, EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, MEI e sociedades cooperativas locais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

III – priorizar a aquisição de bens e serviços de natureza divisível em lotes, de modo a ampliar a participação dos beneficiários deste Decreto;

IV – adotar critérios de desempate favoráveis às ME, EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, MEI e sociedades cooperativas locais, nos termos da legislação vigente.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Planalto, por meio da Prefeitura Municipal.

§2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: os limites geográficos do Município de Planalto, Estado da Bahia;

II – âmbito regional: os Municípios situados no raio de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Planalto.

Art. 5º Para a ampliação da participação das microempresas e das empresas de pequeno porte nas licitações realizadas pelo Município de Planalto, dever-se-á, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e as empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e a facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, dos serviços e das obras contratados, de modo a orientar as microempresas e as empresas de pequeno porte para que adequem seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e das empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e dos serviços a serem contratados;

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Planalto sobre as regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, regras e condições usuais de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, desde que justificadamente:

I – fixem percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) a ser subcontratado, a ser estabelecido no edital;

II – as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da homologação do certame, devendo constar do instrumento contratual;

III – no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

IV – a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, no limite do percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstre a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V – a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o contratado for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2° Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3° O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese da modalidade de licitação sob pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4° É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinados ou de empresas específicas.

§5° Os empenhos e os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e às empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6° São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e de empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III – a subcontratação de microempresas e de empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 7° Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Planalto poderá reservar cota de até 40% (quarenta por cento) do objeto para a contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§1° O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2° O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3° Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

§4° Nas licitações por sistema de registro de preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Art. 8° Para aplicação dos benefícios previstos neste Decreto:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o preço da melhor proposta, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste Decreto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 20% (vinte por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que lhe será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 7°, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e de empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

específico formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A aplicação do tratamento diferenciado e simplificado previsto neste Decreto não poderá representar prejuízo ao erário municipal nem frustrar os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de março de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Quarta-feira - 15 de Julho de 2026 - Ano X - Nº 3463

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJRGMKZBODGXM0EWMJQ5QZ

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Designa gestores e fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na L. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e no Decreto Municipal nº 70, de 17 de novembro de 2023 (Regulamentação).
Considerando a necessidade do acompanhamento e fiscalização das execuções de contratos por representantes especialmente designados no âmbito da Prefeitura de Planalto.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar as seguintes pessoas como gestores de contratos:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Eduardo Cristino Amaral Júnior	Gestor dos Contratos da Secretaria de Administração e Segurança Pública
Renê da Silva Soares Rodrigues	Gestor dos Contratos da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Ana Luisa Pereira Nascimento	Gestor dos Contratos da Secretaria de Saúde
Joelma da Silva Pereira	Gestora dos Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social
Jéssica Rocha Ferreira	Gestora dos Contratos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
João Freitas Botêlho	Gestor dos Contratos da Secretaria de Infraestrutura e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Designar as seguintes pessoas como fiscais de contratos:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Lohanna Pereira Nascimento	Fiscal de Contratos Administrativos
Kézia Cristina Lopes Novaes	Fiscal de Contratos Administrativos
Osmário Rosa Souza Júnior	Fiscal de Contratos Administrativos
Gustavo Campos Brito	Fiscal de Contratos Administrativos
Lucas Gomes Oliveira	Fiscal de Contratos Administrativos
Thaline Rocha da Silva Lopes	Fiscal dos Contratos de Obras
Naysnan Rocha Brito Almeida	Fiscal dos Contratos de Medicamentos/ Insumos
Diego Andrade Caetité	Fiscal dos Contratos de Medicamentos/ Insumos
Ana Rachel Santos Sousa	Fiscal dos Contratos administrativos da Secretaria de Saúde
Lilian Freire de Amorim	Fiscal dos Contratos administrativos da Secretaria de Saúde
Bruna Calasans Costa Ribeiro	Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Lucélia Silva Calixto	Fiscal dos Contratos da Merenda Escolar
Brena Santos Garcia	Fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Social
Milana Sousa Magalhães	Fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos
Graziele dos Santos Silva	Fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os gestores e fiscais de contratos designados pela presente Portaria deverão, no exercício das respectivas atribuições, observar as normas e competências determinadas pelo Decreto Municipal nº 70/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 009 de 12 de março de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de julho de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo Administrativo: 077/2026

INEXIGIBILIDADE N° 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais.

PUBLICAÇÕES FINAIS

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Quarta-feira, 30 de Setembro de 2026 - Ano X - Nº 3572

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 09

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0IWOEQWMUI2NUE1NZC0NK

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SETOR DE LICITAÇÕS E CONTRATOS

ATA. Nº 028/2026

JULGAMENTO DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS AUTORIZADAS PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEOS GLP EM RECIPIENTES P13 E P45 E DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS NOVOS E VAZIOS P13 E P45, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

Ao dia vinte e oito do mês de setembro de 2026, às 15h30min, reuniu-se na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto - BA, situada à Praça Duque de Caxias, nº 104, centro, 45.190-000, o Agente de Contratação e os membro da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010 de 12 de março de 2026, responsável pelo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS AUTORIZADAS PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEOS GLP EM RECIPIENTES P13 E P45 E DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS NOVOS E VAZIOS P13 E P45, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS referente ao Credenciamento regido pelo Edital de chamamento público – Nº 017/2026. Aberta a reunião, o agente de contratação o Sr. Matheus Macedo Fonseca checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido, além desta, os seguintes membros: o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues, o Sr. Adynei da Silva Soares, o que conferiu quórum de 100% dos membros. Fato contínuo ressalvou que todos os atos deveriam ser regidos exclusivamente pelo Instrumento convocatório em perfeita conformidade com a Lei 14.133/2021. Dando seguimento, o agente de contratação informou foi recebida por envelope a documentação de **01 postulante** a credenciamento, na condição de pessoas jurídicas para o CREDENCIAMENTO acima citado. A documentação fora conferida quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente foram abertos os seus conteúdos comparados com o solicitado no edital 017/2026, conforme caracterização jurídica. Após a análise documental foi constatado que a postulante a seguir descrita apresentou todas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi declarada CREDENCIADA a seguinte pessoa jurídica: **1) ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica,** inscrita no **CNPJ: 16.747.253/0001-63,** com sede à AV. Edir Alves Moitinho, nº 83, bairro Ceac, na cidade de Planalto/BA, para o fornecimento dos seguintes itens: **Item 1 da tabela: Recarga de GLP em recipiente P13, com carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; Item 2**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0IWOEQWMUI2NUE1NZC0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SETOR DE LICITAÇÕS E CONTRATOS

da tabela: Recarga de GLP em recipiente P45, com carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; item 3 da tabela: Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso; e item 4 da tabela: Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P45. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, o agente de contratação agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de contratação que permaneceram, todos, até o final desta.

Em Planalto, Estado da Bahia, 28 de setembro de 2026.

Matheus Macedo Fonseca
Agente de Contratação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Equipe de Apoio

Adynel da Silva Soares
Equipe de Apoio

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: licitacao.planalto.ba@planalto.ba.gov.br

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SETOR DE LICITAÇÕS E CONTRATOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

TERMO Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA**, CNPJ/MF nº **13.858.907/0001-38**, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, neste ato representado por **Cloves Alves Andrade, Prefeito Municipal**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 16.747.253/0001-63**, com sede à **Av. Edir Alves Moitinho, nº 83, Bairro Ceac, Planalto/BA**, neste ato representada por Elvis Araujo Oliveira, CPF nº 042.258.495-97, doravante CREDENCIADA, celebram este Termo com fundamento nos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA 1 — OBJETO E NATUREZA
1.1. A CREDENCIADA fica habilitada para os itens: (x) 01; (x) 02; (x) 03; () 04. O Termo registra aptidão e condições gerais, sem garantir contratação, quantidade ou valor.

1.2. Cada demanda será precedida de cobertura orçamentária e empenho e formalizada por contrato ou instrumento substitutivo cabível e Ordem aceita. Edital, TR, requerimento, declarações, aceitação de preços e ordens integram as relações decorrentes.

CLÁUSULA 2 — VIGÊNCIA
2.1. O credenciamento vigorará enquanto o Edital estiver vigente e forem mantidos os requisitos. Seu encerramento não extingue automaticamente contratos nem libera ordens aceitas, conforme art. 163, parágrafo único, do Decreto nº 070/2023.

CLÁUSULA 3 — PREÇOS, REAJUSTE E EQUILÍBRIO
3.1. Aplicam-se os preços uniformes do Edital. O limite agregado de R$ 148.266,85 é compartilhado entre as contratações, sem atribuição integral à CREDENCIADA. O valor de cada contrato ou instrumento será discriminado e debitado do saldo global.

3.2. A data-base é 14 de julho de 2026; após 12 meses, o reajuste será pelo IPCA ou substituto. Atualização geral será uniforme e revisão individual dependerá de fato extraordinário comprovado e decisão formal.

CLÁUSULA 4 — RODÍZIO E ACEITE
4.1. As convocações seguirão lista por item formada e rotatividade, com ingresso posterior nos termos do art. 177, § 3º, III, do Decreto nº 070/2023. Haverá 2 horas úteis para resposta, salvo prazo expresso diverso. Após aceite, a ordem é vinculante. Urgências seguirão o item 11.3 do edital.

CLÁUSULA 5 — EXECUÇÃO, SEGURANÇA E RECEBIMENTO
5.1. A entrega ordinária ocorrerá em até 24 horas do recebimento da ordem aceita; a substituição, em até 4 horas da comunicação; e o recebimento definitivo, em até 5 dias úteis. Produtos, recipientes, transporte e pessoal atenderão integralmente ao TR e às normas vigentes.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0IWOEQWMUI2NUE1NZC0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SETOR DE LICITAÇÕS E CONTRATOS

CLÁUSULA 6 — PAGAMENTO E DOTAÇÃO
6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias de liquidação regular. A Ordem e o empenho indicarão dotação e valor.

CLÁUSULA 7 — OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO
7.1. A CREDENCIADA manterá habilitação, autorização e licenças, cumprirá ordens aceitas, entregará itens seguros, substituirá rejeitados e responderá por pessoal, transporte, encargos, danos e infrações. O CREDENCIANTE observará o rodízio, emitirá ordens completas, fiscalizará, receberá e pagará o devido.

CLÁUSULA 8 — SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO
8.1. Apticam-se as infrações, sanções, multas, procedimentos e recursos dos itens 17 e 18 do Edital. O descredenciamento seguirá o item 19 e constitui medida distinta de sanção.

CLÁUSULA 9 — PUBLICAÇÃO, INTEGRIDADE E DADOS
9.1. Serão realizadas as publicações legais, inclusive no PNCP quando exigível. As partes observarão as legistações anticorrupção e de proteção de dados.

CLÁUSULA 10 — EXTINÇÃO E FORO
10.1. O Termo poderá ser extinto nas hipóteses legais e do Edital, sem prejuízo das ordens aceitas. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA, ressalvadas competências legais.

Planalto/BA, 28 de setembro de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ nº 16.747.523/0001-63
CREDENCIADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: licitacao.planalto.ba@planalto.ba.gov.br

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública, com base na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, e no Decreto Municipal nº 070/2023, torna público o resultado e adjudicação do Credenciamento nº 017/2026, objetivando o Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS O SEGUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO: a empresa:

1) ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 16.747.253/0001-63, com sede à AV. Edir Alves Moitinho, nº 83, bairro Ceac, na cidade de Planalto/BA, para o fornecimento dos seguintes itens: Item 1 da tabela: Recarga de GLP em recipiente P13, com carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; Item 2 da tabela: Recarga de GLP em recipiente P45, com carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; Item 3 da tabela: Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, integro e apto ao uso.

Conforme Requerimentos de Credenciamento anexo ao processo, tendo sido declarado Credenciado. Portando ADJUDICA-SE o objeto desta Chamada Pública/Credenciamento de nº 017/2026, podendo ser celebrado o contrato com os referidos (s) credenciado (s)

Publique-se no local de costume.

Planalto-BA, em 29 de setembro de 2026.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública, com base na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, e no Decreto Municipal nº 070/2023, torna público a homologação do Credenciamento nº 017/2026, objetivando o Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleos GLP em recipientes P13 e P45 e de recipientes transportáveis novos e vazios P13 e P45, destinados às unidades administrativas municipais. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS O SEGUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO:

1) ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 16.747.253/0001-63, com sede à AV. Edir Alves Moitinho, nº 83, bairro Ceac, na cidade de Planalto/BA, para o fornecimento dos seguintes itens: Item 1 da tabela: Recarga de GLP em recipiente P13, com carga líquida de 13 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; Item 2 da tabela: Recarga de GLP em recipiente P45, com carga líquida de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio, lacrado, rotulado, identificado e regular; Item 3 da tabela: Recipiente transportável novo, sem uso e não recondicionado, para GLP P13, fornecido vazio, certificado, íntegro e apto ao uso.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do da lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013.09/2026

Processo Administrativo: 077/2026
Inexigibilidade: 036/2026
Contrato: 013.09/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública
Contratada: ARAUJO COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 16.747.253/0001-63

Objeto: O contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de recargas de GLP P13 e P45 e de recipientes novos e vazios P13 e P45, nos itens para os quais a CONTRATADA está credenciada, conforme tabela contratual, TR e Edital nº 017/2026. A contratação decorre do credenciamento paralelo e não excludente.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLANALTO
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PLANALTO
SECRETARIA: 2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO
4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
8000 - SECRETARIA DE SAUDE
9000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO
040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
080001 - SECRETARIA DE SAUDE
090001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
060001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSAO ECONOMICA
2.014 - MANUTENCAO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
2.083 - MANUTENÇAO SECRETARIA DE TRANSPORTE
2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
2.112 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA
2.113 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS
2.114 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO
2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
2.119 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS
2.123 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUA - IGD SUAS
2.124 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
2.109 - FUNDO ESPECIAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA
2.121 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA
2.122 - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
2.125 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ
2.032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES
1.065 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

2.037 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINSTRATIVOS - FUNDEB 30%
2.034 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
2.027 - PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR
2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS
15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO
15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%)
15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%)
15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%)
15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
15520000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)

Valor: R$ 141.307,95 (cento e quarenta e um mil trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 29/09/2026 a 29/09/2027.
Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

2